Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.
Rua General Camara n. 120.


# DIARIO OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 125 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1917


## SUMMARIO


DIARIO OFFICIAL

Despacho collectivo do ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e differentes praças da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.


# DIARIO OFFICIAL

## DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Governo, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, o despacho semanal collectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Decreto n. 3.253, sanccionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a prorogar por um anno a licença concedida ao serventuario vitalicio dos officios de escrivão do civel, provedoria, residuos e official do Registro Geral de Hypothecas do 1° termo da comarca de Rio Branco, Alto Acre, Marcellino Sampaio Castello Branco.

Decreto n. 3.254, sanccionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso.

Decreto n. 12.487, abrindo o credito especial de 4:200$, ouro, de que trata o decreto legislativo n. 3.254, desta data.

Fazendo reverter á actividade, á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido, o Dr. João Lopes Machado, inspector de saude do porto desta Capital.

Concedendo a gratificação addicional de 10 % dos vencimentos ao bacharel conego José Valois de Castro, lente da extincto curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo.

Reformando o 2° sargento da Brigada Policial do Districto Federal Rosaldo da Costa, com o soldo por inteiro.

Privando dos postos da Guarda Nacional: o capitão Antonio Abdalla Feres, por não ser brazileiro; o capitão João Sadim, por ser estrangeiro e haver sido condemnado pela pratica de crime infamante; o capitão João Climaco de Souza Guimarães e os alferes Armando Eulalio e Oscar de Carvalho e Souza, a pedido.

### Ministerio da Fazenda:

Decreto n. 3.259, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 871$400, para occorrer ao pagamento devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.260, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 10:920$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.261, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 2:372$708, para pagamento devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.262, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a conceder ao 3° escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Jayme Rosenburg um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude e em prorogação.

Decreto n. 3.263, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 13:116$112, para occorrer ao pagamento devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.264, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito extraordinario de réis 1.091:956$357, papel, e de 1.147:700$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp.

Decreto n. 3.265, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 2:987$401, para occorrer ao pagamento devido a D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 12.493, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.263, desta data.

Decreto n. 12.494, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.261, desta data.

Decreto n. 12.495, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.260, desta data.

Decreto n. 12.496, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.259, desta data.

Decreto n. 12.497, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.265, desta data.

Decreto n. 12.498, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.264, desta data.

Decreto n. 12.499, cassando o decreto n. 7.896, de 10 de março de 1910, que autorizou a sociedade de peculios e pensões «Mutualidade Geral», com sede em S. Paulo, a funccionar na Republica.

## Ministerio da Marinha:

Decreto n. 3.247, sanccionando a resolução legislativa que manda considerar de utilidade publica o Registro Maritimo Brasileiro.

Nomeando o capitão-tenente Alvaro Rodrigues de Vasconcellos para exercer o cargo de addido naval á Legação do Brasil em Londres.

## Ministerio da Guerra:

Decreto n. 3.248, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito extraordinario de réis 3:774$, para pagamento de gratificações addicionaes a funccionarios do Hospital Central do Exercito.

Decreto n. 3.249, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 800$ para pagamento de gratificação ao mestre de gymnastica da extincta Companhia de Aprendizes Artifices do Arsenal de Guerra desta Capital Paulino Francisco Paes Barreto.

Decreto n. 3.250, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 38:177$091, afim de occorrer ao pagamento a que tem direito D. Maria Roberta da Silva de vencimentos devidos a seu finado marido, o capitão reformado do Exercito Antonio Faustino da Silva.

Decreto n. 12.481, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.248, desta data.

Decreto n. 12.482, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.249, desta data.

Decreto n. 12.483, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.250, desta data.

Transferindo na arma de infantaria: o coronel graduado Alfredo Leão da Silva Pedra do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 53º de caçadores; os tenentes-coroneis Octavio de Azeredo Coutinho do 51º de caçadores para o 49º, e Manoel Soares de Lima deste corpo para o quadro supplementar.

Promovendo ao posto de 2º tenente para a arma de infantaria, o aspirante a official João Antonio Calvet.

Classificando no 54º de caçadores o coronel Arthur Adacto Pereira de Mello.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exercito.

Remunerando: os sargentos ajudantes Joaquim Izolino Ferreira Porto, do 12º regimento de cavallaria; Rufino de Souza Peres, do 4º batalhão de engenharia; Lucio Hirt, do 22º batalhão, do 58º regimento de infantaria e João Cavalcante da Silva, do 49º de caçadores; primeiros sargentos archivistas João Alvaro Cardoso do 12º regimento de cavallaria e Pedro Francisco Claro do 13º regimento de infantaria; primeiros sargentos Otogario Rodrigues Pereira do 2º batalhão de artilharia e Antonio Lourenço de Andrade e Silva aggregado á 1ª companhia do 38º batalhão do 13º regimento de infantaria; segundos sargentos Durval Coelho do 29º batalhão do 10º regimento de infantaria e Antonio José da Silva do 51º de caçadores; 3º sargento de saude Manoel Alves de Albuquerque do 4º batalhão de artilharia de posição, e cabos, de esquadra do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria João Francisco de Mello e telegraphista da 2ª companhia do 3º batalhão de engenharia Manoel Saturnino dos Santos.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Decreto n. 3.255, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 380:000$, para o pagamento com a acquisição de immoveis outr'ora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Decreto n. 3.256, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a conceder um anno de licença, em prorogação, ao trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Gonçalves Parada.

Decreto n. 3.257, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Candido da Cunha Villela.

Decreto n. 3.258, sanccionando a resolução legislativa que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorogação, ao concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Martins da Veiga Junior.

Decreto n. 12.488, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.255 desta data.

Decreto n. 12.489, nomeando o Dr. Fernando Lobo Leite Pereira para arbitro por parte do Governo na questão relativa ao contracto das obras do prolongamento do porto desta Capital.

Decreto n. 12.490, alterando o regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

Decreto n. 12.491, autorizando novo accôrdo com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a construcção do prolongamento do ramal de Paranapanema.

Decreto n. 12.492, autorizando a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, a vender e aforar terrenos nos caes do porto da cidade do Rio Grande.

Aposentando: João Carlos Alves Bittencourt no logar de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Garcia Rodrigues Paes Leme no de machinista de 3ª classe da mesma estrada, e Hildebrando Carlos Vieira no logar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Decreto n. 3.251, sanccionando a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario até o maximo de 50:000$, para pagamento de gratificações additionaes a que teem direito o Dr. Edgard Roquette Chermont e outros.

Decreto n. 3.252, sanccionando a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 133;770$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliarios ao Museu Nacional.

Decreto n. 12.485, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.251, desta data.

Decreto n. 12.486, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.252, desta data.

Nomeando o assistente de 2ª classe da secção de astronomia e geodesia, engenheiro Herminio Malheiros Fernandes Silva para exercer o cargo de assistente de 1ª classe da secção de meteorologia e physica do globo, da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Decreto n. 12.484, approvando a reforma dos estatutos da Companhia Vieiras Mattos.

Concedendo patentes de invenção, a:

Sequeira Veiga & Comp., de «um apparelho denominado *Preservador*, para, por meio de um tratamento especial pelo *ar quente e esfriamento gradual*, preservar o *feijão* e *outros* legumes, ou outros grãos ou sementes, do desenvolvimento de bolores, insectos e outros organismos nocivos».

Francisco Soares Alvim Machado e Francisco de Paula Braga, de «um novo combustivel, denominado *Bragalvim*».

Tuller Process Company, de «um processo de impermeabilização de blócos de materiaes porosos».

The American Rolling Mill Company, de «aperfeiçoamentos em bocaes metallicos desmontaveis».

Alberto Albino Coelho, de «um novo preparado para limpar e polir metaes, unhas, vidros, crystaes e semelhantes».

---

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas, pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações relativamente ao estado da praça do Rio de Janeiro, no periodo de 21 a 26 do mez corrente, e das differentes praças da Republica no periodo de 19 a 25 do referido mez.

MERCADO DO RIO DE JANEIRO

*Algodão em rama*

Com a alta das cotações em Liverpool e procura por parte de outros mercados nacionaes, o nosso mercado tomou feição mais animada, porém com negocios restrictos ainda. Estes teem sido realizados aos preços de 25$ e 26$ para as primeiras sortes, fechando o mercado muito firme.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

| | 1917 | 1916 |
|---|---|---|
| Pernambuco, 1ª sorte do sertão | 26$500 a 27$000 | Nominal |
| Pernambuco, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Pernambuco, mediano | Nominal | Nominal |
| Assú, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Natal, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Natal, regular | Nominal | Nominal |
| Mossoró, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Mossoró, regular | Nominal | Nominal |
| Ceará, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Ceará, regular | Nominal | Nominal |
| Parahyba, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Parahyba, regular | Nominal | Nominal |
| Maceió, 1ª sorte | 25$000 a 26$000 | Nominal |
| Maceió, regular | Nominal | Nominal |
| Penedo, 1ª sorte | Nominal | Nominal |
| Sergipe, Dores | Nominal | Nominal |
| Sergipe, Itabaiana | Nominal | Nominal |
| Maranhão, regular | 23$500 a 24$500 | Nominal |
| Piauhy, regular | 23$500 a 24$000 | Nominal |

As entradas da semana foram pequenas, constando apenas de 1.016 fardos, assim distribuidos:

| | Fardos |
|---|---|
| Pelas estradas de ferro: | |
| S. Paulo | — |
| Minas Geraes | — |
| Rio de Janeiro | 26 |
| Por cabotagem: | |
| Pernambuco | 410 |
| Assú | — |
| Natal | 374 |
| Mossoró | — |
| Ceará | — |
| Parahyba | — |
| Maceió | — |
| Penedo | — |
| Sergipe | — |
| Piauhy | — |
| Maranhão | — |
| Pará | 206 |
| Do estrangeiro | |
| Nova York | — |
| Total | 1.016 |

Na semana anterior as entradas foram de 426.

As sahidas dos trapiches attingiram a 4.216 fardos, ficando em «stock» 20.309, contra 18.509 na semana passada.

*Assucar*

O mercado funccionou paralysado e com movimento de negocios inteiramente destituido de interesse.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo passado:

| | 1917 | 1916 |
|---|---|---|
| Branco usina | Não ha | Não houve |

| | 1917 | 1916 |
|---|---|---|
| Branco crystal: | | |
| Superior | $650 a $660 | $650 a $680 |
| Bom | $640 a $650 | $630 a $640 |
| Regular | Nominal | $610 a $650 |
| Branco segunda jacto | $560 a $580 | Não houve |
| Branco terceira sorte | $620 a $610 | $670 a $680 |
| Somenos | Não ha | Não houve |
| Mascavinho | $120 a $510 | $500 a $530 |
| Crystal amarello | $520 a $510 | $570 a $610 |
| Mascavo: | | |
| Superior | $370 a $380 | $480 a $490 |
| Bom | $360 a $370 | $470 a $480 |
| Regular | $350 a $355 | $460 a $465 |
| Baixo | $340 | $450 a $455 |

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

| | |
|---|---|
| De primeira | $780 |
| De segunda | $760 |
| De terceira | $680 |

As entradas da semana constaram de 21.061 saccos, das seguintes procedencias:

| | saccos |
|---|---|
| Pernambuco | 7.250 |
| Sergipe | 3.109 |
| Campos | 9.452 |
| Maceió | 1.250 |
| Bahia | — |
| Parahyba | — |
| Minas | — |
| Espirito Santo | — |
| Santa Catharina | — |
| Total | 21.061 |

contra 25.381 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 32.928 saccas e ficaram em stock 214.196 contra 226.063 na semana passada.

O stock em nossa praça está assim dividido:

| | |
|---|---|
| Trapiches | 184.778 |
| Armagens geraes | 29.418 |
| Total | 214.196 |

## Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 21 — O mercado abriu firme, com regular quantidade de café á venda e procura regular, tendo sido effectuadas, de manhã, vendas de 1.110 saccas nas bases de 9$200 e 9$300 pela arroba do typo 7.

A tarde foram realizados negocios de mais 486 saccas aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 22 — O mercado abriu firme com procura regular e algum café á venda, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 1.264 saccas, aos preços de 9$300 e 9$400 pela arroba do typo 7. Durante o dia foram realizadas vendas de mais 2.090 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 23 — O mercado abriu firme, com pouco café á venda e alguma procura, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 595 saccas, ao preço de 9$500 pela arroba do typo 7. Durante o dia foram registrados negocios de mais 2.177 saccas aos mesmos preços da manhã, fechando o mercado em posição estavel.

Dia 24 — O mercado não abriu firme com quantidade regular de café á venda e regular procura, tendo sido effectuadas de manhã operações de 2.694 saccas ao preço de 9$500 por arroba do typo 7. A' tarde foram conhecidas vendas de mais 3.807 saccas ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado estavel.

Dia 25 — O mercado conservou-se durante todo o dia completamente paralysado, devido á divergencia entre compradores e vendedores, offerecendo estes a base de 9$490 e aquelles a de 9$200 pela arroba do typo 7.

Dia 26 — O mercado abriu calmo, com procura escassa e reduzida quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 370 saccas ao preço de 9$500 por arroba. Durante o dia foram realizadas vendas de mais 476 saccas ao preço de 9$300, fechando o mercado em posição estavel.

Os elementos estatisticos da semana foram os seguintes:

Entraram 17.095 saccas de café, sendo:

| | Saccas |
|---|---|
| Pelas estradas de ferro: | |
| Central | 7.079 |
| Leopoldina | 9.949 |
| | 17.028 |
| Por via maritima: | |
| Cabotagem | — |
| Barra dentro | 67 |
| Total | 17.095 |

Foram embarcadas 14.100 saccas, para os seguintes destinos:

| | Saccas |
|---|---|
| Estados Unidos | 3.102 |
| Europa | 4.806 |
| Cabo | — |
| Rio da Prata | 1.955 |
| Pacifico | — |
| Cabotagem | 4.537 |
| Total | 14.400 |

Venderam-se 11.778 saccas, contra 10.394 na semana passada, ficando em stock no mercado 88.306.

Na semana passada o stock era de 80.611 saccas.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça 93.368 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 92.339.

Desde o dia 1º de julho as entradas sommaram 2.173.987 saccas e os embarques 2.298.240. Os preços extremos da se-

mana, comparados com os de igual época do anno passado, foram os seguintes por arroba:

| | 1917 | 1916 |
|---|---|---|
| Typo 4 | 9$800 a 10$100 | Nominal |
| Typo 5 | 9$600 a 9$600 | Nominal |
| Typo 6 | 9$400 a 9$400 | 11$200 a 11$400 |
| Typo 7 | 9$200 a 9$200 | 11$800 a 11$000 |
| Typo 8 | 9$000 a 9$000 | 10$400 a 10$600 |
| Typo 9 | 8$800 a 9$100 | 10$000 a 10$200 |

*Xarque*

Com a reducção do stock, o mercado continúa a melhorar, tendo funccionado firme no decorrer da semana hoje finda. Os preços soffreram ligeira alta.

Os preços oscilláram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno de 1916:

| | 1917 | 1916 |
|---|---|---|
| Fronteiras: | | |
| Em patos e mantas | 1$200 a 1$340 | Não houve |
| Em puras mantas | 1$240 a 2$400 | 1$100 a 1$240 |
| Rio Grande do Sul: | | |
| Em patos e mantas | 1$120 a 1$280 | 1$000 a 1$060 |
| Em puras mantas | 1$120 a 1$300 | 1$000 |
| Matto Grosso: | | |
| Em patos e mantas | $800 a 1$240 | $860 a 1$040 |
| Em puras mantas | Nominal | Nominal |
| Minas Geraes: | | |
| Em patos e mantas | $800 a 1$240 | $900 a $960 |
| Em puras mantas | Nominal | Nominal |
| Do S. Paulo: | | |
| Em patos e mantas | 1$000 a 1$300 | $900 a 1$200 |
| Generó especial | Nominal | Nominal |

Durante a semana entraram em nossa praça 2.306 fardos de xarque das seguintes procedencias:

| | |
|---|---|
| Rio Grande do Sul e fronteiras | 1.293 |
| De Minas, Rio e S. Paulo | 1.013 |
| Matto Grosso | 500 |
| Total | 2.806 |

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches 3.806 fardos, para consumo e reexportação, ficando em stock 7.000 fardos de carne procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro), equivalentes a 630.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 21 A 26 DE MAIO DE 1917.

Aguas mineraes, com o casco:

Nacionaes, por caixa de 48 garrafas:

Caxambú, 28$000.
Lambary, 23$000.
Cambuquira, 26$000.
S. Lourenço, 21$000.
Salutaris, 27$ a 28$000.

Estrangeiras:

Vichy, caixa de 50 garrafas, 58$000.
Perrier, idem, 58$000.
Perrier, caixa de 100 quartos, 68$000.
Pedras Salgadas, caixa de 48 garrafas, 48$000.
Castello Moura, idem, 43$000.
Selters, caixa de 21 garrafas, 21$000.
Vidago, não ha.
Appolinaris, não ha.

Aguardente, pipa de 480 litros:

De Paraty, 180$ a 185$000.
De Angra, 170$ a 175$000.
De Campos, 160$ a 165$000.
De Maceió, 160$ a 165$000.
Da Bahia, não ha.
De Pernambuco, 160$ a 165$000.
Do sul, não ha.

Alcool, caldo, pipa de 480 litros:

De 40 gráos, 240$ a 250$000.
De 38 gráos, 225$ a 230$000.
De 36 gráos, 200$ a 210$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, $360 a $380.
Do Rio da Prata, nominal.

Alhos, por cento:

Nacionaes, 2$500 a 3$000.
Estrangeiros, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, $740 a $760.
Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional, em casca, 7$500 a 8$000.

Araruta:

Por kilo, $850 a $900.

Arroz:

Nacional, por sacco de 60 kilos:

Brilhado, de primeira, 42$ a 44$000.
Brilhado, de segunda, 38$ a 40$000.
Especial, 32$ a 36$000.
Superior, 28$ a 30$000.
Bom, 25$ a 27$000.
Regular, 22$ a 24$000.
Branco do norte, 23$ a 25$000.
Rajado do norte, 20$ a 23$000.
Meio arroz, 18$ a 19$000.
Sanga, 14$ a 16$000.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 56$ a 58$000.
Agulha de segunda, não ha.
Inglez, Rangoon, não ha.

Azeite de Oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 2$200.
Seixas, idem, 2$200 a 2$250.
Salomão, idem, 2$200.
Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 2$400 a 2$500.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2$600 a 2$700.
Prista, lata de litro, 2$600.
O. O., lata de 12 kilos, 33$000.
Rio Branco, idem, 34$000.
V. V., idem, 33$000.
D. Carlos, idem, 36$000.
Hespanhol:
Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.
Commum Fernalvarez, lata de litro, 2$900.
Fino Sultana, lata de litro, 3$000.
Fidalgo, lata de 12 kilos, 35$000.
Francez:
Plagniol, não ha.
Bacalhão:
Da Noruega:
Em caixa de 58 kilos, 100$ a 120$000.
Em tinas de 58 kilos:
Gaspe, 80$ a 85$000.
Americano, 55$ a 80$000.
Peixelim, 75$ a 80$000.
Banha, caixa de 60 kilos:
De Porto Alegre:
Em lata de kilo, 105$600 a 108$000.
Em lata de dous kilos, 105$600 a 108$000.
Em lata de 20 kilos, 108$ a 110$400.
De Minas e S. Paulo:
Em lata de dous kilos, não ha.
Em lata de 20 kilos, 72$ a 90$000.
De Santa Catharina:
Em latas de dous kilos, Itajahy, 105$600 a 108$000.
Em lata de 10 kilos, Itajahy, 105$000 a 105$600.
Em lata de 20 kilos, Itajahy, 105$600 a 108$000.
Em lata de 20 kilos, Laguna, 90$ a 105$000.
Batatas:
Nacionaes:
Do Rio Grande do Sul, $200 a $220.
Paulista, $200 a $250.
Mineira, $300 a $360.
Mineira, caixa de 30 kilos, 7$500 a 8$500.
Estrangeira:
Portugueza, não ha.
Franceza, não ha.
Americana, não ha.
Hespanhola, não ha.
Chilena, não ha.
Nova Zelandia, não ha.
Breu, por 280 libras:
Americano:
Claro, 52$ a 56$000.
Escuro, nominal.
Cangica, por 60 kilos:
Nacional, 14$ a 16$000.
Carne de porco, por kilo:
Do Rio Grande do Sul, $550 a $600.
Do Paraná, $500 a $600.
De Santa Catharina, $700 a $800.
De Minas, $800 a 1$000.
Carvão de pedra, por tonelada:
Inglez:
Cardiff, 120$000.
Escossez, não ha.
Para forja, 110$000.
Para fundição, coke, não ha.
Americano, 108$000.
Cebolas:
Do Rio Grande do Sul, por cento, 2$ a 2$800.
De S. Paulo, por kilo, $200 a $300.
Portuguezas, por 60 kilos, não ha.
Cera, por kilo:
Bruta ou virgem, amarella, 3$500 a 4$000.
Cimento, por barrica de 150 kilos:
Dova, 26$000.
Pyramid, 25$500.
Alpha, 25$500.
Lehigh, 25$500.
Aalborg Danmark, não ha.
Les lutteurs, branco, 50$000.
Cognac, caixa de 12 litros:
Nacional, com casco, 21$000.
Couros nacionaes, por kilo:
Do matadouro de Santa Cruz:
Salgados verdes:
De boi, $850.
De vacca, $750.
De Minas Geraes, seccos:
De primeira qualidade, 1$650.
De segunda, $850.
Refugos, $500.
Do Paraná e Santa Catharina, seccos:
De primeira qualidade, 1$50.
De segunda qualidade, 1$150.
Do Ceará, seccos:
De primeira qualidade, 1$700.
De segunda qualidade, 1$200.
Salgados seccos, 1$300.
Chá, por kilo:
Da India:
Especial, preto ou verde, 14$ a 16$000.
Regular, idem, 12$ a 14$000.
Ervilhas, por kilo:
Nacionaes, $700 a $800.
Estrangeiras, não ha.
Farello de trigo, por sacco de 35 kilos:
Nacional, 3$600 a 3$700.
Farellinho, 3$360 a 3$900.
Remoido, 4$100 a 4$300.
Triguilho, 4$ a 4$500.
Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:
De Porto Alegre:
Especial, 18$ a 18$500.
Fina, 16$200 a 16$800.
Entrefina, 15$ a 15$500.
Peneirada, 13$ a 13$500.
Grossa, não ha.

De Santa Catharina:
De Laguna, peneirada, 11$ a 12$000.
Grossa, 9$ a 9$200.
Outras procedencias:
Fina, 13$ a 13$500.
Peneirada, 11$500 a 12$000.
Grossa, 9$500 a 10$000.
Farinha de trigo, sacco de 44 kilos:
Do Moinho Fluminense:
Especial, 26$500 a 27$000.
S. Leopoldo, 26$ a 26$500.
O. O., 25$500 a 26$000.
Do Moinho Inglez:
Buda nacional, 26$500 a 26$800.
Nacional, 26$ a 26$300.
Brazileira, 25$500 a 25$800.
Do Moinho de Santa Cruz:
Perola, 26$500.
Santa Cruz, 26$000.
Paulicéa, 25$500.
Farinha lactea, caixa de 24 latas:
Ingesta, nominal.
Infantina, nominal.
Suissa:
Nestlé, nominal.
Favas, por 55 kilos:
De Porto Alegre, 7$ a 8$000.
Fubá, sacco de 50 kilos:
Nacional, fino, 9$ a 9$500.
Grosso, 7$ a 8$000.
Feijão, sacco de 60 kilos:
Nacional:
Preto, de Porto Alegre, 23$ a 26$000.
Idem, de Santa Catharina, 19$ a 21$000.
Idem, de Minas e Rio, 19$ a 22$000.
De cores, de Porto Alegre, não ha.
Idem, de outras procedencias, 20$ a 30$000.
Manteiga, 34$ a 38$000.
Enxofre, 60 kilos, 32$ a 34$000.
Branco, 38$ a 40$000.
Amendoim, 32$ a 33$000.
Fradinho, 40$ a 42$000.
Mulatinho, 25$ a 28$000.
Estrangeiro, por 62 kilos:
Branco, não ha.
Amendoim, não ha.
Fradinho, não ha.
Fumo, por kilo:
Em corda:
Do Rio Novo:
Especial, 1$800 a 2$000.
Superior, 1$300 a 1$400.
Regular, $900 a 1$000.
Do Pomba:
De primeira, 2$ a 2$200.
De segunda, 1$500 a 1$600.
Baixo, 1$ a 1$100.
Baixo, 1$ a 1$100.
Do sul de Minas:
Especial, 2$ a 2$200.
De primeira, 1$ a 1$800.
De segunda, 1$100 a 1$200.
De Goyaz:
Especial, 2$ a 2$200.
De primeira, 1$600 a 1$700.
De segunda, 1$200 a 1$400.
De Crangola, 1$ a 1$100.
Em folha:
De Porto Alegre:
Amarello de primeira, 1$450 a 1$500.
Amarello de segunda, 1$250 a 1$300.
Commum de primeira, 1$300 a 1$450.
Commum de segunda, 1$200 a 1$250.
Da Bahia, nominal.
Gazolina, caixa de duas latas
Americana:
Motano, 21$400.
Estrella, 21$400.
Prata, 21$400.
Glycerina, por kilo:
Nacional:
Bruta, em lata de 25 kilos, 6$ a 6$500.
Loura, lata de 25 kilos, 8$ a 8$500.
Branca, lata de 25 kilos, 10$ a 10$500.
Branca; lata de um, dous e quatro kilos, 10$800 a 11$300.
Gomma liquida, por litro:
Nacional marca Sardinha, nominal.
Kerozene, por caixa de duas latas:
Americano:
Brindilla, 14$200.
Estrella, 14$200.
Serra, 14$200.
Sól, não ha.
Lacre, por kilo:
Nacional, marca Sardinha.
Em pães, nominal.
Em bastões, nominal.
Lentilhas, por kilo:
Nacionaes, $850 a $900.
Estrangeiras, não ha.
Leite condensado, caixa de 48 latas:
Nacional marca Vacca, 48$000.
Estrangeiro:
Suisso, marca Moça, 65$ a 70$000.
Americano, marca Aguia, não ha.
Ladrilhos, por metro quadrado.
Nacionaes, hydraulicos, 5$ a 10$000.
Linguiça, por kilo:
De Minas, de fumeiro, 1$500.
De conserva, 2$500 a 2$800.
Lingua, por unidade:
Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1$600 a 1$700.
De Minas, $600 a $800.
Lombo, por kilo:
De Minas, especial, 1$100 a 1$200.

Madeiras:

Nacionaes:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés:

De primeira qualidade, 70$ a 75$000.
De segunda qualidade, 60$ a 63$000.
Em taboas, por pé quadrado, $150 a $220.

Taboado de canella, por duzia:

De Santa Catharina:

Largo, de primeira, 55$000.
Idem, de segunda, 30$000.
Estreito, de primeira qualidade, 35$000.
Idem, de segunda, 25$000.

Em toras, por metro cubico:

Cedro, 100$ a 110$000.
Peroba, 100$ a 110$000.
Vinhatico, 80$ a 90$000.
Madeiras de lei, 70$ a 75$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, $500.
Americano especial, por pé quadrado, 1$200.
Rezina, Riga, por duzia, 158$000.
Spruce, por pé linear, não ha.
Sueco branco, por pé linear, 1$000.
Sueco vermelho, por pé linear, 1$000.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas, especial, 3$600 a 4$000.
De Minas, regular, 3$400 a 3$500.
De Minas, em lata de libra, 1$500 a 1$700.
De Santa Catharina, por kilo, 2$900 a 3$000.

Estrangeira, por litro:

Demagny, 3$ a 3$200.
Lepelletier, 3$300 a 3$400.
Modesto Gallone, não ha.
Brehel Frères, não ha.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, $460 a $580.

Milho, por sacco de 62 kilos:

Amarello, 7$200 a 7$400.
Branco, 7$ a 7$500.
Mesclado, 6$500 a 7$000.

Graxa, por kilo:

Lubrificante, $900 a $950.
Do Rio Grande do Sul, 1$050.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2$300 a 2$500.
Argentino, idem, não ha.
Argentino, em lata, não ha.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1$200 a 1$300.

De coco cochim, por kilo:

Nacional, 2$000.
Estrangeiro, 2$200.

De Palma, por kilo:

Estrangeiro, 2$ a 2$300.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, $650.
Em caixa de 36 litros, por caixa, 25$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, $650.
Em caixa de 36 litros, por caixa, 30$000.

Lubrificantes finos para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, $550.
Em caixa de 36 litros, por caixa, 22$000.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Olho, 62$000.
Brilhante, 62$000.
Bandeirinha, 61$000.
A B C, 62$000
Frade, 60$000.
Ypiranga, 62$000.
Independencia, 63$000.
Independencia, typo pequeno, 65$000.
Pereira, 62$000.
Orion, 60$000.
Pinheiro, 60$000.
Raios X, 65$000.
Beija-flor, 67$000.
Domesticos, não ha.

De cera:

Olho, 75$000.
Orion, 72$000.
Orion, 71$000.
Raios X, 74$000.
Ypiranga, 75$000.

Presuntos, por kilo:

De Minas, 3$ a 4$000.
Do Paraná, 3$200 a 3$800.

Paios, por kilo:

De fumeiro, 3$ a 3$200.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, $500 a $600.
De Porto Alegre, $400 a $540.
De Santa Catharina, $160 a $180.

Queijos, por unidade:
De Minas Geraes:
Grandes, 2$300 a 2$800.
Médios, 1$400 a 1$800.
Pequenos, $600 a 1$000.
Imitação do Reino, 4$500 a 5$000.
Typo Parmezon, por kilo, 5$ a 5$500.
Typo Prata, por kilo, 4$ a 4$500.

Sabão, por kilo:
Virgem, $060.
Branco, $800.
Especial, $840.

Sal, por sacco de 60 kilos:
Do Norte:
Grosso, 9$500 a 10$000.
Moido, 10$000 a 10$500.

De Cabo Frio:
Grosso, 9$000.
Moido, 9$500 a 10$000.
Grosso, especial, 10$000.
Moido, especial, 10$ a 10$500.

Inglez:
Grosso, 20$000.
Moido, 16$ a 23$000.

Sebo, por kilo:
Do Matadouro de Santa Cruz, 1$100 a 1$200.
Do Rio Grande do Sul, systema platino, 1$200 a 1$350.
De xarqueadas do interior, nominal.
Do Rio da Prata, nominal.

Soda caustica:
Por kilo, $900 a $950.

Tapioca, por kilo:
Nacional, $380 a $480.

Telhas por milheiro:
Nacionaes:
Systema francez Roux, 240$000.
Cumieira, 300$000.
Cimalha, cabeça recta, 300$000.
Ranhura, para florões, 800$000.
Ventiladores, por unidade, 2$500.

Estrangeiras:
Francezas, $350 a $380.
Allemãs, não ha.

Tijollos, por milheiro:
Perfurados, nacionaes:
De tres ou seis furos, 50$000.
De nove furos, 75$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:
Extracto de madeira campeche, 7$000.
Cochonilha, 15$000.
Indigo, não ha.

Tintas para escrever, por 12 litros:
Nacional, marca Sardinha, nominal.

Tintas para copiar:
Nacional, marca Sardinha, nominal.

Tintas para carimbos de borracha, por litro:
Nacional, marca Sardinha, nominal.

Toucinho, por kilo:
De Minas, superior, $900 a 1$000.
De Minas, regular, $800 a $850.
De fumeiro, 1$000 a 1$750.

Tremoços, por 60 kilos:
Nacional, 14$ a 15$000.

Vinagre, por quinto:
Nacional:
Branco, de primeira, 19$000.
Idem, de segunda, 15$000.

Estrangeiro:
De Lisboa, 60$ a 70$000.

Velas por kilo:
De cêra, pura ou virgem, 1$500 a 6$000.

De cêra composta:
Marca Victoria, 1$500.
Estrella, de primeira, 3$000.
Idem, de segunda, 3$000.
Aurora, 3$000.

Vigas de aço:
Por kilo, $750.

Vinho, por pipa:
Nacional:
Do Rio Grande do Sul, 175$ a 190$000.

Estrangeiro:
Virgem, 470$ a 480$000.
Verde, 430$ a 450$000.
Collares, 580$ a 600$000.

Xarope de fructas, caixa de 12 litros:
Nacional:
De primeira qualidade, 20$000.
De segunda, 12$000.

---

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 19 A 25 DE MAIO DE 1917

*Aguardente*

Curityba — Preço por 500 kilos, 300$000.

*Algodão*

Maranhão — Stock 14.000 saccas. Preço por kilo, 2$200.

Fortaleza — Preços por kilo: primeira sorte, 1$800; segunda, 1$700.

Recife — De 19 a 21 entraram 6.290 fardos. Preço por arroba, 29$000.

*Arroz*

Curityba — Preço por 60 kilos, 22$500.

Maranhão — Stock, 28.000 saccos. Preço por 60 kilos, 22$000.

Fortaleza — Entraram 80 saccos. Sahiram 50. Preço por 60 kilos, 23$000.

*Assucar*

Curityba — Preço por arroba: mascavo, 29$000; mascavinho, 31$000; crystal, 46$000.

Recife — De 19 a 24 entraram 25.591 saccos. Preços por arroba: usina, de primeira, 9$100 a 9$400; de segunda, 8$700 a 9$; crystal, 8$800; branco, 6$500 a 7$; somenos, 5$500 a 6$; mascavado, 3$400 a 3$600; bruto, secco, 3$200 a 3$600.

*Banha*

Curityba — Preço por kilo, 1$500.

*Batatas*

Curityba — Preço por 40 kilos, 3$500.

*Borracha*

Belém — Entraram 174.971 kilos de borracha e 126.458 de caucho. Cotações: sertão, fina, 4$600 a 4$700; sernamby, 3$ a 3$100; caucho, 3$ a 3$100; ilhas: fina, 3$500 a 3$650; sernamby, 1$400 a 1$650; de Cametá, 1$600 a 1$850; de Caviana, 3$700 a 3$850; de Anapú e Cajary, 3$600 a 3$750; caucho do Tocantins, 2$800. Ultimas cotações em Liverpool: sertão, 3 1|2; ilhas, 3 1|2. Mercado firme.

*Cacáo*

Belém — Entraram 193.889 kilos. Preços por kilo $800 a $860. Mercado animado.

*Café*

Curityba — Preço por arroba, 11$000.

Santos — Entradas 55.098 saccas. Sahiram 87.118. Stock 1.293.349. Preço por 10 kilos, typo 4, 5$900.

*Cebolas*

Curityba — Preço por arroba, 6$500.

*Cêra*

Curityba — Preço por kilo, 2$500.

Fortaleza — Preços por arroba: de palha, 30$; de olho, 35$000.

*Centeio*

Curityba — Preço por arroba, 7$000.

*Copahyba*

Belém — Entraram 1.039 kilos. Preços por kilo, 2$ a 2$300. Mercado firme.

*Couros*

Belém — Entraram 1.780.468. Preços: seccos, 1$300; verdes, $950; espichados, 20$000.

Maranhão — Preço por kilo: salgados, 2$; espichados, 2$800.

Fortaleza — Preços por kilo: salgados, 2$; espichados 2$700.

*Coco Babassú*

Maranhão — Preço por kilo, $500.

*Farello*

Curityba — Preço por 35 kilos, 4$500.

*Farinha de mandioca*

Curityba — Preço por 45 kilos, 12$000.

Maranhão — Stock 20.500 saccos. Preço por 60 kilos, 10$000.

Fortaleza — Entraram 317 saccos. Sahiram 154. Preço por 60 kilos, 13$000.

*Farinha de milho*

Curityba — Preço por 40 litros, 4$000.

*Farinha de trigo*

Curityba — Preço por sacco, 30$000.

*Feijão*

Curityba — Preço por 120 litros, 25$000.

Fortaleza — Entraram 185 saccas. Sahiram 55. Preço por 60 kilos, 16$000.

*Fumo*

Curityba — Preço por arroba, 18$000.

*Milho*

Curityba — Preço por 120 litros, 8$000.

Maranhão — Stock 5.000 saccas. Preço por 60 kilos, 10$000.

Fortaleza — Entraram 500 saccas. Sahiram 76. Preço por 60 kilos, 8$000.

*Ovos*

Curityba — Preço por duzia, 1$000.

*Pelles*

Belém — Preço por kilo, 3$000.

Maranhão — De veado, por kilo, 8$800.

Fortaleza — Preço: de cabra, 4$500; refugo, 2$200; de carneiro, 3$600; refugo, 1$800.

*Phosphoros*

Curityba — Preço por lata, 60$000.

*Toucinho*

Curityba — Preço por arroba, 13$500.

*Xarque*

Curityba — Preço por kilo, 1$200.

*Vinho*

Curityba — Preço por pipa, vinho do Paraná, 180$000.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

*Requerimentos despachados*

Dia 30 de maio de 1917

Manoel da Silva Bastos (1.544).—Releva as multas a vista do parecer da delegacia.

Maria de Barros V. do Couto (1.631). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Marques Lisboa, Irmãos (1.638).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Arthur Frenckel (1.682). Prove o que allega, para o que concedo 20 dias.

Alberto Silvares & Comp. (1.687).—Mantenho a intimação, concedendo 30 dias de prazo para seu cumprimento.

Carlos José Fernandes (1.694).—A multa será relevada si a intimação fôr cumprida no prazo requerido.

D. Maria Carolina Cardoso Fontes (1.705). — Sciente.

Frota Rebello (1.728).—Deferido.

Oscar Antonio Saraiva (1.731). — Concedo 30 dias de prazo.

Eduardo Souza Carvalho (1.780). — Como requer.

Certidões:

Manoel Joaquim Pires & Comp. (1.689). — Certifique-se.

Pacheco & Cruz (1.715).—Certifique-se.

Justino Moura Caveijales (1.722). — Certifique-se.

Maria Jannos (1.724).—Certifique-se.

José Rodrigues & Rodrigues (1.763). — Certifique-se.

Amoroso, Costa & Comp. (1.751).

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 31 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.

Suscitando-se duvidas sobre o modo de executar o regulamento annexo ao decreto n. 12.137, de 11 de abril do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que:

I. Para a cobrança do imposto sobre juros de hypotheças e anticheses sómente ha a attender a época do seu vencimento, que é a que determina a incidencia no tributo, e não as datas das respectivas escripturas.

II. Os juros vencidos e a se verificarem de 1 de janeiro em deante, provenientes de emprestimos anteriores ao alludido decreto, são obrigados ao imposto, qualquer que seja a data das respectivas escripturas, e o pagamento do imposto poderá ser effectuado quando se realizarem os actos de que trata o artigo 14 do citado decreto, mediante guias expedidas pelos serventuarios referidos nesse e no art. 23, sendo nessa occasião feitas as necessarias averbações pelas repartições nos respectivos livros.

III. A inscripção destes emprestimos poderá tambem ser feita em qualquer outra occasião, mediante declaração assignada pelo interessado e acompanhada dos documentos probatorios e, assim inscripto, o contribuinte póde satisfazer o imposto pela fórma commum, pagando, previamente e sem multa, a divida já vencida. —*João Pandiá Calogeras.*

Por Decreto de 30 de maio proximo findo, foram exonerados Pedro Rufino Ferreira Filho do logar de collector das rendas federaes em Amaragy e Tejuca, no Estado de Pernambuco, e Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque do de escrivão da collectoria das mesmas rendas nas referidas localidades, á vista do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, n. 21, de 2 de fevereiro do corrente anno.

— Por outros de 31 do mesmo mez:

Foi nomeado Wenceslau Barbosa da Silva para o logar de collector das rendas federaes em Amaragy e Tejuca, no Estado de Pernambuco.

Foi exonerado, de accôrdo com o art. 126, da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915 e á vista do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, n. 4, de 4 de janeiro do corrente anno, Oscar da Silva Espirito Santo do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, no mesmo Estado.

— Por portaria de 31 de maio proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, que lhes convier:

De seis mezes, com o vencimento, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Armenio Herculano Soares, com o prazo de 15 dias para entrar no goso da licença;

De igual tempo, com o vencimento na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Velho, Estado de Amazonas, José Ferreira da Nobrega, com o prazo de 60 dias para entrar no goso da licença;

De 90 dias, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, Benedicto Candido de Oliveira Doria, com o prazo de 15 dias para entrar no goso da licença.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

*Requerimentos despachados*

Pelo Sr. ministro:

Processo de aposentadoria de Anacleto Marques Ferreira, feitor de extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso (aviso n. 457 da Guerra).—Apresente o interessado novas certidões de tempo de serviço.

Proposta do pagador do Thesouro, Adolpho Ferreira dos Santos, do fiel Emilio Delfim dos Santos para seu substituto nos impedimentos, e do fiel Alvaro Livio de Sá, para supplente deste.—Approvado.

Nicolau Salomão & Comp., negociantes na Barra do S. Francisco, Estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição de deposito.—Não póde ser feita a restituição, de accôrdo com o parecer.

Pelo Sr. director:

Francisco Barreto de Aiencastro Graça e outros por seu procurador, pedindo certidão. — Satisfaçam a exigencia do reconhecimento da firma da procuração.

Maria Augusta de Figueiredo Camara, pedindo entrega de documentos.—Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 31 de maio de 1917*

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 67—Em resposta aos avisos deste ministerio ns. 3.704, de 27 de outubro do anno passado, e 688, de 24 de março ultimo, sobre pagamento de vencimentos do chefe do Gabinete de Botanica da extincta Inspectoria de Pesca, Frederico Carlos Hoehne, correspondentes ao periodo de 24 de novembro a 31 de dezembro de 1913, cabe-me communicar-vos que a divida em questão deve ser processada pela fórma commum dos de exercicios findos, mediante requerimento do credor, reconhecimento de divida, etc.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 65 — Em resposta ao vosso aviso numero 1.440, de 9 de maio proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que pelas ordens ns. 79, de 12 de maio, 128, de 12 de agosto e 417, de 11 de dezembro de 1916, foram concedidos á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará os creditos para pagamento dos vencimentos do funccionario addido do Serviço de Agricultura Pratica José Rosas Filho, e pelas ordens ns. 1.337, de 18 de agosto e 209, de 13 de dezembro do anno passado, á citada delegacia, para o pagamento de Alfredo Dias Martins, ajudante addido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 66 — Enviando o incluso processo, a que se acha annexo um telegramma em que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte consulta si póde effectuar o pagamento de gratificação aos adjuntos de professores da Escola de Aprendizes Artifices, relativa ao mez de janeiro do anno passado, como saldo destinado ao pagamento do mez de dezembro do mesmo anno, peço vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 68 — Em resposta ao vosso aviso numero 3.312, de 29 de setembro do anno passado, tenho a honra de declarar-vos que merece approvação o acto do administrador da Mesa de Rendas de Macahé, que recusou ao agente do Correio daquella cidade o pagamento de uma gratificação pelo exercicio da funcção de observador da estação meteorologica local, visto tratar-se, no caso, de accumulação de funcções prohibidas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 69 — Com referencia ao vosso aviso n. 1.340, de 26 de dezembro do anno passado, solicitando providencias no sentido de ser adeantada ao inspector Agricola Diogenes Sampaio, encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, a quantia de 1:561$370, para occorrer ás despezas com a construcção de uma estufa, no referido campo, tenho a honra de declarar-vos que ao Thesouro não é possivel autorizar o adeantamento pedido, porque sendo de 6:957$070 a renda arrecadada por aquelle campo em 1916, sómente foi recolhida a quantia de 1:577$001, segundo informação prestada pela Delegacia Fiscal no alludido Estado, em telegramma de 12 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 83 — Para que se possa dar solução ao requerimento, de 27 de fevereiro ultimo, em que D. Edila Evangelista de Miranda, filha do finado capitão, reformado, do Exercito, Raymundo Antonio Fernandes de Miranda, pede que lhe seja concedida a pensão de montepio militar, embora seu pae não houvesse contribuido para instituir-lhe esse beneficio, a que se refere o decreto n. 635, de 28 de agosto de 1891, peço vos digneis informar si o finado militar fez declaração escripta de que não desejava contribuir para o dito montepio, isso em virtude da faculdade que lhe dava o art. 30 do referido decreto e por contar mais de 15 annos de serviço naquella epoca.

Reitero-vos os meus *protestos de elevada* estima e consideração.

N. 84 — Transmittido o processo encaminhado com o officio n. 65, de 12 de abril findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, para que vos digneis de providenciar no sentido de ser apostillado o titulo da pensionista Maria da Conceição Barreto de Almeida, cabe-me communicar-vos que opportunamente será cancellada a apostilla ao mesmo titulo, feita, por equivoco, pela referida delegacia fiscal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 44 — Enviando o incluso processo, em que o professor Rodolpho Bernadelli, director aposentado da Escola Nacional de Bellas Artes, solicita pagamento do ordenado desse cargo no periodo de 22 de outubro de 1915 a 10 de fevereiro de 1916, em que esteve licenciado em virtude do § 5º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, peço vos dignois de enittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 45 — Em relação ao aviso desse ministerio n. 1.902, de 4 do corrente, com que transmittistes cópia do telegramma em que o secretario do prefeito do Alto Acre solicita entrega, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, á prefeitura daquelle departamento, do numerario destinado ao pagamento de despezas com a Força Publica, no exercicio passado, cabe-me communicar-vos, de accôrdo com a informação prestada pela citada delegacia fiscal, já terem sido entregues ao alludido prefeito, em 20 do abril findo, as quantias de 13:119$100 e 30:098$560, reclamadas para os fins indicados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 46 — Em resposta a vosso aviso n. 2.102, de 18 do cadente, tenho a honra de declarar-vos que pela ordem da Directoria da Despeza Publica n. 34, de 28 de fevereiro ultimo, foi distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito solicitado em vosso aviso n. 248, de 13 do mez antecedente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 47 — De posse da folha de pagamento do pessoal de nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, transmittida com vosso aviso n. 1.794, de 26 de abril proximo findo, peço vos digneis de providenciar para que o Sr. director, interino, da colonia exhiba, na Repartição Central da Policia, o seu titulo de nomeação devidamente averbado em folha na Directoria da Despeza Publica, antes de effectuar-se o pagamento de seus vencimentos, e tambem para que seja descontada dos vencimentos do Dr. Alexandre de Souza Castro, correspondentes áquello mez, e recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 92$210, de consignação feita ao Banco dos Funccionarios Publicos.

Outrosim, peço venia para ponderar-vos que, conforme resolveu este ministerio e consta do aviso n. 40, de 12 deste mez, o pagamento da folha em questão devia ter sido requisitado para ser entregue ao director da colonia e não ao thesoureiro da Policia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 62 — Em resposta ao vosso aviso n. 3.969, de 8 de novembro do anno passado, com que submettestes á apreciação deste ministerio o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, consultando si, em face da resolução constante do aviso n. 197, de 19 de outubro anterior, se deve considerar revogado o art. 11 do decreto n. 984, de 8 de novembro de 1890, tenho a honra de declarar-vos que a providencia solicitada por este ministerio no citado aviso não importa infracção do art. 11, paragrapho unico, do alludido decreto, porque as declarações de familia ficarão archivadas, como alli se exige, até que tenham de ser juntas aos processos de habilitação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 63 — Devolvendo o processo transmittido com o vosso aviso n. 1.417, de 14 de abril ultimo, referente á restituição de 156$011, de descontos feitos a maior nos vencimentos de José Gonçalves Marques, 1º pharoleiro da ilha Rasa, rogo providencieis no sentido de ser feita a annotação do que trata o aviso deste ministerio n. 23, de 31 de março do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 64 — Respondendo ao vosso aviso n. 1.920, de 21 do expirante, tenho a honra de declarar-vos que já foram distribuidos á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul os creditos de 2:000$ e 23:369$598, requisitados, respectivamente, em vossos avisos n. 4.264, de 21 de dezembro do anno passado e n. 1.697, de 7 tambem deste mez, sendo a concessão do primeiro feita pela ordem da Directoria da Despeza Publica n. 27, de 15 de janeiro, e a do segundo por ordem telegraphica de 25 deste mesmo mez, da mesma directoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 65 — De posse de vosso aviso n. 1.738, de 9 de maio findo, tenho a honra de declarar-vos que pela ordem da Directoria da Despeza Publica n. 31, de 11 do referido mez, foi distribuido á Delegacia Fiscal no Piauhy o credito de 475$ á conta da verba 7ª — Corpo da Armada, etc., Pessoal do orçamento desse ministerio para 1916, em virtude da solicitação constante do vosso aviso n. 1.078, de 21 de março ultimo.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 66 — De posse de vosso aviso n. 1.879, de 18 do expirante, peço vos digneis informar si na Contabilidade desse ministerio existe ou não saldo de depositos que comporte a despeza de 499$992 e 50$, a que alli vos referis.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 190 — Havendo o Tribunal de Contas julgado illegal a apostilla feita no titulo de inactividade do Manoel Duarte, feitor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, para percepção do accrescimo da gratificação addicional de 10 % sobre os vencimentos do inactivo, por ter verificado lhe serem devidos 20 %, em vez de 10 %, cabe-me transmittir-vos o respectivo processo, visto como, já tendo sido requerida a gratificação de 20 %, póde o excedente ser incorporado ao accrescimo dos vencimentos de inactividade, caso determineis a concessão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 191 — Em solução á consulta constante de vosso aviso n. 1.167, de 23 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a importancia de 1.013:962$ devida ao Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e D. Maria das Dores Rosa e Silva da Fonseca, foi convertida á taxa de 16d. dando o producto £ 67.597-9-3, correndo a despeza á conta de parte do emprestimo de £ 11.000.000-0-0, destinado ás obras do Porto do Recife.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 192 — Peço providencieis no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo remettido com o aviso n. 412, de 11 de setembro do anno passado, relativo á aposentadoria concedida a José Duarte de Paula Pimentel, no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Pará, de que trata o vosso aviso n. 385, de 16 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 193 — Transmittindo o incluso processo, a que se acha annexo o requerimento de 1 de dezembro ultimo, em que Lino Carvalho da Cunha, amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios, pede que seja incorporada a seus vencimentos a gratificação addicional a que se julga com direito, peço vos digneis de, tomando conhecimento do pedido, resolver como for de direito, visto a gratificação reclamada referir-se a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 194 — Tendo a Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, em officios dirigidos á Directoria do Patrimonio Nacional, reclamado contra a falta d'agua na mesma villa, peço vos digneis de providenciar sobre o abastecimento d'agua alli com a devida rapidez, caso tenha a Repartição de Aguas e Obras Publicas material promptamente disponivel, ou, no caso negativo, de mandar orçar as despezas do serviço, para ser pedido o necessario credito ao Congresso Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 195 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o requerimento, de 20 de janeiro ultimo, em que Braz Leonardo, carteiro aposentado da agencia postal de 1ª classe de Campinas, Estado de S. Paulo, pede revisão de seu processo de aposentadoria para o fim de ser incorporada a seus vencimentos a gratificação addicional a que se julga com direito, peço vos digneis de, tomando conhecimento do pedido, resolver como for de direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 79 — Relativamente ao objecto dos officios do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commerciaes do Brasil, sobre a conveniencia de ser melhorado o serviço de navegação para o Rio Grande do Sul, cabe-me transmittir-vos, por cópia, a informação prestada, a respeito, pelo Lloyd Brasileiro.

— Sr. presidente do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 80 — Em relação ao objecto do vosso officio de 5 do corrente, sobre a necessidade de melhoramento do serviço de navegação para o Rio Grande do Sul, cabe-me passar ás vossas mãos cópia da informação prestada, a respeito, pelo Lloyd Brasileiro.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commerciaes do Brasil:

N. 81 — Em relação ao objecto do vosso officio n. 779, de 8 do corrente, sobre a necessidade de melhoramento do serviço de navegação para o Rio Grande do Sul, cabe-me transmittir-vos, por cópia, o que, a respeito, informou o Lloyd Brasileiro.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 31 de maio de 1917*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 474 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 170, de 1 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso inter-

posto por Grassy & Santos da decisão dessa inspectoria negando-lhes dispensa do segundo mez de armazenagem, vencida sem culpa dos recorrentes o relativa a mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 6.463, de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 26 do vigente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 473 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.001, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de quatro volumes contendo um forno a oleo de camara simples, marca Ministerio da Marinha—Riq, ns. 1 a 4, vindos no vapor *Hawaiian* e pertencentes áquelle ministerio.

N. 476—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.007, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de oito caixas contendo roupas de borracha vindas de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, ns. 2.341, 2.103 a 2.165 e 2.434 a 2.437, marca MM—MV—Rio e pertencentes áquelle ministerio.

N. 477 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Empreza de Armazens Frigorificos em petição de 31 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante o pagamento da taxa de 8 %, *ad valorem*, de um encapado contendo uma correia de sola, com 37m,00, mais ou menos, de comprimento e 1m,20 de largura, pesando liquido 650 kilos e destinada á transmissão do movimento das machinas do estabelecimento da requerente.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario do Thesouro Nacional Affonso de Magalhães, em petição de 25 do corrente, resolveu, por despacho de 29, autorizar a concessão de uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado do Ceará, para o mesmo funccionario, e duas, tambem em 1ª classe, entre o porto do mesmo Estado e o da Bahia, devendo o requerente indemnizar a despeza pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 65 — Transmittindo o processo restituido á Directoria da Despeza Publica com o officio n. 52, de 16 de março findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, peço providencieis para que, apostillado o titulo da pensionista Carmen Fragoso, seja o mesmo processo devolvido ao Thesouro, para se proceder opportunamente ao cancellamento da apostilla feita, por equivoco, no mesmo titulo pela referida delegacia fiscal.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 66 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o requerimento, de 8 do cadente, em que D. Maria Augusta de Mello pede pagamento do quantitativo para funeral do 1º official da Directoria Geral dos Correios José Dias de Mello, irmão da requerente, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23, vos digneis prestar informação a respeito, attendendo-se ao facto desse pagamento já ter sido solicitado por essa directoria em favor da filha do contribuinte.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 68 — Remetto-vos o incluso processo relativo á substituição de uma apolice extraviada do valor de 1:000$, n. 70.000, emittida em 1863, pertencente ao Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes da cidade de Santo Amaro, Bahia, afim de que vos sirvaes de assignar a apolice que se acha junta.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 122, de 3 de maio, da Caixa de Amortização, e relativo á substituição de uma apolice extraviada de 1:000$, n. 144.221, emittida em 1869, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencente ao Asylo de Lourdes da Feira de Sant'Anna, Bahia, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, autorizar a impressão do titulo substitutivo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 200 — Tendo fallecido Bernardino José Ferreira, proprietario das apolices da divida publica ns. 347.390 e 347.391, uniformisadas do valor de 1:000$, cada uma, caucionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Francisco Fernandes de Mattos, agente do correio em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, e tendo sido requerido á Caixa de Amortisação o cumprimento de um alvará autorizando a transferencia das mesmas apolices para o nome de Anna Jesus Ferreira de Almeida e filhos do ex-fiador, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, providencieis no sentido de ser aquelle empregado suspenso do exercicio do cargo, até substituir a respectiva fiança.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 204 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 do corrente, peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Fortaleza, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Affonso de Magalhães.

— Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 203 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro desta data, peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, com direito a poltronas, entre esta Capital e Bello Horizonte, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Archimedes Magno de Castro Rego, nomeado para identico logar na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho desta data, resolveu autorizar a restituição de 68$, requerida pela firma Alves Vieira & Comp., no processo transmittido com vosso officio n. 113, de 29 do cadente, á Directoria da Receita Publica, e proveniente de imposto de consumo, indevidamente pago.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 6—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do vigente, transmitto-vos, para que vos digneis prestar informação a respeito, o incluso officio, sob n. 1, de 14 de fevereiro do corrente anno, do Consulado do Brasil em Cadiz, tratando de um pedido feito pelo auxiliar do mesmo consulado Sr. Luiz Damaso da Costa de Moraes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas;

N. 82 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 do corrente, nomeando 2º escripturario dessa repartição o 3º Pedro Paulo das Neves Vieira.

N. 83— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto de que déstes conta em telegramma de 18 de novembro do anno passado, pelo qual designastes o 4º escripturario dessa delegacia Waldemar Possoa para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 104— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 376, de 15 do corrente, resolveu em sessão do dia 11, julgar idonea e sufficiente a fiança de João da Silva Bastos, escrivão das rendas foderaes em Alagoinhas e Catú, nesse Estado e de que tratacs em officios ns. 188, de 23 de dezembro do anno passado e 2, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 372, de 15 do corrente, resolveu em sessão do dia 11, julgar idonea e sufficiente a fiança do Arthur Barros Simões, escrivão da Collectoria Federal de Meccjana, nesse Estado, e de que tratam em officios ns. 111, de 28 de novembro do anno passado, e 1, de 16 de janeiro ultimo.

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario dessa delegacia, Manoel Hortulano Meoforado Muniz, resolveu, por despacho de 29 do corrente, prorogar, por 60 dias, o prazo que lhe foi marcado para se apresentar nessa repartição.

N. 71 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Affonso de Magalhães, resolveu, por despacho de 29 do corrente, autorizar-vos a requisitar duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desse Estado e o da Bahia, para o referido funccionario e uma pessoa de sua familia.

—Sr. delegado fiscal em Minas-Geraes:

N. 94— Devidamente apostillado, remetto-vos o incluso titulo de 19 de abril ultimo, nomeando Manoel Florentino da Costa escrivão da Collectoria das Rendas Foderaes em Villa Rio José Pedro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 36—Em solução á consulta constante de vosso telegramma, de 27 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do vigente, não ser necessario exigir dos responsaveis a que vos referistes a prestação de novas fianças; deveis expedir circular a todos os exactores no Estado, sob a jurisdicção dessa delegacia, convidando-os a apresentar os conhecimentos relativos aos depositos de suas fianças, pois que por esses documentos podem ser reconstituidos os contractos que existiam, lavrados nos livros que foram consumidos pelo incendio.

Dos novos termos deverá constar que elles ratificam os anteriormente prestados e que foram destruidos pelo incendio, assim como a menção explicita da clausula relativa á retroatividade da obrigação desde o inicio do exercicio.

Quantó á reconstrucção dos contractos para as fianças em immoveis, a certidão da inscripção no Registro Hypothecario fornecerá a base quando por ventura se tratar desta ultima hypothese.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 123—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 22 do corrente, approvar o acto de que déstes conta em telegramma de 9 de abril proximo findo, mandando expedir, sem multa, fóra do prazo legal, patentes de registro aos commerciantes de Belmonte, por motivo de força maior.

N. 126 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 6, de 16 de abril proximo findo, e em que o Sr. Pedro Rufino Ferreira recorre do acto

dessa repartição, negando-lhe o aforamento perpetuo do terreno de marinhas sito á rua Luiz do Rego, nessa capital, e no qual se acha edificado o Cinema Santo Amaro, de propriedade do recorrente, resolveu, por despacho de 23 do cadente, deixar de tomar conhecimento do recurso, e recommendar a essa delegacia que marque prazo ao proprietario da bemfeitoria para requerer o aforamento, exhibindo prova da propriedade indiscutivel da bemfeitoria, e que si, findo o prazo, não for satisfeita essa exigencia, seja o aforamento do terreno pretendido levado a hasta publica.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 198 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 95, de 24 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal de Passo Fundo, nesse Estado, solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pelas notas de importação ns. 7 e 9, de 2 de janeiro deste anno, e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º, da lei nº 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º, da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 24 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

— N. 32 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Coelho Bastos & Comp. reclamam contra uma decisão da Mesa de Rendas de Itajahy e de que trata o vosso officio n. 15, de 19 de janeiro ultimo, á Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 26 do vigente, que só em gráo de recurso poderá ser estudada a reclamação.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 415 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 184, de 12 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por A. Freire & Comp. da decisão da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de direitos em dobro por differença de quantidade verificada na conferencia de duas caixas contendo baralhos de carta para jogar, submettidas a despacho pela nota de importação n.º 55.386, de 19 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 26 do vigente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não ser cabivel na especie.

N. 416 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 563, de 13 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Papo & Filho da decisão da Alfandega de Santos mandando incluir no peso das lampadas electricas submettidas a despacho pela nota de importação n. 7.410, de fevereiro de 1916, as caixas de papelão externas em que veem acondicionados os tubos ou caixas de papelão que envolvem as mesmas lampadas, resolveu, por despacho de 24 do vigente, negar provimento ao recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

N. 417—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 371, de 15 do corrente, resolveu em sessão do dia 11 julgar idonea e sufficiente a fiança de Cassiano Pereira da Silva, agente postal de Santo Antonio da Bella Vista, nesse Estado, e de que tratacs em officios ns. 286, de 22 de julho do anno passado, e 11, de 6 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 373, de 15 do corrente, resolveu em sessão do dia 11 julgar idonea e sufficiente a fiança de Bento Aguiar, collector das rendas federaes em Propriá, nesse Estado, e de que tratam em officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo.

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 29 de maio de 1917* (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 1 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso telegramma do delegado fiscal nesse Estado em que trata da cobrança de taxas de capatazias.

*Dia 31*

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31 — Transmittindo o incluso relatorio do mez de abril ultimo do inspector fiscal do imposto de consumo na 4ª zona desse Estado, convém providenciois no sentido de ser informado quanto á parte referente a essa delegacia.

*Requerimento despachado*

Sequeira Veiga & Comp. — Apresentem o projecto do estabelecimento frigorifico.

## Directoria da Despeza Publica

Directoria da Despeza Publica — Circular — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.

O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional declara para os fins convenientes aos Srs. collectores federaes no Estado do Rio de Janeiro que os attestados de exercicio dos Srs. agentes fiscaes estão sujeitos ao sello de seiscentos (600) réis, de accôrdo com o disposto na alinea 9ª, n. 29, art. 1º, da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, que revogou o estatuido no n. 15, art. 15, do regulamento que baixou com o decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900.—*Jovita Eloy.*

*Requerimentos despachados*

Dia 28 de maio de 1917

Manoel do Valle e Silva, pedindo pagamento de porcentagens, relativas a 1913 e 1914, como escrivão da Collectoria Federal de Itaocára.—Satisfaça a exigencia.

Dia 29

João Ignacio Pereira, pedindo ser annotada em folha de pagamento sua qualidade de tutor dos menores Gabriella, Eliza e Julieta.—Prove que ainda continúa como tutor.

## Directoria de Estatistica

*Dia 31 de maio de 1917*

Sr. director da Despeza Publica:

N. 78 A —Remetto a V. S. a feria dos serventes desta directoria relativa ao mez de maio que hoje finda, na importancia total de 833$330, solicitando suas ordens para que sejam pagos pela verba —33— Estatistica Commercial.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Envio a V. S. os inclusos originaes do Commercio Exterior do Brasil, solicitando suas necessarias ordens para que sejam impressos 1.500 exemplares.

Apresento a V. S. os protestos de minha alta consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 79 A —Communico a V. S., para os devidos fins, que o fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Sr. Laurentino Pinto Filho, que se acha em exercicio nesta directoria, compareceu ao serviço em todo o mez de maio que hoje finda.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e apreço.

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 80 A—Remetto a V. S. a inclusa conta de Rocha Abreu & Comp., na importancia de 158$300, e relativa ao mez de abril ultimo.

Solicitando as suas precisas ordens para que o respectivo pagamento seja feito pela verba 32—Estatistica Commercial— Material— Objectos de expediente, acquisição e concertos de moveis, apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. João Fausto de Aguiar, D. D. consul geral do Brasil em Gonova, Italia:

N. 72 B—Accuso o recebimento do officio de V. Ex. n. 44, de 17 do mez proximo passado, bem como dos mappas geraes de importação de generos brasileiros nesse paiz e exportação de productos italianos para o Brasil durante o anno de 1916.

Agradecendo a gentileza de V. Ex., aproveito a opportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de estima e mui distincta consideração.

## Recebedoria do Districto Federal

*Requerimentos despachados*

Dia 30 de maio de 1917

Maria Ignacia Monteiro Chaves,—Resolve-se a quantia de 90$ a quem de direito, de accôrdo com o parecer mediante apresentação do certificado em original ou assignatura de termo de responsabilidade, levando-se a despeza a «Receita a annullar». Quanto aos exercicios anteriores, requeira em separado, querendo.

José Rodrigues da Silva.—Prove o allegado.

Manoel Teixeira da Silva.—Idem.

Luiz Pereira de Moraes.—Archive-se, visto já estar inscripto o predio.

Maria dos Santos Novaes.—Idem.

Manoel Nogueira de Souza.—Satisfaça a exigencia.

José Dias.—Transfira-se.

Mme. Fanny Kahan.—Apresentada a patente de registro, transfira-se.

A. de Almeida Ferreira.— Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Andrade Monteiro & Comp.— Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Alberto Fernandes dos Santos Rocha.— Satisfaça as exigencias.

Sebastião Ventura.— Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Horacio A. de Sá Barreto e outros.— Indeferido, visto estar perempta a reclamação.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

... Lemos Mello & Martins.— Sendo precedente a divida contra a referida firma, nada ha que providenciar.

Silva & Oliveira.— Averbe-se a mudança.

Antonio da Costa Torres.— Archive-se, visto que já está annullado o hydrometro.

Antonio Malheiros.— Restitua-se a quem de direito a importancia de 30$, de accôrdo com o parecer.

Antonio Dias Ferreira.—Restitua-se a quantia de 30$, de accôrdo com o parecer.

Arthur de Mattos Beirão.— Seja presente ao Sub-director.

Antonio Francisco Branco e outros.—Transfira-se.

Valenciana Siqueira Corrêa.— Idem.

Avelino José Seixas.— Restitua-se a quem de direito a importancia de 12$200, levando-se a despeza á verba «Receita a annullar».

Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Proceda-se na forma do parecer.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Restitua-se a quantia 72$, a quem de direito, de accôrdo com o parecer.

Alvaro Cardoso da Silveira. — Restitua-se a quantia de 30$, de accôrdo com o parecer.

Pedro Carqueira de Alambary Luz. — Archive-se.

José Gomes Ribeiro.—Restitua-se a quantia de 30$, de accôrdo com o parecer.

Alvaro Ressurreição Reis.—Archive-se.

Maria Luciano.—Rectifique-se, pagando o debito accusado.

Declinda Ferreira de Andrade Maia.—Faça-se a annotação proposta. Junte-se a certidão cancellada ao processo e volte este.

Adolpho Baptista de Magalhães. — Indeferido. A reclamação está prompta.

Antonio José & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 10$, grão minimo na fórma do parecer, pagando o debito respectivo.

Fey Youlo & Comp. — Em face do parecer, não podem ser attendidos.

Cardoso & Fonseca.—Dirijam-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

Rita Salgado Penha.— Transfira-se, na fórma do parecer.

Annibal José Rodrigues. — Transfira-se, impondo a cada um dos vendedores a multa de 20$, grão minimo do regulamento em vigor.

Alberto de Mello.—Transfira-se.

Cardoso & Ribeiro. — Sim, mediante recibo.

Lucinda Rosa Silveira. — Prove o allegado.

Francisco Arêas Valladão e outros — Idem.

Oscar Pires & Comp. — Provem o inicio do negocio.

Fernando Pinto & Comp.—Provem o inicio do negocio.

José Ferreira da Cunha. — Prove o allegado.

Paulino Salgado & Conde. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Euripides Coelho de Magalhães. — Transfira-se.

Antonio Rodrigues Gomes.—Já estando lançado o predio, archive-se.

Capitão Americo Conrado Catão.—Transfira-se.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca. — A' 1ª Sub-Directoria para informar.

Olympio Maria dos Santos.— Transfira-se.

Antonio José da Graça. — Selle o documento de fls. 6.

Soares & Gomes.— Sim, mediante recibo.

Seixeira & Alves. — Idem.

Humberto Soares de Azevedo.— Transfira-se.

Carolina Vimeney da Motta.— Transfira-se, imponho a multa de 30$, grão minimo do Regulamento em vigor.

Miguel Caetano de Souza.— Annulle-se a divida e officie-se, de accôrdo com o parecer.

Maria Joaquina Serrão Teixeira.— Satisfaça as exigencias.

Delphino Rodrigues. — Prove o allegado.

J. Vieira & Comp.— A' vista do parecer, sendo procedente a divida contra Antonio Gonçalves da Cunha, nada ha que providenciar.

Osorio C. Silveira.—Satisfaça a exigencia.

João de Albuquerque Sereio.—Rectifique-se a inscripção para José Alves dos Santos, de accôrdo com o parecer.

Raphael Fernandes.—Junte a licença da Prefeitura.

Salvador Mellioni.—Satisfaça as exigencias.

Maria Rigies da Silva.—Prove o allegado.

Antonio Rodrigues Cachulo.—Junte a certidão de penna de agua do exercicio de 1913.

Emilio Atta & Irmão.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Larrabet & Dupont.—A' 2ª sub-Directoria.

Motta & Sá.—Transfira-se e averbe-se a mudança, imponho a multa de 30$, grão minimo, na fórma do regulamento em vigor.

Vicente José Martins.—Sim, mediante recibo.

Manoel Tavora da Costa Porto.—Altere-se a classificação de accôrdo com o parecer, cobrando-se a differença de imposto.

Irmandade de Santa Cruz dos Militares.— Restitua-se a quem de direito a quantia de 90$, levando-se a despeza á verba «Receita a annullar», de 1910, de accôrdo com o parecer.

Arthur de Mattos Beirão.—Restitua-se a quantia de 10$, de accôrdo com o parecer.

Manoel Ferreira da Silva Brandão.—Restitua-se a quem de direito a quantia de 12$, levando-se a despeza á verba «Receita a annullar», de 1916, de accôrdo com o parecer.

Irmandade Santa Casa. — Restitua-se a quantia de 83$ a quem de direito, de accôrdo com o parecer.

Consulta do Dr. Raul Pestana de Aguiar:

Conformo-me com o allegado na petição, sendo a importancia a receber proveniente de juros contados de 22 de outubro de 1915 a 28 de setembro de 1916, taes juros não estão sujeitos ao pagamento do imposto de 5 %, creado pela lei orçamentaria vigente n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e regulamentado pelo decreto n. 12.437, de 11 de abril deste anno, visto que o referido imposto incide sobre juros vencidos e a se vencerem de 1 de janeiro deste anno em diante. A extincção da garantia deverá ser provada, nos termos do art. 22, 2ª parte, do citado regulamento.

---

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 31 de maio de 1917*

Foi expedido o seguinte officio:

N. 619 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o 2º escripturario addido Oscar Peckolt, reassumiu á repartição durante todo o mez de maio.

*Requerimentos despachados*

*Edgar Schmidt.* — Sim, em termos.

Alfonso Rodrigues da Fonseca. — Informe a Secção de Arte.

Joaquim do Couto. — Indeferido.

Villas Boas & Comp. — Informe a Secção Central.

Os mesmos. — A' Secção Central.

---

# Ministerio da Marinha

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 31 de maio de 1917*

S. Ex. o ministro da Fazenda:

N. 2.077 — Rogo vossas providencias no sentido de ser autorizada a Inspectoria da Alfandega desta Capital a permittir a retirada de duas caixas contendo pecas para machinas de asbesto, vindas de Londres no vapor *Camara*, com a mare. MM—MV, Rio de Janeiro, os ns. 1-2, destinadas a este ministerio, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos.

N. 2.083 — Transmitto-vos o incluso processo de exercicio findo n. 6.261, na importancia de 300$500, afim de que seja pago, no Thesouro Nacional, a referida quantia a seu credor Gabriel Monteiro.

N. 2.084 — Afim de que providencieis para seu pagamento, tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo de 1915, na importancia de 4:337$700, do que é credor Alvaro Tuvo de Mesquita.

N. 2.085 — Transmittindo-vos os inclusos processos de exercicios findos ns. 6.270 e 6.271, nas respectivas importancias de 688$860 e 833$160 devidas á Companhia de Navegação a Vapor Rio Parnahyba, tenho a honra de solicitar a expedição das necessarias ordens para que sejam as mesmas pagas no Thesouro Nacional.

N. 2.086 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, á firma G. Defiore & Comp., a quantia de 2:330$, importancia do incluso processo de exercicio findo n. 6.263, de que é credora a referida firma.

N. 2.089 — Para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos aprendizes marinheiros da Escola do Rio Grande do Sul, tenho a honra de solicitar-vos a habilitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado com o credito de 51$, á conta da verba «13-Ensino Naval, pessoal», do orçamento de 1917, sub-consignação «Escolas de Aprendizes Marinheiros — Gratificação aos graduados das escolas, etc.»

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito acima.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.088—Em resposta a vosso officio n. 43, de 25 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a cópia do relatorio apresentado a este ministerio pelo vice-almirante inspector de Portos e Costas, no qual se encontra o projecto sobre a Marinha Mercante.

*Requerimento despachado*

Segundo tenente engenheiro machinista José Cantarino Ramos.—Compareça na Directoria do Expediente (req. de 24 de maio).

# Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 25 de maio de 1917*

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná o credito de réis 1:640$095, para pagamento ao major João Frederico da Rocha (aviso n. 768);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 720$940 a Vicente Anastacio (aviso n. 769);

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro 140 volumes vindos de Nova York no vapor *Hawaian* consignados ao Ministerio da Guerra (aviso n. 770).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, declarando que os alferes Joaquim Domingues de Araujo e major João da Fonseca Varella, honorarios do Exercito, pódo continuar a pagar-se o soldo mensal de 120$ a cada um, que recebem como voluntarios da Patria e mais a etapa a que teem direito como asylados, visto que o desligamento do Asylo de Invalidos da Patria sómente abrange os que vieram a adquirir direito, pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a soldo pela tabella moderna; sendo que áquelle official cabe a etapa de 2$800 correspondente ao posto de alferes com que foi mandado incluir no asylo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Accusando o recebimento do seu officio sobre o facto de não existirem 3os sargentos aggregados nas armas de cavallaria, artilharia e engenharia e haver vagas desse posto a preencher por transferencias de aggregados, e declarando que devem de agora em diante essas vagas ser preenchidas por promoção.

Declarando:

Que é exonerado do logar de commandante da 1ª companhia de alumnos da Escola Militar, conforme pediu, o 1º tenente Renato da Veiga Abreu;

Para a devida publicação em boletim do Exercito, que o Sr. Presidente da Republica, agradavelmente impressionado com o brilho da tropa, que sob o commando do coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva formou em parada a 24 do corrente, mandou elogiar a esse official e á tropa de seu commando pelo garbo e correcção militar com que se apresentaram.—(Expediu-se aviso mandando elogiar por esse motivo os alumnos da Escola Militar pelo garbo e correcção militar com que se apresentaram.)

Mandando louvar em boletim do Exercito o capitão da arma de engenharia Augusto Limpo Teixeira de Freitas pelo criterio, dedicação e competencia que, mais uma vez, teve opportunidade de revelar na direcção das obras do quartel do 58º batalhão de caçadores, inaugurado em 24 do corrente, e bem assim o coronel Francisco Raul Estillac Leal, não só pelo efficaz auxilio que prestou para a execução das citadas obras, sinão tambem pelo aspecto brilhante com que apresentou seu corpo na formatura daquelle dia, louvor este que se deverá tornar extensivo aos officiaes e praças dessa unidade.

*Requerimentos despachados*

Itamiro Ramos, Amadeu Nigrello, pedindo isenção do sorteio; Manoel Guina e outro, pedindo servirem-se da agua da Villa Militar. —Indeferidos.

Theodoro de Oliveira Machado, pedindo reforma.—Não póde ser attendido, em vista do tempo decorrido.

Carlos de Lemos Bastos, 2º tenente, pedindo transferencia de arma.—Aguarde opportunidade, visto existirem excedentes na arma de cavallaria.

Gabriel Mendes de Almeida, pedindo nova caderneta de reservista.—Dê-se-lhe nova caderneta mediante indemnização.

Marius Dissat, pedindo certidão.—Certifique-se o preciso para prova no alistamento eleitoral.

Brigida Tomazi, pedindo isenção de seu filho Moysés.—Indeferido; a requerente devia ter apresentado suas reclamações perante as juntas de alistamento e sorteio dentro do prazo legal; e, como não o tivesse feito, não cabe agora ao Executivo tomar conhecimento dellas.

Maria José de Negreiros Lobato, pedindo apostilla em seu titulo de montepio.—Faça-se o apostillamento.

Abelardo Cesario de Faria Alvim, pedindo pagamento dos vencimentos de Armenio Flarys —Junte o documento exigido pela Contabilidade.

Agesilau Benevides Galvão, amanuense, pedindo licença; Dr. Ernesto de Oliveira, 1º tenente, pedindo tratar no Hospital Central pessoa de sua familia; Americo Chaves Lins, pedindo passagem.—Como pedem.

Olympio Aranha de Azevedo, pedindo certidão. — Dê-se por certidão o documento pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 25 de maio de 1917*

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e o superintendente da Leopoldina Railway Company Limited, communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, requeridos por G. Laport & Comp., João Reynaldo Coutinho & Comp., Dias Garcia & Comp., Albino Castro & Comp., Affonso Jacome & Comp. e Societé A. E. Emile Laport & Comp. (Casa Laport).

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Viação

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 31 de maio de 1917*

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 42, de 23 do corrente, no qual me transmittistes o teor do requerimento em que o Sr. deputado Mauricio de Lacerda solicita do Governo diversas informações attinentes aos navios que se acham em portos estrangeiros e seus commandantes; aos que já se empregaram, depois de declarada a guerra, no trafego para o estrangeiro, companhias a que pertencem e respectivos commandantes, bem como aos que foram vendidos ou que teem proposta de compra, tenho a honra de declarar-vos que só o Ministerio da Fazenda, quanto ao Lloyd Brasileiro, e o Ministerio da Marinha, quanto ás demais companhias de navegação, poderão prestar as informações solicitadas nos diversos *itens* de que se compõe aquelle requerimento (aviso n. 2).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de declarar-vos, em solução ao vosso aviso n. 74, de 17 de fevereiro ultimo, que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil já expediu as necessarias providencias afim de que o fiscal dos impostos de consumo, Magalhães Marques, não tenha mais embaraços no exercicio de suas funcções fiscalisadoras nos carros restaurants da mesma estrada (aviso n. 139).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 390 Z, de 21 do mez proximo findo, declaro, para os devidos effeitos, que fica annullada a concurrencia a que se refere o aviso n. 18, de 7 de março do corrente anno, para fornecimento de accessorios da via permanente da Rêde de Viação Cearense, ficando essa inspectoria autorizada a abrir nova concurrencia para o mesmo fim (aviso n. 41).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.353, de 4 do corrente, autorizo-vos a abonar ao conferente de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Alfredo Torres da Cunha, a gratificação addicional de 10 % sobre os vencimentos a que tiver direito, a partir de 21 de abril de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 195).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.356, de 4 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao official operario de 1ª classe dessa estrada, Juvenal José da Silva, a gratificação addicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 23 de julho de 1912, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 196).

### Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu o Governo do Estado de S. Paulo, resolve approvar, para o novo trecho do ramal de Tibagy, na Estrada de Ferro Sorocabana, além da estação de Laranja Doce, com a extensão 13km,025, comprehendendo a estação de José Theodoro, situada no kilometro 758 mais 678 metros, de S. Paulo, o quadro do pessoal e respectivos vencimentos que com esta baixa, rubricado pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1917.—*A. Tavares de Lyra.*

*Quadro do pessoal e respectivos vencimentos a que se refere a portaria desta data*

| Categorias | Numero | Vencimentos Mensal | Diaria |
|---|---|---|---|
| *Para a estação de José Theodoro* | | | |
| Agente | um | 150$000 | |
| Telegraphista | um | 90$000 | |
| Guarda-chaves | um | 90$000 | |
| Portador | um | 80$000 | |
| *Linha* | | | |
| Feitores | dous | ..... | 3$800 |
| Encarregados | dous | ..... | 3$100 |
| Trabalhadores | nove | ..... | 3$000 |
| *Tracção* | | | |

Não haverá augmento de pessoal.

Directoria Geral de Viação, 25 de maio de 1917.—*Affonso G. C. Maciel*, director geral.

*Expediente de 31 de maio de 1917*

Sr. inspector geral das Estradas

O Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 396 7, de 23 do corrente, em que communicaes que a Empreza Estrada de Ferro Therezopolis ainda não recolheu aos cofres publicos as quotas de fiscalização relativas ao 2º semestre do anno findo e 1º semestre de 1917, resolveu, por despacho de hontem, que seja intimada a dita empreza a effectuar dentro de oito dias o pagamento das ditas quotas com os juros de mora em que está incursa, sob pena de ser promovida a cobrança por via executiva.

O que vos communico, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effeitos (officio n. 2...

*Requerimento despachado*

São Paulo Railway Company, Limited, pedindo a nomeação do quinto arbitro nos termos do art. 4º do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, para funccionar na desapropriação judicial dos terrenos necessarios para o augmento do desvio da estação de Agua Branca da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy, conforme as plantas approvadas pelo decreto n. 11.971, de 24 de fevereiro de 1916. — Não ha que deferir, pois ao Governo não cabe nomear arbitros á vista do disposto no art. 21, § 1º, combinado com os arts. 16 e 17 do regulamento approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, referente á consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica.

## Directoria Geral de Obras Publicas

### Segunda secção

*Requerimento despachado*

Dia 31 de maio de 1917

Constantino Barbosa, propondo a venda de duas locomotivas já usadas, porém, em perfeito estado, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro. — Não póde ser acceita a proposta por falta de verba.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira Secção

*Expediente de 22 de maio de 1917*

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rêde de viação ferrea da Bahia, a quantia de 300$, relativa a uma indemnização por desapropriação feita, em 1915, para a construcção da linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, conforme os documentos juntos, effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos pela companhia, á disposição do Governo, de accôrdo com a clausula IV do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 1.510).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Bastos Dias, na importancia de 349$, proveniente de material fornecido á Inspectoria de Obras contra as Seccas no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta da 2ª sub-consignação — *em ser* — da consignação — Material — verba 7ª, art. 87, da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1.541).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seis inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz electrica á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de dezembro do anno findo.

A despeza correrá como por conta da consignação — Pessoal e Material — titulo «Conservação e custeio da rêde de distribuição, ferragens, passadiços, combustiveis, lubrificantes, etc.», do art. 87, da lei numero 3.082, de 5 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.512).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lloyd Brazileiro, na importancia de 2:132$200, proveniente de transporte de material radio-telegraphico da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Serviço radio-telegraphico», verba 3ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916, se destina a pessoal e material (aviso n. 1.513).

Em referencia ao vosso aviso n. 117, de 21 de abril ultimo, restituindo-vos o incluso processo de exercicios findos, na importancia de 993$, de que são credores Botelho Maia & Comp., por fornecimento feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1913, tenho a honra de solicitar-vos seja reconsiderado o acto do Tribunal de Contas que negou registro áquella importancia, visto estar ella comprehendida na de 22:950$688, constante da relação publicada no *Diario Official* de 4 de novembro de 1914 (aviso n. 1.514).

*Dia 23*

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 7:214$, provenientes de alugueis de predios occupados por dependencias da Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despeza correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo Districtos telegraphicos, verba 3ª art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a alugueis de casas, etc. (aviso n. 1.515).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta no valor de 758$840, da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, proveniente de transportes e transmissão de telegrammas, em proveito das obras do açude Serra dos Cavallos, em Pernambuco, no anno proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.611, de 15 de julho de 1915 (aviso n. 1.517).

## Segunda secção

*Expediente de 31 de maio de 1917*

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Luiza Sampaio Couto (officio n. 229); de D. Albertina de Oliveira Campos (officio n. 230), e de D. Adalgisa Guiomar de Andrade Gil (officio n. 231).

*Requerimentos despachados*

Maria Clemencia Barbosa de Araujo, pedindo os favores de montepio, na qualidade de viuva de Antonio José de Araujo Vianna, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Maria Esther de Araripe Macedo, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito como filha solteira do finado Joaquim de Araripe Macedo Pimentel, contador aposentado dos Correios do Ceará. — Prove que ao contribuinte pertencia o nome de Joaquim de Macedo Pimentel.

Agenor Francisco da Costa, pedindo para sua curatellada Juracy da Costa, reversão da pensão em cujo goso se achava sua mãe, Amelia Barbosa da Costa, viuva de Alfredo Francisco da Costa Sobrinho, ajudante de estação de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente a certidão que lhe confere o titulo de curadora da interessada, e de interdicção desta e a do Thesouro pela qual fique provado que a pensionista falleceu quito de pagamento de quotas de que trata o n. 2, § 2º do art. 25 do regulamento do montepio e, finalmente, os titulos conferidos a Luiz e Tiburs, filhos do contribuinte.

## Directoria Geral de Correios e Telegraphos

### Segunda secção

Por portaria de 29 do corrente foi concedido, nos termos do decreto legislativo numero 3.203, de 13 de dezembro de 1916, a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com abono da respectiva diaria, para tratamento de saude.

— Por portaria de 30 do mez corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

Ao fogista Affonso da Costa Alves, 30 dias com metade da diaria;

Ao trabalhador Manoel Pina, 60 dias com a diaria integral;

Ao operario Mario Fonseca, 90 dias com metade da diaria;

Ao official operario José Nicolau Tolentino, 30 dias com metade da diaria;

Ao trabalhador Odorico Soares, 30 dias com metade da diaria;

Ao operario Benedicto de Carvalho, 30 dias com metade da diaria;

Ao graxeiro Pedro Domingos Alves, 60 dias com metade da diaria.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

A' auxiliar Joanna Angelica da Silveira, 60 dias com metade da diaria;

Ao auxiliar José Marcos Motta, 90 dias com metade da diaria;

*Expediente de 29 de maio de 1917*

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a abonar as seguintes gratificações:

De 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 2 de janeiro de 1912, ao inspector de 3ª classe Salathiel Candido de Moraes e Castro (aviso n. 421, de 29 do corrente);

De 10 % sobre os vencimentos do guarda-fio de 2ª classe, a partir de 9 de setembro de 1911, ao guarda-fio Francisco de Paula Siqueira (aviso n. 425);

A Repartição Geral dos Correios a abonar ao amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Silverio Antonio de Moraes, a gratificação addicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 30 de março de 1912 (aviso n. 426).

*Requerimentos despachados*

Dia 30 de maio de 1917

Fernando Viriato de Miranda Carvalho, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil. — Registre-se.

Joaquim Dias, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 90 dias de licença. — Indeferido.

Joaquim Martins, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 90 dias de licença. — Indeferido.

Antonio Crespo, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 90 dias de licença. — Indeferido.

## Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de maio findo, foi nomeado para o cargo de thesoureiro da Succursal dos Correios de Botafogo, o ex-fiel da

thesoureiro da mesma succursal, José Gonçalves da Costa, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi exonerado José Marques de Souza, do cargo de servente privativo da agencia postal de 2ª classe, nesta Capital, sendo, por outra de igual data, nomeado para o referido cargo, Antenor Nery de Carvalho, percebendo a diaria de 3$000.

— Por portaria de 31 de maio findo foi demittido o amanuense da Directoria Geral Francisco Elliot, como incurso no n. 11 do artigo 485 do regulamento.

— Por outra portaria da mesma data foi demittido o thesoureiro da Succursal de Botafogo Henrique Cancio Pereira Soares, como incurso no n. 11 do art. 485 do regulamento.

— Ainda por portaria da mesma data e em consequencia da demissão do thesoureiro da Succursal dos Correios de Botafogo, foi dispensado o respectivo fiel José Gonçalves da Costa.

*Requerimentos despachados*

Dia 25 de maio de 1917

Eduardo Pedreira de Castro, carteiro de 1ª classe, pedindo autorização para consignar 140$, em 14 prestações de 10$, a favor de Antonio Baptista de Souza.— Deferido.

Leão Miguel Ferreira, carteiro de 1ª classe, pedindo autorização para consignar 140$, em 14 prestações de 10$, a favor do Antonio Baptista de Souza.—Autorizo.

Carlos de Souza Correa, carteiro de 2ª classe, em exercicio na Succursal do Estacio de Sá, pedindo autorização para consignar 140$, em 14 prestações de 10$, a favor de Antonio Baptista de Souza.—Autorizo.

Dia 31

José Marques de Souza, servente privativo da agencia Postal de São Francisco Xavier, nesta Capital, solicitando justificação das faltas dadas ao serviço, no periodo de 12 de janeiro a 6 de fevereiro ultimos.—Indeferido.

O mesmo serventuario, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.— Indeferido.

Guilhermo Moreira de Brito Leal, pedindo licença, para vender sellos e outras formulas postaes de franquia, em seu estabelecimento commercial á rua João Vicente n. 43, Madureira, nesta capital.—Indeferido.

Pedro Paulo Lopes, carteiro rural de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

---

**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**

TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de maio de 1917

*Requerimento despachado*

Grace & Comp., pedindo o levantamento da caução de 4:000$ que depositaram na thezouraria desta Inspectoria, como garantia dos alugueis dos armazens da rua Gamma numeros 96, 98, 100 e 102. — Deferido.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

**Directoria Geral de Agricultura**

Primeira secção

*Requerimentos despachados*

Dia 24 de maio de 1917

Alipio Caldas, solicitando transporte gratuito.—O requerente inscreva-se nesta directoria, como agricultor e dê-se em seguida a requisição que solicita.

José Ribeiro, voluntario da Patria, pedindo certidão.—Ad deferido, em vista da informação.

---

Segunda secção

*Requerimento despachado*

Dia 31 de maio de 1917

Joaquim A. Moraes, propondo comprar dous jumentos.—Aguarde leilão.

---

**Directoria Geral de Industria e Commercio**

Primeira secção

Por portaria de 29 do corrente mez foi concedido a Adalberto de Souza Lima, brazileiro, dentista, residente em Jaguariahyva, Estado do Paraná, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 7 de novembro de 1916, sobre a propriedade da invenção de «uma nova cafeteira denominada *Cafeteira Ideal*, para se fazer infusão de café ou de outra substancia qualquer».

---

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Requerimentos despachados*

Dia 29 de maio de 1917

José Lopes Guimarães & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo guia, por equidade, para pagamento das 7ª, 8ª e 9ª annuidades da patente de invenção n. 5.662.— Deferido.

Ismael Libanio, pedindo privilegio para «um preparado composto de aristoquina e anhydrido arsenioso, denominado *Gogosan*, para ser applicado na cura de todas as manifestações da diphteria aviaria».—Deferido.

Humberto Antonio Carnascialli, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de palitos para phosphoros de madeira e nas composição da massa.—Deferido.

Lemos & Monteiro, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo garantia provisoria para aperfeiçoamentos em correias de transmissão, de lona ou de outro tecido». — Deferido.

João de Moraes, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de catar café».— Deferido.

Nestor Ferreira Borralho, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em sellos de estampilha emittidos quer por emprezas particulares, quer por governos ou corporações publicas».—Deferido.

Romeo Roffino, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «um novo doce denominado *Jap-Nug* e processo para o seu fabrico».—Deferido.

Sociedade Anonyma Catonificio Rodolpho Crespi, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo reconsideração do despacho que mandou submetter a exame prévio a sua invenção de «um novo typo de saccos ou semelhantes, feitos sem costuras no tear». — Faça-se o exame prévio.

Anselmo Cerello & Comp., protestando contra a concessão do privilegio requerido pelos Irmãos Barana para «uma brocha aperfeiçoada denominada *São Jorge*».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Requerimentos despachados*

Dia 26 de maio de 1917

Spray Engineering Company, Curtis Motor Company, Charles Jason Greenstreets (2), e Lambert & Comp. (2), por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes n. 8.417, 7.740, 7.579, 7.581, 6.118 e 7.067, e bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. —Deferido.

Leclerc & Comp., fazende identico pedido relativamente ás patentes ns. 6.085, 5.680, 6.194, 7.548, 6.978; 7.102, 5.231, 5.711 e 8.278.—Deferido.

Francisco Vera Cruz, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio de invenção para «uma nova mistura explosiva». —Declare os fins ou applicação do invento.

Dia 28

José Antonio de Carvalho Junior, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 8.757.—Deferido.

J. A. Rodrigues & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em latas de acondicionamento de conservas, tintas e outros productos, munidos de aza de suspensão».—Prestem esclarecimentos.

Dr. Giovanni Eboli, pedindo privilegio para «um apparelho denominado Electro-hydrozome.—Preste os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

Raul Zambelli pedindo privilegio para «uma caixa denominada *Auto Thermica*, destinada a cocção de alimento e outros fins a que possa prestar-se». — Comparoça nesta Directoria Geral no proximo dia 5 de junho, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolucro.

Gerard J. M. Goedhardt, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pelas patentes ns. 5.370, 7.438, 8.240, 8.455, 8.724, 8.775, 8.779, 8.810, 9.192 e 9.488 a Julius Pintsch Aktiengesellschaft (sociedade anonyma).—Deferido.

---

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 30 de maio de 1917*

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

O convite que dirigiu ao Sr. ministro para assistir, no Palacio do Cattete, ás solemnidades da entrega da Credencial do Arcebispo de Damasco como Nuncio Apostolico junto ao Governo dos Estados Unidos do Brazil;

A remessa de uma publicação official do Governo Britannico, contendo o texto das alterações feitas nas regras do bloqueio inglez.

— Communicou-se ao Prefeito do Districto Federal, em resposta ao pedido que fez para remessa de 500 exemplares do livro «A B C do Agricultor», do Dr. Dias Martins, que este ministerio deixa de attender á solicitação, por não dispor mais de exemplares do alludido trabalho para distribuição.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista a representação feita pelo director do Museu Nacional, declarar rescindido, a contar de 20 de abril proximo passado, o contracto celebrado neste ministerio em 1 de fevereiro ultimo com o especialista Bartle Trott Harvey, para servir como chefe da secção de Biologia da estação Central de Experimentação de Escada, de accôrdo com a clausula V do alludido contracto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.—*José Rufino Bezerra Cavalcanti.*

---

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista a representação feita pelo director do Jardim Botanico, declarar rescindido, a contar de 14 do corrente mez, o contracto celebrado neste ministerio em 1 de fevereiro ultimo com o especialista Karl Emil Quantz, para servir como chefe da secção de Biologia da Estação Geral e Experimentação de Campos, de accôrdo com a clausula V do alludido contracto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.—*José Rufino Bezerra Cavalcanti.*

---

### SEGUNDA SECÇÃO

*Expediente de 24 de maio de 1917*

Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a venda, ao Sr. Antonio Rodrigues de Azevedo, do jumento hespanhol n. LIX, existente nesse posto, pela quantia de 1:000$ e tendo sido essa importancia recolhida aos cofres do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 2.270, desta data, apresentado a esta directoria geral, podeis effectuar a entrega do referido animal (officio n. 491).

— Sr. ministro da Fazenda:

Passando ás mãos de V. Ex. o incluso processo referente á aposentadoria do Sr. Pelissier de Lima Costa, escrevente, addido, da Inspectoria do Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul, acompanho-o da cópia do decreto que o aposentou e da tabella de liquidação do tempo de serviço prestado pelo referido funccionario, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a expedição de ordens no sentido de serem preenchidas as formalidades que ora cabem a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 493).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia, S. Bento das Lages:

Em relação ao vosso officio n. 340, de 13 do dezembro ultimo, remetto-vos os certidões de obito de dous equinos pertencentes a esse aprendizado, cumpre-me declarar-vos que, para constatar a morte de animaes ou descarga de material inutilizado devem ser lavrados termos de accôrdo com a norma adoptada, de que vos envio um exemplar, tirando-se dos mesmos termos uma cópia authenticada para ser remettida a esta directoria geral (officio n. 495).

---

(*) Publica-se de novo por ter havido incorrecções na publicação feita no *Diario Official* de 31 de maio.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 183, de 29 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo bovino pertencente a essa Estação e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 497).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, S. Luiz:

Em solução ao vosso officio n. 326, de 23 de dezembro ultimo, remettendo cópia do termo de inutilização, por vasamento, de quatro e meio barris de oleo pertencentes ao acervo do extincto canal de Cotegipe, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar baixa de responsabilidade pelo referido lubrificante na quantidade exarada no citado termo (officio numero 498).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco:

Em solução ao vosso officio n. 242, de 22 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo animal cuja morte consta do termo que acompanhou, por cópia, o citado vosso officio (officio n. 499).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 2.213, de 28 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar baixa de responsabilidade pelos dous bovinos pertencentes ao nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 500).

*Dia 23*

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em relação ao vosso officio n. 355, de 7 de março ultimo, informando sobre o requerimento no qual Raymundo Guilherme Pereira propunha-se a adquirir o lote rural que foi occupado pelo colono Bruno Maquirino, no nucleo João Pinheiro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do mez corrente, deferiu o mesmo requerimento, á vista da informação, mediante pagamento immediato, por parte do requerente, do lote em questão (officio numero 501).

Em relação ao vosso officio n. 414, de 14 de março ultimo, remettendo um termo de morte e outro de extravio de dous bovinos pertencentes ao nucleo colonial Yapó, no Estado do Paraná, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez corrente, ordenou a baixa de responsabilidade pelo animal a que se refere o primeiro daquelles termos.

Quanto ao que se extraviou, peço-vos informes sobre as diligencias empregadas pelo administrador do referido nucleo e pelas autoridades locaes para a descoberta do paradeiro do bovino em questão (officio n. 504).

—Sr. inspector veterinario no Estado do Rio de Janeiro, Campos:

Em solução ao vosso officio n. 69, de 10 de abril ultimo, enviando cópia authentica do termo de inutilização do material desse inspectoria referente ao exercicio de 1916, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez corrente, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo material em questão (officio n. 502).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 39, de 24 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo animal pertencente a essa estação e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 503).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 49, de 16 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos materiaes dessa Escola, inutilizados no exercicio de 1916 e a que se referem os termos que por cópia acompanharam o citado vosso officio (officio n. 505).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes:

Em solução ao vosso officio n. 113, de 14 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos dous animaes pertencentes ao serviço da povoação indigena de Aracruz e cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o citado officio (officio n. 506).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De accôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 194, de 30 de abril ultimo, junto vos remetto a guia n. 177 para o recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 55$, proveniente de uma taxa de matricula e uma primeira prestação de alumno desse estabelecimento, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta Directoria Geral (officio n. 507).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

De accôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 449, de 23 do mez corrente, junto vos remetto a guia n. 179 para o recolhimento aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 3:801$700, proveniente da renda arrecadada nesse estabelecimento nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, devendo o respectivo conhecimento ser encaminhado a esta Directoria Geral (officio n. 508).

Em solução ao vosso officio n. 130, de 8 do mez corrente, encaminhando informado, o requerimento no qual o Sr. Joaquim Pinto de Souza propõe-se a adquirir um jumento da raça Catalã, dos existentes nesse estabelecimento, autorizo a venda proposta, pela quantia de 1:000$000 (aviso n. 511).

— Sr. chefe do Laboratorio de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantiga:

De accôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 161-A, de 7 do mez corrente, junto vos remetto a guia n. 178, para o recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 81$, proveniente da renda arrecadada por esse laboratorio em abril ultimo, devendo o respectivo conhecimento ser encaminhado a esta Directoria Geral (officio n. 509).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 1.791, de 8 do mez corrente, relativo ao algodão do Horto do Joazeiro (Estação Geral de Experimentação da Bahia), autorizo-vos a providenciardes no sentido de ser effectuada a venda, no local, em hasta publica previamente annunciada, de todo o algodão existente no referido Horto, evitando-se assim as despezas de transporte.

A venda deverá ser feita por leiloeiro publico ou, na falta deste, por funccionario do proprio Horto devendo, neste caso, ser lavrado termo e enviada cópia do mesmo á Dire-

btoria Geral de Contabilidade deste ministerio, juntamente com o conhecimento relativo ao recolhimento, á delegacia fiscal ou a collectoria federal, do producto do leilão (aviso n. 512).

Rogo vos digneis de providenciar a fim de que sejam remettidas a esta Directoria Geral, com a possivel urgencia, as relações dos materiaes pertencentes ás extinctas Inspectorias Agricolas, que foram entregues a outras repartições deste ministerio, aos governos Estaduaes ou ás Camaras Municipaes dos logares onde se achavam os referidos materiaes ou ainda a quaesquer instituições particulares (officio n. 514).

— Sr. ministro da Fazenda:

Não tendo tido solução, até esta data, o pedido constante do seu aviso n. 1.322, de 26 de outubro do anno findo, solicitando providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará autorizado a receber, como producto da renda da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, certa quantia em letras do Thesouro, tenho a honra de reiterar a V. Ex. tal pedido, uma vez que as mesmas letras foram recebidas directamente daquella delegacia, como pagamento de trabalhos executados pela escola, em 1914.

Prevaleço-me da opportunidade para renovar a V. Ex. meos protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 513).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Piauhy:

Em additamento ao meu officio n. 1.212, de 22 de dezembro de 1915, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em vista das ponderações feitas pela Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, em officio n. 162, de 5 de julho do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 27 de março do corrente anno, que a machina de fabricar gelo, a que vos referis na vosso officio n. 37, de 11 de março de 1915, seja transferida para o Laboratorio da Fiscalização e Defesa Commercial da Mantiqga, nesta Capital.

A' vista disso deveis providenciar, com a maxima brevidade, afim de que tal machina seja remettida a esta Capital com destino á Directoria de Industria Pastoril, correndo as despezas do transporte por conta do alludido laboratorio (officio n. 515).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar transferir para o Laboratorio da Fiscalização e Defeza Commercial da Mantiqga, uma machina de gelo do fabricante Jacques Lepeu, de Saint Gervais, existente na Escola de Aprendizes Artifices do Piauhy, autorizando o director da mesma escola a providenciar sobre o respectivo transporte que correrá por conta da repartição a vosso cargo, devendo essa directoria assim que receber a referida machina, dar conhecimento desse facto a esta Directoria Geral (officio n. 516).

*Requerimento despachado*

Pelo Sr. ministro:

João Belfort Duarte, pedindo gosar dos favores constantes do art. 75, lettra *d*, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, em relação ao lote 64 do Nucleo Colonial Itatiaya, á vista das allegações que faz e documentos que apresenta.— Indeferido.

*Dia 26*

Sr. director geral, chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

De ordem do Sr. ministro, e, em referencia ao aviso n. 442, de 4 de abril ultimo, communico-vos que o funccionario incumbido de receber, no Estado do Rio Grande do Sul, os 341 volumes marca M.A.I.C.—«D»—contendo material de sondagem pertencente ao Serviço Geologico e Mineralogico, é o engenheiro Pedro Virginio Martins, ajudante do inspector de Povoamento em Porto Alegre.

Outro sim, ainda de ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser concedido o prazo indispensavel para que os alludidos volumes fiquem depositados nos armazens da alfandega daquella cidade, até que o referido funccionario possa effectuar a retirada dos mesmos (officio n. 517).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmittindo-vos em cópia inclusa, o telegramma do Presidente da Camara Municipal de Sumidouro, rogo vos digneis de informar a esta Directoria Geral sobre o assumpto nelle contido (officio n. 518).

—Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores:

Solicito a intervenção de V. Ex., junto ao Governo Hespanhol no sentido de ser permittida a retirada de tres volumes ns. 1.706/8, marca M.A.—M.O.—O.N—RENO, de bordo do vapor allemão *Belgrano*, ancorado no Porto de Coruña, Hespanha, conforme informação prestada a este ministerio pelos Srs. Moreno Berlido & Comp.

Os referidos volumes foram embarcados em Hamburgo, no alludido vapor, pelos Srs. Arthur Blad Fils & Comp., e contém material destinado ao Observatorio Nacional.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 519).

*Requerimento despachado*

Comide de Abreu, pedindo para continuar a contribuir para o Montepio dos Funccionarios Publicos.—«Apresente certidão provando até quando pagou as contribuições mensaes, para o mesmo montepio».

*Dia 28*

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Rogo informeis si o proposto desse serviço no posto de Paranaguá, Frederico Mendes de Moraes, soffreu alguma pena disciplinar como funccionario dessa repartição até 31 de dezembro de 1916, afim de se poder passar uma certidão requerida pelo mesmo a esta Directoria Geral (officio n. 520).

Em referencia ao vosso officio n. 446, de 20 de março ultimo, remettendo os livros de escripturação que serviram no Nucleo Colonial «Senador Esteves Junior» no anno proximo passado, peço-vos informeis por que deixaram de ser enviadas por aquelle nucleo o «livro de registro de semoventes» (animaes de serviço) (modelo n. V) e o Talão de guias para requisição de material (modelo n. VII), conforme determina a circular n. 237, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 533).

— Sr. inspector agricola no Estado do Pará —Belém:

Confirmo o telegramma que vos dirigi no dia 9 de maio corrente, concebido nos seguintes termos:

«Confirmando telegrammas anteriores, declaro volumes marca B devem ser embarcados para o Rio na primeira opportunidade» (officio n. 521).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Junto vos remetto o mappa, que opportunamente devolvereis, da apuração do tempo de serviço publico prestado pelos funccionarios do quadro dessa repartição até 31 de dezembro do anno findo e que deverá servir de base á confecção do almanack de que trata o artigo 216, da lei n. 3.232, de 6 de janeiro ultimo, afim de que, ouvidos os interessados, apresentem elles as reclamações sobre as duvidas que por ventura existam na referida apuração e possa esta Directoria Geral dar inteiro cumprimento áquella disposição de lei.

As reclamações deverão ser feitas dentro do prazo improrogavel de 20 dias, a partir da presente data e só serão attendidas mediante prova documental.

Aproveitando a occasião peço providencies no sentido de serem prestadas pelos funccionarios dessa estação as declarações sobre a data de nascimento, naturalidade e estado civil de cada um, para que se possam fazer os devidos lançamentos nos livros de assentamentos dos funccionarios deste ministerio, dados esses que tambem deverão figurar no almanack ora em elaboração (officio n. 522).

— Sr. Arthur Gama de Avellar, ex-instructor agricola:

Constando nesta Directoria Geral a existencia de material pertencente a este ministerio, no Engenho Central Conde W Ison, localizado no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, peço informeis com a maxima urgencia qual a especie desse material e si o mesmo foi por vós cedido ao alludido engenho quando exercieis o cargo de professor ambulante no municipio de Rezende (officio n. 524).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp. e Soares Lavrador & Comp., na importancia total de 2:061$500, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, no exercicio de 1916.

A despeza, a ser classificada na verba 13ª; titulo «Material», consignação «Posto Zootechnico do Pinheiro, etc.», sub-consignação «Compra e transporte de animaes no paiz, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá correr por conta da renda do citado estabelecimento, arrecadada no exercicio alludido e recolhida ao Thesouro, na importancia de 39:527$654, sobre a qual, sob a classificação acima, foram requisitados pagamentos na importancia de 6:236$243 e sob a de outras sub-consignações da mesma verba na de 26:807$788, existindo, portanto, o saldo de renda a applicar de 6:483$621.

Aproveitando o ensejo, reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 525).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser feito ao director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, o a cantam uto da importancia de 168$480, de accôrdo com o art. 67, paragrapho unico da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, por conta da renda arrecadada pela mesma escola, no corrente exercicio e já recolhida a mencionada delegacia, conforme os conhecimentos ns. 192, de 21 de fevereiro e 463, de 21 de março deste anno, destinando-se este adiantamento a despezas urgentes da sub-consignação «Compra, alimentação, etc.», consignação «V—Escola de Lacticinios de Barbacena», titulo «Material», verba 13ª, art. 64 da citada lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917.

Prevalecendo-me do ensejo, renovo a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 526).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena — Estação de Sitio:

Em solução ao vosso officio n. 64, de 27 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso desta data, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de vos ser feito, pela delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, o adiantamento da importancia de 168$480, recolhida á mesma delegacia conforme os conhecimentos que enviastes com o citado officio, e de accôrdo

com o paragrapho unico do art. 67 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (officio n. 527).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia:

Tendo o director da Escola de Aprendizes Artifices de Sergipe solicitado a esta Directoria Geral que fosse essa Escola autorizada a remetter-lhe o material mandado entregar pelo officio n. 1.428, de 20 de novembro do anno proximo passado, peço informeis qual o motivo por que não foi cumprida a ordem contida no referido officio (officio n. 528).

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

### Sessão de Camaras Reunidas em 31 de maio de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON ORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Elviro Carrilho, Sá Pereira, Francelino Guimarães, Edmundo Rego e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

*Embargos de declaração*

N. 3.118—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Manoel Lavrador; embargado, José Pires Carrapatoso.—Julgados improcedentes os embargos.

Servem os Srs. desembargador Torquato.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

*Embargos em aggravo de petição*

N. 3.224—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Francisco de Souza; embargados, Rutino & Oliveira.—Foram desprezados os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

N. 3.240—Relator, o Sr. desembargador 2º vice-presidente; embargante, Antonio Affonso Gomes Cerqueira; embargado, Dr. Claudio Darlote—Foram despresados os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

*Embargos de declaração*

916 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; embargante, Camillo de Souza Guimarães; embargado, Manoel da Silva Lessa.—Julgados improcedentes.

Impedido, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos, no impedimento do Sr. desembargador Montenegro.

*Embargos de nullidade*

N. 948 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; embargante, Antonio Candido dos Santos Silva e Mello; embargado, Mosteiro de S. Bento. — Foram desprezados os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos, no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.744 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, D. Emilia Pinto Ferreira; embargado, Joaquim Gomes da Cunha. — Foram desprezados os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos, no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.842 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Francisco Maria Motta; embargado, Joaquim Ferreira Marques. — Foram desprezados os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos, no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.921—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Moreira Mesquita; embargado, Antonio Caldino de Oliveira.

Foram despresados os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos no impedimento occasional do Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

*Embargos em aggravo de petição*

N. 3.122, 3.308 e 3.389.

## Sessão da Primeira Camara, em 31 de maio de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

*Appellação civel*

N. 2.151—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Emilia Josephina de Mello; appellado, José Ribeiro dos Santos.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.162—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Emygdio Pires; appellado, José Antonio da Costa.—Deram provimento á appellação para reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 2.166—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Alfredo F. Gomes Saavedra; appellado, José Canaline.—Deram provimento á appellação para reformando em parte a sentença appellada julgar provados os embargos e insubsistente a penhora, unanimemente.

N. 2.181—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, D. Herminia Ferreira Pinto da Fonseca; appellado, Alberto Lucio Bittencourt.—Deram provimento a appellação para reformando a sentença appellada julgar procedente a acção.

PASSAGEM DE AUTOS

*Appellações civeis*

Ns. 1.034, 1.449, 1.692 e 2.030.—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

*Appellações civeis*

N. 2.242.

COM DIA

*Appellações civeis*

Ns. 2.124, 2.125, 2.223, 2.273, 1.983 e 2.160.

*Accordãos publicados*

Ns. 2.098, 2.151, 2.115, 2.120, 2.137, 2.139 e 2.186.

## EDITAES

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 1.983, appellante José Soares Pereira Junior, appellados D. Leontina Manir e outras e o Dr. 2º curador de Orphãos; n. 2.124, appellante The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, appellado José Rodrigues Figueira; n. 2.160, appellante Dr. Anselmo Torres da Silva, cessionario de José Alves Branco, appellado José Velloso dos Santos; n. 2.193, appellantes Manoel Affonso de Miranda e João de Almeida, appellado João de Souza Mendes; n. 2.223, appellante o Juizo, appellados Americo Octaviano Rosa da Silveira e sua mulher, D. Ranulpha Torres da Silveira; n. 2.273, appellante o Juizo, appellados José de Oliveira Bastos e sua mulher D. Edelvira Alves da Conceição Chaves; terão lugar na sessão da primeira Camara, do dia 4 de junho proximo vindouro ou dias seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 31 de maio de 1917.— No impedimento occasional do Dr. secretario é no do official, o amanuense *João Luiz Pinheiro da Silva.*

## Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

*De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de dous lotes de terreno, sendo um á rua Domingos Ferreira e outro á avenida Atlantica.*

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, virem, que no dia 4 do proximo mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação dous lotes de terreno, sendo um á rua Domingos Ferreira, medindo 12m,25 por 41m,30 de fundos, alargando em 12m,10 ou sejam 485,85 metros quadrados de área, confrontando de um lado com terreno de Angelo Soares de Proença Rosa e de outro com Nestor Ramos de Proença Rosa; e de outro lote na avenida Atlantica, medindo 10m,85 de frente e fundos até a rua Domingos Ferreira, onde alarga para 12m,25, confrontando de um lado, com terreno de Angelo Soares de Proença Rosa e de outro com Nestor Ramos de Proença Rosa, importando a metragem quadrada em 704m,20, avaliados: o primeiro em 15:312$ e o segundo em 31:689$000, bens que pertencem aos menores Jandyra e Edgard, vão a esta praça a requerimento do seu tutor nato Angelo Soares de Proença Rosa e concordancia do doutor curador de Orphãos. Quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, como signal de sua arrematação, advertindo-o de que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo e que o laudemio correrá por sua conta, si os ditos terrenos forem foreiros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de maio de mil novecentos e dezesete. Eu, Sylvestre Torres, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.* Rio, 19 de maio de 1917. — O escrivão, *Silvestre Torres.*

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De citação, a quém interessar possa, na fórma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento dos credores Alves Vieira & Comp. foi incluido, na fallencia de Pedro Telles & Comp., o ex-socio da firma Miranda Telles & Comp., José Fernandes Miranda. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional, subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de J. B. Menezes & Comp., na fórma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. Arthur Nunes da Silva, liquidatario da fallencia de J. B. Menezes & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se aos interessados na fallencia de J. B. Menezes & Companhia, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario dessa fallencia, doutor Arthur Nunes da Silva, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de maio de mil novecentos e dezesete. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme).— Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

*De intimação, com o prazo de 60 dias*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civel—Diz Cornelio Jardim que, tendo adquirido em leilão procedido por ordem do liquidatario da massa fallida de G. Guimarães & Comp., o direito e acção destes, como successores de Auler & Comp., contra Augusto Barthel, na acção ordinaria que lhe moveram por esta vara, apresentou a V. Ex. a respectiva carta de sentença para a competente execução e requereu, por ter fallecido o executado, cujo inventario se processa pelo juizo de direito da 1ª Vara de Orphãos, expedição de mandado intimando o seu inventariante Julio Rosas, a viuva meeira Jeanne Marie Michelle Chauvin Barthel, o filho Augusto Paulo Barthel, maior, e os netos Yedda, Armando, Gastão e Robero, o primeiro pubere e os demais impuberes, representando a finada sua mãe D. Jeanne Barthel Rosas, para dentro de 24 horas, pagar a quantia pedida e contada, sob pena de se proceder á penhora. Entretanto, conforme consta das certidões passadas pelo official de justiça, só foi intimada a viuva meeira, achando-se os demais ausentes em logar incerto e não sabido. Vem, pois, o supplicante requerer a V. Ex. que, justificada por testemunhas, em dia e hora designados, esta ausencia em logar incerto e não sabido, a do filho Augusto Paulo Barthel, na Europa, e a do inventariante e dos netos, dentro da Republica, se digne mandar passar editaes com o prazo e formalidades da lei, intimando-os, sendo os menores, inclusive o pubero, que o será tambem pessoalmente na pessoa de seu pae e tutor, o inventariante Julio Rosas, para, dentro de 24 horas que correrão em cartorio, pagar a quantia de 4:403$720 de capital e custas, contadas, e das que accrescerem, sob pena de se proceder á penhora em tantos bens do espolio quantos bastem para o integral pagamento, ficando desde logo intimados para todos os termos da execução até final. P. deferimento. Rio, 24 de janeiro de 1917.— O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Devidamente sellada). Despacho: Sim, designando-se dia e hora. Rio, 25 de janeiro de 1917.— Paulino da Silva. Produzida a justificação requerida, foi dada a sentença do teor seguinte: «Julgo justificada a ausencia dos interessados aos quaes se allude na petição de fls. 52 e de conformidade com o requerido, mando sejam os mesmos citados por editaes, com o prazo de 60 dias, e que serão publicados na imprensa. Custas na fórma da da lei. Publique-se. Rio, 26 de janeiro de 1917. —Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual ficam intimados os ausentes Augusto Paulo Barthel, Julio Rosas, por si e como tutor de seus filhos Armando, Gastão e Roberto, impuberes, e Yedda, pubero, ficando esta intimada tambem pessoalmente para que, dentro de 24 horas, que correrão em cartorio, após a transcurso dos 60 dias deste, pagarem todos juntamente com a viuva já intimada, a quantia de 4:408$720, principal e custas contadas, e mais as custas que accrescerem e que venham a accrescer, sob pena de ser expedido mandado de penhora contra o espolio do finado Augusto Barthel, ficando os interessados desde logo intimados para todos os termos da execução até final. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, será este publicado na imprensa desta Capital e affixado no logar do costume, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de abril de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Antonio Paulino da Silva.* Confere.—*José Candido de Barros*, escrivão.

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

*De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação para inclusão feita por José D'Angelo, na fórma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José D'Angelo lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Eucherio Rodrigues na fórma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: Sim, expeça-se editaes. Rio, 23 de maio de 1917.— Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação feita por José D'Angelo, sobre a referida massa fallida. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de maio de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Antonio Paulino da Silva.*— Confere.— *José Candido de Barros*, escrivão.

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de N. Teixeira & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes N. Teixeira & Comp., rua do Hospicio n. 27, na fórma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pedro de Carvalho Netto Teixeira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia dos negociantes N. Teixeira & Comp., por sentença deste juizo de 31 de maio de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de abril de 1917. Foi nomeado syndico o credor Joaquim de Souza Mendes, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de julho de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Antonio Paulino da Silva.* Confere.— *José Candido de Barros*, escrivão.

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

*De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. José Augusto Ludolf, na acção executiva que lhe move o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, na fórma abaixo:*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de acção executiva em que é autor o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil e réo o Dr. José Augusto Ludolf, nos quaes lhe foi dirigida a petição, do teôr seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor juiz de direito da Quinta Vara Civel. O Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, nos autos

de execução que move por este Juizo contra o doutor José Augusto Ludolf, não sendo vendidos, em primeira praça, os bens penhorados, por falta de licitantes, requer a vossa excellencia se digne mandar expedir editaes para a segunda praça, tudo na conformidade da lei, e a juntada dos inclusos documentos para os devidos fins de direito. Assim, pede E. deferimento. Rio, dezesseis de maio de mil novecentos e dezesete.— Alberto Alves Ribeiro, advogado. (Está devidamente sellado). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, dezesseis— cinco—mil novecentos e dezesete.—*Carvalho e Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação *em segunda praça* deste Juizo, no dia primeiro de junho do corrente anno, as dozo horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados ao Dr. José Augusto Ludolf, na acção executiva que lhe move o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, os quaes consta m da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Avaliação — Os abaixo assignados, nomeados para, em cumprimento ao mandado junto, procederem á avaliação dos bens penhorados ao Dr. José Augusto Ludolf, no executivo que move a este o Banco da Lavoura e Commercio do Brasil, tendo se dirigido ao local indicado e examinando os immoveis que constituem os referidos bens, passam a descrevel-os e avaliar-os pela fórma seguinte: Predio terreo sito á rua antigamente chamada do Pão numero duzentos e cincoenta e um, freguezia da Lagôa, rua essa que tem hoje a denominação de Dr. Dias Ferreira, e cuja nova numeração ainda não foi attingida ao predio em questão. Este predio tem, na frente, uma porta ao centro e duas janellas de cada lado; é coberto com telhas nacionaes, sendo o madeiramento da cobertura de systema antigo; tem dous metros e sessenta centimetros apenas de pé direito; as paredes são de frontal de tijolo, reforçadas com pilares do mesmo material; mede onze metros e quarenta centimetros de frente por nove metros e vinte e cinco centimetros de fundos; está dividido em seis quartos e duas salas, forrados e assoalhados, sendo o soalho de tabuas largas de *pinho branco*. *Nos fundos* ha um puxado de vinte metros e quarenta e cinco centimetros de comprimento por tres metros e trinta e cinco centimetros de largura, dividido em dispensa e cosinha. Ao lado esquerdo do predio ha um antigo telheiro sobre pilares que foi transformado pelo locatario em um commodo fechado para servir de deposito. E o kiosque a que se refere o mandado. Ainda annexas ao mesmo predio e fazendo parte do «Parque Leblon» ha diversos caramanchões onde se acham collocadas mesas e cadeiras do Bar. Ao predio e respectivos annexos, que acabam de descrever (excluido o terreno), dão os peritos o valor de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000). Barracão, com dezenove metros e cincoenta centimetros por seis metros e noventa centimetros, constituido em parte por um barracão de telhas nacionaes e em parte por uma construcção de madeira e tijolo (frontal), coberto de zinco e telhas francezas. Todo o barracão, que está dividido em commodos, dos quaes a maior parte abrigados, acha-se em máo estado de conservação e em condições de ser demolido. A este barracão os peritos dão o valor apenas dos materiaes aproveitaveis, isto é, duzentos mil réis, (200$000). Predio terreo, situado no interior do terreno em questão, com a frente voltada para o grande barracão, ou melhor, para a face lateral direita do predio numero duzentos e cincoenta e um, acima descripto, com sete metros e sessenta centimetros de largura por sete metros e trinta centimetros de comprimento, no corpo principal, e um puxado da mesma largura desse corpo principal de tres metros e oitenta centimetros de comprimento. Na frente tem este predio uma porta e uma janella e na porta existe uma placa esmaltada com o numero III. Este predio acha-se em máo estado de conservação, mas o corpo principal, que é uma construcção de frontal e pilares de tijolo, coberto de telhas nacionaes e com o pé direito da lei, póde ser concertado. O puxado está em ruinas e deve ser demolido e reconstruido em condições convenientes. Este predio é destinado á residencia de familia e está dividido em duas salas e dous quartos no corpo principal. A este predio (excluido o terreno) dão os peritos o valor de dous contos de réis (2:000$000). Terreno no qual se acham edificados todos os immoveis que acabam de ser descriptos, e que, de accôrdo com a escriptura de trinta e um de março de mil novecentos e treze, lavrada em notas do tabellião Cruz, deveria ter cento e dezesseis metros e seis centimetros na frente (pela rua do Pão); duzentos e vinte oito metros e oito centimetros pelo lado da chacara numero noventa e tres, antigo; cento e noventa e tres metros e seis centimetros pelo lado da chacara oitenta e nove antigo; noventa e dous metros e quatro centimetros nos fundos; limitando-se tanto nos lados como nos fundos, com terrenos da Empreza Industrial da Gavea. Os peritos, entretanto, verificaram que o terreno descripto na referida escriptura só acha hoje cortado por algumas das novas ruas projectadas no Leblon, em uma das quaes, a rua numero cinco, passa até o bond da Ferro Carril do Jardim Botanico. Os peritos tiveram occasião de examinar não só o local como tambem a planta de arruamentos no Leblon, existente na Carta Cadastral e approvada em vinte e seis, oito, novecentos e quatorze; bem assim uma planta dos mesmos arruamentos e na qual está indicado em porto o dito terreno. Desse trabalho resultou para os peritos a convicção, em que se acham, de que apenas uma parte do terreno, com a fórma de um polygono irregular de sete lados, conforme indica o croquis no verso desta pagina, póde ser delimitado e avaliado. Nessas condições, os peritos dão ao terreno indicado no croquis, com a área aproximada de quatro mil seiscentos e cincoenta metros quadrados, o valor de vinte e dous contos de réis (22:000$000). Observam, porém, que o predio terreo descripto em ultimo logar neste laudo e que tem a placa com o numero III, fica fóra da área que acabam de avaliar e é attingido por uma das novas ruas projectadas, á rua numero dezenove, parecendo, portanto, que terá de ser futuramente demolido. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e dezesete.— Pedro Fernandes Vianna da Silva.— Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho. Importa a avaliação na quantia total de vinte sete contos e seiscentos mil réis (27:700$), que com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a vinte e quatro contos e novecentos e trinta mil réis (24:930$), porquanto vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de maio de mil novecentos e dezesete. Eu, José Luiz do Nascimento Costa, escrivão interino, o escrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente sellado). Está conforme.— O escrivão interino, *José Luiz do Nascimento Costa*.

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

*De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua General Polydoro ns. 322 e 324, pertencentes a José Augusto de Oliveira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Luiz da Costa Pereira*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 1 de junho proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 132, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 16:200$, preço por que vão á 2ª praça os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio terreo sito á rua General Polydoro n. 322, edificado no novo alinhamento da rua, tendo na fachada quatro portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em loja de frente para negocio e os fundos em commodos para familia, todo ladrilhado e forrado, formando nos fundos dous puxados e uma pequena meia agua. O predio mede de frente 7m,30 por 13m,70 de fundos, inclusive os puxados, achando-se em bom estado. Avenida sob o n. 324, tendo como entrada um portão de madeira, formada por duas alas, sendo a da direita de quem entra cinco casas assobradadas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes, achando-se divididas em uma sala e um quarto forra-forrados e assoalhados. Esta ala mede de frente 19m,20 por 5m,30; em seguida no mesmo lado existem uma casa terrea com porta e janella na frente construida de frontal, formando um só compartimento forrado e assoalhado, medindo de frente 3m×4m,20, e mais uma outra construida de estuque, tendo na fachada tres portas, coberta de telhas nacionaes, formando tres compartimentos assoalhados e sem forros, medindo de frente 6m,85×4m,30. A' esquerda de quem entra, em frente ás casas já descriptas, existe outra ala formada por quatro casas assobradadas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes, achando-se cada uma aberta em um só compartimento forrado e assoalhado. Construidas de frontal sobre baldrames de pedra e cal, medindo o grupo 12m,10×6m e finalmente uma meia agua coberta de telhas nacionaes, construida de frontal, com o solo cimentado e em telha vã, onde existem cozinhas, privadas e uma ala de tanques para lavagens abrigados por telheiro. O terreno pertencente ao predio e a todas as casinhas descriptas mede de frente 11m×30 de extensão. O predio, terreno e casinhas acima descriptas estão avaliados em 18:000$ e vão á 2ª praça por 16:200$000. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os fará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 16:200$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira*. Rio, 19 de maio de 1917.—*João de Souza Pinto Junior*.

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

**Fallencia de Alberto Silva & Irmão**

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alberto Silva & Irmão, que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico foi designado o dia 6 de junho proximo ás trese horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a primeira assembléa dos credores. Rio, 28 de maio de 1917.— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

**Fallencia de Alberto Silva & Irmão**

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alberto Silva & Irmão que as relações com declarações e documentos apresentadas pelo syndico se acham no cartorio deste juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei nº. 2.024 de 1908, abaixo: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 2 de maio de 1917.— O escrivão. *João de Souza Pinto Junior*.

## Juizo da Terceira Pretoria Civel

*Edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel de Lima Fernandes, na fórma abaixo*

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel.—Francisco de Souza Mello, nos autos da sua execução contra Manoel de Lima Fernandes, requer a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos editaes de 2ª praça, visto não ter havido licitantes na primeira. Rio, 19 de maio de 1917. —Julio Verissimo S. Santos. (Estava devidamente sellada).—Despacho: Sim. Rio, 19 de maio de 1917—Dr. Alvaro B. Berford. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação, no dia 1 de junho proximo, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes dos laudos de avaliação juntos aos autos, os quaes são os seguintes: moveis que constituiam a casa de pensão da avenida Mem de Sá n. 34, sobrado, e que se acham á rua dos Arcos ns. 15 e 17, sob a guarda do depositario particular Severino Augusto Pereira, onde poderão sér examinados: uma cama de peroba com estrado de arame, avaliada por 50$; uma mesa de cabeceira de peroba com pedra marmore, 15$; um toilette de peroba, feitio de commoda, 50$; um guarda-casaca de peroba com espelho, 70$; duas cadeiras de peroba, 10$; um cabide de peroba com tres cabeças, 3$; uma cama «a Ristori» de peroba com estrado de arame, 40$; um toilette commoda de peroba, 50$; duas cadeiras de peroba, 10$; um guarda-casaca de peroba com espelho, 70$; uma mesa de cabeceira de peroba com pedra marmore, 15$; uma cupola de canella, 5$; um cabide com duas cabeças, 3$; uma cama de peroba «Maria Antonietta» e estrado de arame, 60$; um guarda-casacas de peroba com espelho, 70$; uma mesa de cabeceira de peroba, 15$; uma mesa de centro de peroba, 15$; dous cabides, sendo um de peroba e o outro de vinhatico, 6$; um toilette de peroba, 50$; duas cadeiras de peroba, 10$; uma cama a «Ristori» de canella com estrado de arame, 30$; um toilette de canella feitio de commoda, 30$; duas cadeiras de canella, 10$; uma mesa de cabeceira de canella com pedra marmore, 15$; um guarda-casaca de canella com espelho, 60$; um psyché de canella, 80$; uma cama de canella, 40$; duas cadeiras de canella, 10$; um toilette de canella, 40$; um guarda-vestidos de canella, 60$; uma cupola de canella, 6$; um cabide de canella com tres cabeças, 3$; um guarda-casaca de peroba com espelho, 70$; um toilette de peroba, 50$; uma cama de peroba feitio «Maria Antonietta», 60$; uma mesa de cabeceira de peroba, 15$; um cabide de peroba com duas cabeças, 3$; uma cama «marqueza» de peroba com estrado de taboas, 30$; um guarda-casaca de vinhatico com espelho, 50$; um toilette de canella, 40$; uma mesa de cabeceira de peroba, 15$; duas cadeiras de canella, 10$; um cabide de peroba com duas cabeças, 3$; uma cama de peroba com estrado de arame, 50$; um guarda-casaca de peroba, 70$; um toilette-commoda de peroba, 50$; uma mesa de cabeceira de peroba, 15$; uma cadeira de peroba, 5$; um cabide de peroba com duas cabeças, 3$; uma cadeira de canella, 5$; uma mesa elastica de tres taboas, côr de canella, 30$; uma mesa pequena de pinho, 3$; um guarda-pratos de canella, 60$; um relogio de parede, 10$; dous espelhos biseautés com molduras de madeira, 60$; dous cabides, 6$; nove cadeiras austriacas, 27$; uma cama de peroba, 50$; uma mesa de cabeceira de vinhatico, 10$; uma mesa de centro, de canella, 10$; uma cama Paulista, 15$; uma cadeira com assento de palhinha, 3$; dous espelhos com molduras de madeira, 20$; uma cama de canella com estrado de arame, 40$; um toilette de canella, 40$; um guarda-vestidos de canella, 60$; uma mesa de cabeceira de vinhatico, 10$, um guarda-vestidos de canella, 60$; um cabide de peroba com tres cabeças, 3$; uma cama «marqueza» de canella com estrado de arame, 30$; uma mesa de cabeceira de canella, 15$; um toilette de canella 40$; uma cadeira de canella, 5$; dous cabides de canella, 6$; uma toilette de canella, 40$; uma cama de vinhatico, 20$; uma mesa de cabeceira de canella, 15$; seis cadeiras, 24$; um guarda-casacas de vinhatico, 50$ uma cama de canella com estrado de arame, 40$; uma mesa de cabeceira de canella, 15$; e um espelho biseauté grande com moldura de madeira, 30$; bens esses cuja avaliação importou em 2:387$. Moveis que constituiam a casa de pensão da avenida Mem de Sá n. 54, e que se acham á rua dos Arcos n. 15, sob a guarda do depositario Adelino Medeiros: uma cama de peroba, 50$; uma mesa de cabeceira de peroba, 15$: um toilette de vinhatico, 40$; um quarda-casacas de peroba, 70$; duas cadeiras, 6$; um cabide velho, 1$; um bidet velho, 10$; um cabide de madeira, 2$; um quadro com moldura, 2$; um bacio, jarro e escarradeira, 2$; tres camas de madeira de lei, 60$; quatro toilettes de madeira de lei, 160$; um guarda-roupas de vinhatico, pequeno, 30$; um espelho com moldura dourada, 20$; uma cama de junco austriaco, 10$; um aparador com pedra marmore, 50$; uma mesa de pinho grande, 5$; uma mesa de madeira pequena, 3$; um relogio de paredo, 3$; um porta-chapéos de madeira com espelho, 10$; nove cadeiras diversas, 27$; uma cama de madeira, 15$; um toilette, 30$; uma mesa de cabeceira, 10$, e um movel de madeira 5$; bens cuja avaliação importa em 643$, sendo a importancia total da avaliação de todos os bens penhorados do executado 3:030$, sobre a qual feito o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a 2:727$000 (dous contos setecentos e vinte e sete mil réis), por quanto os ditos bem vão á praça; e quem os quizêr arrematar compareça neste juizo, no dia e horas acima designados, afim de fazel-o em praça, mediante pagamento á vista ou dando fiador idôneo par tres dias; do que para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão respectivamente affixados na pretoria e publicados pela imprensa. Rio, 19 de maio de 1917.—Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi.— Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi. (Estava devidamente sellada). — Dr. *Alvaro Bittencourt Berford*.

## Juizo da Terceira Pretoria Civel

*De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, de um automovel penhorado a Antonio dos Santos Pinto e sua mulher, na acção executiva que lhes move José Credoman, na fórma abaixo:*

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civel do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da acção executiva por nota promissoria movida por José Credoman contra Antonio dos Santos Pinto e sua mulher, cuja acção tem corrido os seus tramites regulares, estando em termos de se passarem editaes, na fórma da lei, afim de serem vendidos em hasta publica os bens aos réos penhorados, o que requerido por parte do autor foi deferido por este juizo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação, no dia 12 de junho proximo, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo do teôr seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civel, procedemos a avaliação dos bens penhorados por José Creidman na acção executiva que move contra Antonio dos Santos Pinto e sua mulher D. Julia Jiarman. Os referidos bens constam de um automovel de praça do fabricante «Berliet», de quatro rodas e com quatro logares, motor numero treze mil e trinta (13.030), com força de quinze cavallos e pintado de encarnado. O numero existente na placa do automovel é seiscentos e dezeseis e não dous mil cento e sessenta e cinco, indicado no mandado. Dirigindo-nos ao largo da Lapa n. 106, onde é estabelecido o depositario do citado automovel Wolf Citrin, este nos informou que o carro estava fazendo praça e que fazia ponto na avenida Rio Branco, onde o fomos encontrar e o examinamos. O referido automovel acha-se em regular estado de conservação, tendo, porém, um pneumatico bastante usado, pelo que o avaliamos na quantia de 2:000$ (dous contos de réis.) Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guaraná de Barros*.» E quem o dito automovel

quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora acima designados para fazel-o em praça, mediante pagamento á vista ou prestando fiança idonea por 4 vezes; e para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente edital e outros de igual teor, que serão respectivamente affixados no pretorio e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917. Eu, Antonio Cyceio Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — *Dr. Alcaro Bittencourt Botelho.*

Conforme. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

*Proclamas*

Pelo Juizo da 6ª Pretoria Civel estão se habilitando para casar:

Aloysio Francisco Ferreira com Esmeralda Lopes. Dr. Henrique Mendonça de Lima Barreto com Maria Angelica Barreto, Manoel José da Fonseca com Rosa da Silva Carrão, João Amancio Mendes com Juvencia de Almeida.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei.

6ª Pretoria Civel, 27 de maio de 1917. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

## Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que estão se habilitando para casar por este juizo:

Dr. Gastão Bernardo Moraes e Elisiaria Maria da Conceição;

Antonio José de Andrade e Ocarina dos Prazeres Lopes.

Quem souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves da Costa.*

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

(S. CHRISTOVÃO)

ESCRIVÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

O official do Registro Civil e escrivão da 6ª Pretoria Civel (S. Christovão):

Faz saber que estão se habilitando para casar pelo seu cartorio: Luiz Sebastião Carlos com Manuelina Nunes Pereira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 31 de maio de 1917. — O escrivão, *Cleto José de Freitas.*

# TERMOS DE CONTRACTOS

## Ministerio da Guerra

### Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, para o fornecimento de um auto-caminhão, Fiat, typo quinze ter, vinte e cinco, trinta e cinco H. P., completo, com carrosserie, de quatro cylindros, sendo as rodas de borracha massiça de grande resistencia, as traseiras duplas, com accessorios e ferramentas, prompto a fogecionar, para transportar quatro toneladas de carga, e garantido o material por seis mezes, qual foi acceito pelo Conselho de Compras desta repartição, em sessão realizada a 6 do mez de abril findo; contracto lavrado em obediencia ao despacho do senhor marechal ministro da Guerra exarado a cinco na pagina numero trinta e seis do Processo da Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Guerra numero setecentos e trinta e seis, de dous, e em virtude das ordens do senhor coronel intendente da Guerra de onze, tudo do mez de maio corrente.

Aos vinte e tres dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezesete compareceu na Quarta Divisão da Intendencia da Guerra o senhor doutor Jayme Smith de Vasconcellos, gerente da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, afim de assignar o presente «Termo de contracto», para o fornecimento de um auto-caminhão Fiat, typo quinze ter, vinte e cinco, trinta e cinco H. P., completo com carrosserie, para transportar quatro toneladas de carga, o qual foi acceito pelo Conselho de Compras desta repartição, em sessão realizada a onze do mez de abril findo, sendo este «Termo» lavrado em virtude do despacho do senhor marechal ministro da Guerra exarado a cinco na pagina numero trinta e seis do Processo da Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Guerra numero setecentos e trinta e seis, de dous, e em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra de onze, tudo do mez de maio corrente, obedecendo o presente contracto ás seguintes clausulas:

*Primeira* — A Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo fica obrigada pelo presente documento a fornecer a esta Intendencia da Guerra um auto-caminhão Fiat, typo quinze ter, vinte e cinco, trinta e cinco HP, completo, com carrosserie, de quatro cylindros, sendo as rodas de borracha massiça de grande resistencia, as traseiras duplas, com accessorios e ferramentas, prompto a funccionar para transportar quatro toneladas de carga, pela quantia de quinze contos de réis (15:000$), sendo o material garantido por seis mezes a contar da data do recebimento do mesmo auto-caminhão.

Segunda — O prazo para a entrega do auto-caminhão é de trinta dias, contados da data da approvação deste «Termo de contracto» pelo senhor marechal ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze, devendo a entrega ser feita nesta repartição por conta da companhia contractante, sem augmento de preço de que trata a clausula primeira deste «Termo» e sem despeza de especie alguma para esta Intendencia da Guerra, que receberá o auto-caminhão só depois de realizadas as competentes experiencias, tudo de accôrdo com as determinações do edital publicado no «Diario Official» a trinta do mez de março ultimo.

Terceira — A companhia signataria deste «Termo de contracto» obriga-se, no acto da assignatura, a exhibir o recibo da caução de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), depositada nos cofres da Directoria de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução das clausulas deste contracto, caução avaliada em dez por cento (10 %) sobre o valor total do fornecimento a ser realizado, pela qual a mesma companhia contractante, caso se recuse a assignar este «Termo», a caução de um conto de réis (1:000$000), feita naquella directoria, antes da ocorrencia do dia onze de abril passado, como garantia da alludida assignatura, fique de accôrdo com as determinações contidas no aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil novecentos e doze.

Quarta — A Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo fica sujeita, no acto da assignatura deste documento, ao pagamento da importancia de trinta mil réis (30$000), em estampilhas do Thesouro Nacional, como sellos proporcionaes ao valor do fornecimento constante deste contracto, e, mais a quantia de mil e duzentos réis (1$200), tambem em estampilhas daquella especie, correspondentes a duas folhas do respectivo ferro, onde está lavrado este termo.

Quinta — A companhia contractante fica sujeita ás penalidades das multas de dez e vinte por cento (10 % e 20 %) sobre o valor total do fornecimento, si este não se realizar dentro do prazo estipulado na clausula segunda deste documento, de conformidade com os artigos numeros oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor, na especie, nesta repartição; incorrendo na primeira penalidade si o prazo determinado não exceder de quinze dias ao prazo estipulado para a respectiva entrega, e soffrendo a segunda multa, si este prazo for além dos quinze dias, o que importará na consequente e immediata rescisão deste «Termo de contracto», salvo caso de força maior devidamente comprovado, de que trata o aviso do Ministerio da Guerra, numero duzentos e quarenta, de quinze do mez de agosto do anno de mil novecentos e dez.

Sexta — Caso seja rejeitado o auto-caminhão, por sua má qualidade, defeito de fabricação ou outra qualquer causa patente, será considerado não fornecido e a contractante fica obrigada a substituil-o dentro do prazo que ambas as partes contractantes combinarão.

Setima — Para o cumprimento do artigo numero cento e trinta e um do decreto numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este «Termo de contracto» é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo terceiro, lettra *j*, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres, de trinta e um do mez de dezembro do anno de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo numero noventa e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco do mez de janeiro do corrente anno.

Oitava — A despeza com o fornecimento de que trata o presente «Termo de contracto» correrá á conta da verba quatorze e sub-consignação vinte e seis do orçamento vigente.

Nona — O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, á vista da respectiva conta, devidamente estampilhada, pela companhia fornecedora e processada por esta repartição. E, para clareza e constar, mandou o senhor coronel intendente da Guerra lavrar o

presente «Termo de contracto» que assigna com a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo. E eu, o major Leopoldo Dortas do Amaral, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor de trinta e um mil e duzentos réis (31$200), sendo trinta mil réis correspondentes á importancia total do fornecimento a ser effectuado e mil e duzentos réis relativos ás duas folhas do competente livro, onde se acha lavrado o presente «Termo de contracto» estão a data de vinte e tres do mez de maio do anno de mil novecentos e dezesete e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes. Mais abaixo verifica-se a seguinte assignatura: por procuração da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, Jayme Smith de Vasconcellos. Está conforme. — Major Leopoldo Dortas do Amaral.

Nota — Declara-se que a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, por meio do seu gerente doutor Jayme Smith de Vasconcellos exhibiu o recibo da caução de que trata a clausula terceira. — Major Leopoldo Dortas do Amaral.

# NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu da cidade do Rio Preto, Estado de Minas Geraes, participação, em officio, da organização do Partido Republicano Municipal de Rio Preto, sendo approvada a respectiva lei organica e eleito o seu directorio central. A mesma participação dá conta de que por indicação do Sr. coronel Francisco Alves Coutinho, presidente do directorio central, á assembléa composta de mais de seiscentos eleitores, sob a presidencia do Sr. Dr. Francisco Valladares, approvou a inserção na acta dos trabalhos de um voto de sincero applauso e leal apoio ao honrado governo do Dr. Wenceslau Braz.

Da cidade de Santos, no Estado de S. Paulo, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Santos, 30—O Centro Republicano Portuguez de Santos felicita V. Ex. e a Nação pelo acto de revogação da neutralidade, hypothecando incondicional apoio. — *Aguiar*, presidente do Centro.»

—O Sr. Presidente da Republica recebeu de Genova, do presidente da Camara de Commercio Italo-Brasileira, o seguinte telegramma:

«Genova, 30 —Inaugurando-se solemnemente a Camara Italo-Brasileira com a presença do ministro Toledo, Canepa e altas autoridades, apresentamos a V. Ex. as homenagens de profundo respeito, auspiciando fervorosamente maior prosperidade e fraternidade entre as nossas nações.—*Fresoni*, presidente.»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. deputado Netto Campello, em despacho telegraphico transmittido do Recife, felicitações pela approvação por parte do Congresso Nacional do projecto revogando a neutralidade do Brasil, bem assim communicando que a sua ausencia aos trabalhos da Camara a que pertence é por motivo de grave molestia de sua consorte.

—Em virtude de se terem as sociedades União Commercial, Industrial e Agricola e Associação dos Empregados no Commercio de Minas Geraes dirigido ao Sr. Presidente da Republica, em officio, sobre o augmento dos fretes da Estrada de Ferro Central do Brasil, S. Ex. determinou ao Sr. coronel Vaggi Salomon, secretario da Presidencia, que ás mesmas associações respondesse que, em avisos ns. 191 e 192, de 25 de maio, Ministerio da Viação, mandou que o augmento de 20 % não attingisse os cereaes, farinhas de trigo e mandioca, bem como os generos da pequena lavoura.

## Conferencia Judiciaria-Policial

### ACTA DA DECIMA REUNIÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DA CONFERENCIA JUDICIARIA-POLICIAL

Aos vinte e nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezesete, no salão de honra do palacio da Policia, presentes os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes, desembargador Caetano Montenegro, Drs. Costa Ribeiro, Galdino Siqueira, Alvaro Berford, Nascimento Silva, Aurelino Leal, Arthur Albuquerque Mello, Pereira Guimarães, Simões Corrêa, Osorio de Almeida Junior, José Ferreira Cardoso, Armando Vidal, Franklin Galvão, Aristoteles Solano, Abelardo Luz, Augusto Mendes, Severo Bomfim, Sá Osorio, Dorval Cunha, Salvador Conceição, Celso Vieira, Raul Magalhães e major Bandeira de Mello, occupou a presidencia o Sr. ministro Viveiros de Castro, que, na ausencia dos secretarios da secção, convidou os Drs. Alvaro Berford e Osorio de Almeida Junior para substituirem-nos, tomando tambem logar á mesa o secretario geral Dr. Aurelino Leal.

Declarada aberta a sessão, ás dezesseis horas e trinta minutos, o Sr. presidente mandou que o secretario procedesse á leitura do expediente, que constava do seguinte telegramma: «Forçado ausentar-me capital, apresento V. Ex. votos muito sinceros resultados praticos conferencia, agradecendo-lhe attenções me dispensou emquanto estive secretariando mesa. Solicito V. Ex. apresentar meus cumprimentos illustrados collegas conferencia. Saudações.— *André Pereira.*»

Em seguida foi lida e approvada sem discussão a acta da reunião anterior.

Annunciada a ordem do dia, em que figurava a these *Vigilancia das sociedades operarias*, relatada pelo Dr. Galdino Siqueira, com parecer do Dr. Astolpho Rezende, Dr. Rodrigo Octavio e Dr. Alvaro Pereira, obteve a palavra o Dr. Alvaro Berford. S. Ex. começa dizendo que não pediu a palavra tanto para discutir as conclusões, porque com ellas concorda plenamente, mas apenas para apresentar uma indicação que espera ser approvada. A deficiencia da legislação patria no tocante a dispositivos que regulem expressamente as diversas questões que se prendem ao chamado *problema operario*, levou o orador á certeza da necessidade da decretação da legislação obreira e industrial, e, dahi, a indicação, que não se afasta dos moldes e fins da conferedcia, ao organizador de cujo programma S. Ex. elogia pela precisão com que focalizou assumptos os mais interessantes. O problema operario constitue a grande preoccupação dos pensadores de hoje, e não escapa a sua solução aos espiritos dos legisladores das nações cultas. Na França, na Inglaterra, nos Estados Unidos e na Italia, as cogitações dos governantes não se norteiam sinão no sentido de bem resolver a magna questão do seculo. Na Inglaterra o problema assumiu tão grande importancia que, hoje, lá existe, como na França, um Direito Industrial e Obreiro, com uma technica propria, e cujos limites não são contestados. E, tendo naturalmente em conta essa ordem de idéas, tem para si, foi que o Exmo. Sr. Dr. Aurelino Leal, secretario geral, formulou o enunciado da these ora em discussão de modo a agitar da Conferencia a questão operaria.

S. Ex. reconhece que a magnitude da these não permitte aprofundar o debate no curto espaço de tempo que o regulamento concede, pois só sobre o direito de gréve, que, segundo Gide, é a guerra, ou melhor, um meio de constrangimento exercido por uma das partes sobre a outra para forçal-a a modificar as condições do contracto; a gréve que, para Lagardelle, é a arma por excellencia da luta de classes, o meio incomparavel de educação das massas obreiras; a gréve que, para outros, é o assalto levado a effeito pela coalisão dos operarios contra a cidadella dos capitalistas, seria possivel dizer horas inteiras. Sim, porque o conceito da coalisão, no duplo aspecto da greve e do *lock-out*, as fórmas da gréve, os actos licitos e illicitos, a *Packeting*, o *Go-canny*, o *Label*, a *Boycottage* e a *Sabotage*, não são assumptos que possam ser tratados em poucos minutos.

Certo é, porém, que sobre taes questões nada ha na nossa legislação que autorize a intervenção da autoridade publica, sinão em casos de gréves revolucionarias, violentas, e onde a ameaça e a perturbação da ordem publica são um facto.

Não ha entre nós, ao menos, o juizo arbitral, composto por eleição, de operarios e patrões, em igual numero, para decidir das desavenças. Assim, pois, necessaria se torna a decretação de leis especiaes regulando taes questões, e, dahi, a indicação que sujeita á esclarecida consideração da Conferencia, que é a seguinte:

«A Conferencia Judiciaria-Policial lembra aos poderes publicos, e principalmente ao legislativo, a conveniencia de decretar a legislação obreira e industrial, e de modo a serem regulados expressa e cathegoricamente os seguintes assumptos: I—Propriedade industrial; II—Contracto de aprendizagem; III—Contracto de locação de serviços; IV — Responsabilidade dos patrões em casos de accidentes; V—Riscos profissionaes; VI—Taxas de salarios, fórmas e tempo de pagamento; VII—Officinas do Estado; VIII—Trabalho das mulheres, das creanças e dos velhos, nas grandes e pequenas industrias; IX—Regularização das horas de trabalho; X—Trabalhadores agricolas; XI— Inspecção do trabalho, hygiene e segurança dos trabalhadores: XII—Estabelecimentos industriaes e agricolas, minas e estradas de ferro; XIII—Juizo Arbitral; XIV — Associações de classes; XV—Bolsas e caixas de beneficencias, seguros, escolas e habitações.— (a) Dr. *Alvaro Berford.*»

O Dr. Alvaro Berford foi muito applaudido ao terminar, seguindo-se-lhe com a palavra o Dr. Aurelino Leal, que começou dizendo que talvez valesse a pena serem ouvidos os casos occorridos na sua administração relativamente ás questões operarias. Cita os conflictos em que interveiu e os habitos dos nossos operarios quando fazem gréve. A presença de grupos numerosos diante das fabricas é sempre apparentemente pacifica. Nada mais commum do que um trabalhador murmurar ameaças ao ouvido de um companheiro que deseja frequentar a officina. Cita o caso de uma fabrica do 1.200 operarios, mil e cem terem receios de voltar ás officinas tementes dos cem dissidentes. Dissente do conceito de ameaça e acha, citando Longho, no *Commentario ao Codigo Penal Italiano*, que ella escapa a provas absolutas.

Fazendo longas considerações a respeito, o Sr. Dr. Aurelino Leal propõe a seguinte emenda:

«A' terceira conclusão da these (greves): Redija-se assim: Não constitue violencia, nos termos da lei penal, autorizando medidas coercitivas, a agglomeração pacifica de opera-

rios em frente de um estabelecimento industrial. Si, porém, a presença dos operarios incutir temor e exercer intimidação e coerção sobre os dirigentes do estabelecimento, modo a decidil-os a ordenar a cessação do trabalho, ou sobre outros operarios que não tenham adherido á gréve, o *facto* constitue ameaça e caracteriza os crimes previstos nos arts. 203 e 206 do Codigo Penal.»

Em seguida, o orador se occupa da conclusão relativa á falta de competencia da policia para intervir suasoriamente nas gréves. Sustenta que tal intervenção é muitas vezes benefica. Narra a respeito varios casos de collisão entre operarios e patrões, pelos quaes foi procurado, conseguindo resolver todas as difficuldades com accôrdos que ainda perduram.

Em consequencia apresenta a seguinte emenda:

«A' quarta conclusão da these (gréves): Uma vez manifestada a gréve, a policia, além de velar pela manutenção da ordem publica ou para impedir violencias contra as pessôas ou contra as propriedades, póde, por meios suasorios e prudentes, em beneficio da tranquillidade, intervir junto a operarios e patrões no sentido de compol-os.»

A respeito do final da primeira conclusão (gréves), observou S. Ex. que, havendo quem sustentasse não ser um direito a gréve, talvez fosse melhor eliminar-se a clausula—porque de por si é a gréve um direito—, subsistindo a primeira parte que era integral no seu pensamento e na sua expressão.

As palavras de S. Ex. foram sempre de considerações elogiosas á cultura juridica do relator da these, exaltando a maneira acurada por que della tratou.

Falou depois o Dr. Galdino Siqueira que defendendo as conclusões III e IV formuladas na 3ª parte da sua these, longamente sustentou e esclareceu:

Primeira—quanto ás figuras criminaes de violencia e ameaça, que é constituida a primeira por uso illicito de força physica contra pessoa ou cousa e a segunda por um acto que, não tendo o agente motivo legitimo nem chegando á pratica de outro delicto, revela a intenção de causar a outrem um mal futuro. Conforme a lição de Florian, Longhi, Arena, Majno, e demais autores mencionados na these a violencia e a meaça devera ser *injustas*; resultar de actos ou de palavras *precisas e especificas*, e ser *directas*; ser finalmente, perante a lei, *causa determinante* da cessação ou suspensão do trabalho. Nestas condições, o relator da these havia de concluir forçosamente, e no seu ponto de vista juridico ainda permanece contra qualquer impugnação, que por violencia ou ameaça não podemos entender nos termos da lei penal, nem por isso mesmo autoriza medidas coercitivas, a agglomeração pacifica de operarios em frente de um estabelecimento industrial, embora pelo numero possa incutir temor e exercer intimidação e coerção sobre os dirigentes do estabelecimento, de modo a decidil-os a ordenar a cessação do trabalho.

Segundo—Quanto á acção da Policia, que ella não póde assumir o caracter de juiz arbitral nas questões suscitadas entre operarios e patrões, cumprindo-lhe apenas ser vigilante e preventiva, quer para assegurar a manutenção da ordem, quer para impedir violencias contra as pessoas ou contra a propriedade. Vendo na gréve o exercicio de um direito, que decorre da liberdade individual, e só pelo abuso dá logar aos delictos previstos nos arts. 203 e 206 do Codigo Penal, mantém a affirmativa com que encerrou a primeira conclusão. Insiste do mesmo modo nas objecções transmittidas por escripto á Conferencia sobre os reparos constantes do parecer firmado pelos seus doutos collegas Astolpho Rezende, Rodrigo Octavio e Alvaro Pereira.

Ninguem mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão da these e annunciou a votação das suas conclusões. O Dr. Aurelino Leal pediu preferencia para as suas emendas, sendo attendido.

A emenda á terceira conclusão sobre gréves só teve o voto contrario do Dr. Galdino Siqueira. A emenda á quarta conclusão, ainda sobre gréves, teve os votos contrarios dos Drs. Galdino Siqueira e Alvaro Berford com restricções. Quanto á emenda relativa ao final da primeira conclusão (direito de gréve), foi ella approvada por dezenove votos contra os seis seguintes: ministro Viveiros de Castro, desembargador Caetano Montenegro, Drs. Costa Ribeiro, Alvaro Berford, Galdino Siqueira e Osorio de Almeida. Foram unanimemente approvadas as conclusões seguintes do relator da these: 1ª parte—I, II, III e IV; 2ª parte—II e V; 3ª parte—conclusão unica; 4ª parte—I e II. Passando-se á votação das emendas do parecer, foi julgada prejudicada a primeira e unanimemente rejeitada a segunda, que incluia recurso de *habeas-corpus* como remedio idoneo contra o acto de dissolução de syndicatos.

Posta a votos a indicação do Dr. Alvaro Berford, foi ella unanimemente approvada.

O Sr. ministro João Mendes declarou que, não estando sufficientemente esclarecido sobre o ponto da dissolução dos syndicatos, abstinha-se de votar, e bem assim quanto á modificação feita pela emenda do Dr. Aurelino Leal á primeira conclusão sobre greves, reservando, comtudo, a sua opinião para o plenario.

O Sr. presidente declarou encerrada a sessão ás 18 horas, convocando nova reunião para o dia 31 do corrente, á mesma hora e no mesmo local.

Sala das sessões da Conferencia Judiciaria-Policial, em 29 de maio de 1917. — Ministro *Viveiros de Castro.— Aurelino Leal.— Alvaro Berford.—Osorio de Almeida Junior.*

---

## Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria

### COMMISSÃO GERAL DE SYSTEMATIZAÇÃO

No edificio da Bibliotheca Nacional, realizou-se, hontem, ás 3 horas da tarde a 1ª reunião da Commissão Geral de Systematização das conclusões das commissões parciaes da Primeira Conferencia Nacional da Pecuaria.

Presidiu-a o Sr. Osorio de Almeida que, ao abrir a sessão, diz que de conformidade com o fim para que fôra ella constituida, a commissão iria tomar conhecimento das conclusões já apresentadas, examinando-as, de modo a só acceitar aquellas que não contradizem, e tomar as medidas, em sessão plenaria, para que seja votado o resultado final dos trabalhos da conferencia.

A commissão geral, composta de representantes das commissões parciaes, só poderá, a seu vêr, attingir o seu fim, encarregando o seu trabalho a um ou dous de seus membros, que examinem as conclusões apresentadas e deem o seu parecer.

Assim, S. Ex. indica que seja eleito o illustre Sr. Trajano de Medeiros para essa importantissima missão, devendo, entretanto, reunir no dia seguinte a commissão geral para tomar conhecimento sobre o que esse relator apresentar.

Posta a votos, é approvada a indicação.

Em seguida fala o Sr. João Penido. Diz S. Ex. que, sendo obrigado a retirar-se desta Capital, por alguns dias, a commissão de que faz parte resolveu substituil-o pelo Sr. José Candido Muricy.

Segue-se-lhe o Sr. Mario Bulcão que communica não ter ainda a 3ª commissão, de que faz parte, apresentado as conclusões de seus trabalhos, porque o relator respectivo tem estado enfermo. Entretanto, promette interessar-se perante os seus companheiros de trabalho para que sejam votadas essas conclusões, no mais curto prazo possivel.

Sem outro motivo, o Sr. presidente encerrou a sessão, convocando uma outra para hoje, ás 8 horas da tarde, no mesmo local.

### COMMISSÕES PARCIAES

Estão quasi concluidos os trabalhos das commissões parciaes da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria, das quaes, aliás, muitas apresentaram já as suas conclusões.

Seguem-se breves resumos das que ainda hontem se reuniram:

Primeira Commissão — Historia e assumptos geraes.

Tendo sido assignadas por todos os membros as conclusões que devem ser enviadas á Mesa da Conferencia, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos, patenteando o seu reconhecimento á assiduidade de todos os seus collegas.

O Sr. Antonio Carlos Simoens da Silva propôz que se inscrisse na acta um voto de louvor ao secretario da Commissão Sr. Corrêa de Araujo, pelos serviços e pela dedicação com que se houve no desempenho desse cargo, proposta que foi approvada por unanimidade de votos.

Esta Commissão deixou de se reunir sómente tres vezes, tendo realizado 10 sessões e estudado 12 theses e memorias que lhe foram distribuidas.

2ª Commissão — Intervenção dos Poderes Publicos—Legislação.

A reunião desta Commissão, que estava marcada para hontem, no salão da Bibliotheca Nacional, ás 3,30 da tarde, não se realizou.

Compareceram os Srs. Rodrigues Peixoto, vice-presidente, Juvenal Lamartine, Ascendino da Cunha, Chrysanto de Brito, Cesar Vergueiro, tendo o Sr. vice-presidente designado uma outra para hoje, á mesma hora e no mesmo local, afim de ser ouvida a leitura e assignado o parecer do relatorio geral.

Com referencia ao resumo da reunião desta Commissão no dia 28 do maio proximo passado, o Sr. Chrysanto de Brito enviou á Secretaria da Conferencia a seguinte nota ou rectificação:

«Na noticia que deu o *Diario Official*, dos trabalhos da 2ª Commissão, ficou registrado que eu fui contrario ao levantamento da carta cadastral por collidir com o Codigo Civil.

Não é exacto. A noticia está evidentemente truncada. Sómente a idéa do levantamento de uma carta cadastral não podia collidir com as nossas leis civis.

O que se cogitou foi do levantamento de um cadastro para verificação das propriedades particulares que estivessem indivisas, afim de obrigar os seus proprietarios a tapal-as. Isso é que achei que não estaria de accôrdo com os principios da nossa legislação civil. Demais *tinhamos no Codigo Civil* disposições especiaes sobre o direito de tapagem que resolveria o caso, não só no interesse individual como no da pecuaria».

3ª Commissão—Ensino Official e Particular:—Reune-se, pela ultima vez esta commissão. Tal reunião será ás 3 horas da tarde na Escola Polytechnica. O Sr. presidente pede o comparecimento de todos os membros.

3ª Commissão — Ensino official e particular — Sob a presidencia do Sr. José Murtinho reuniu-se ante-hontem esta commissão, presente a maioria de seus membros.

O Sr. Lima Mindello apresentou o seu trabalho calcado na conferencia realizada pelo Sr. Echeverry, director do Instituto Agronomico Nacional do Uruguay sobre ensino agronomico pecuario nos paizes da America do Sul e conclue propondo que a Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria solicite os bons auspicios do Governo da Nação no sentido de ser convocado um Congresso Sul Americano, a realizar-se no Rio de Janeiro, com o fim de estudar e resolver tudo o que concerne ao ensino agro-pecuario, tanto no que se refere ás disposições superiores, como ás estações agronomicas e escolas praticas regionaes.

O Sr. Mario Bulcão lê o seu trabalho sobre ensino nacional e conclue, propondo que a Conferencia Pecuaria, em reunião plena, lembre e peça ao Congresso Federal a adopção de medidas tendentes á uniformizar os programmas do ensino publico nacional. Peça além disso a preoccupação de nossa uniformização não ser despresada a necessidade da integralização do ensino das differentes materias desses programmas nos seus diversos gráos. Lembre a conveniencia da adopção de livros, mappas muraes e outros objectos escolares que se occupem de assumpto referentes á agricultura e á pecuaria.

Lembra finalmente a conveniencia da nomeação de uma commissão de verdadeiros especialistas para organizar os programmas supra referidos e fazer as demais indicações relativas á uniformização e integralização do ensino primario nacional.

O Sr. Getulio das Neves apresenta os seguintes pareceres:

O primeiro sobre um valioso trabalho do operoso e competentissimo agronomo Sr. Ricardo Ernesto de Carvalho, que na opinião do Sr. Getulio não devia modestamente intitular-se «Leituras Agricolas» como o denominou o seu eminente autor, porém de preferencia chamar-se «Elementos de Zootechnia» ou «Zootechnia Elementar».

Apreciando minuciosamente o trabalho e o seu autor, chega ás seguintes conclusões:

«1ª, que o livro do Sr. Ricardo Ernesto de Carvalho é de grande utilidade, principalmente como exercicio de leitura nas escolas secundarias;

2ª, que não só por isso como por todas as outras utilidades, em virtude das quaes não é sómente destinado ás intelligencias juvenis, porém mesmo até ás já amadurecidas em questões mais transcendentes de agricultura e zootechnia, merece este livro ser publicado;

3ª, que a sua vulgarização prestará os mais relevantes serviços á causa do ensino secundario e ainda do ensino technico profissional em differentes gráos.»

Parecer sobre o Posto de Acclimação de Nova Friburgo que o Sr. Galdino do Valle Filho apresentou á Conferencia Pecuaria, na qual como demonstração historica se propoz a mostrar o que foi aquella creação, a sua razão de ser, os seus resultados e o seu fim.

O relator conclue:

«1º, os postos zootechnicos são excellentes estabelecimentos que offerecem opportunidade para verificação pratica de preceitos decorrentes dos processos da selecção e cruzamento;

2º, os postos zootechnicos quando estabelecidos na montanha fornecem ao ensino uma documentação irrefragavel da influencia das altitudes na acclimação gradual e efficaz de raças de uns para outros climas;

3º, os postos zootechnicos constituem excellentes fontes de informações para o ensino pratico das regras que presidem as rações alimentares e dieteticas no regimen da estabulação;

4º, os postos zootechnicos são optimos meios de ensino pratico, quer de caracter elementar, quer de caracter médio e superior, para os que recorrem aos estabelecimentos de monta aprendendo a conhecer e differençar os caracteres distinctivos das raças, os methodos racionaes e economicos de engorda, a diagnose e tratamento das molestias e os seus meios prophylaticos e de tratamento, o custo das estabulações, comparativamente com o das pastagens e outros dados e consectarios naturaes que bem completam o ensino theorico de qualquer gráo».

O Sr. Manoel Paulino Cavalcanti remetteu um trabalho desenvolvido sobre o ensino de zootechnia precedido de grande numero de considerandos e conclue propondo que o ensino da zootechnia seja ministrado nas escolas de agricultura de uma maneira mais experimental.

Desenvolve, em seguida o seu plano em detalhes, lembrando que o governo estabeleça nos Postos Zootechnicos bem como nas fazendas de criação, cursos praticos de zootechnia, com o fim de criar um corpo de tratadores ou peões.

Mostra como os programmas de zootechnia das Escolas Theoricas de Agricultura, devem ser ensinados, propõe que devem ser criados nos postos zootechnicos, fazendas modelos, aprendizados agricolas e escolas de agricultura, campos de demonstração, postos genesicos, distribuição de memorias, ensino itinerante.

Os ensinamentos devem consistir no seguinte: 1º, para tratador de animais; 2º, agricultor; 3º, auxiliar de leiteria.

O autor dá desenvolvimento a cada uma das partes do seu trabalho.

O Sr. presidente, após a leitura, recommenda que sejam os mesmos remettidos ao Sr. Arthur Getulio das Neves, designado para relator geral e convida os Srs. membros a comparecerem no dia e hora que opportunamente designar.

6ª Commissão—Pathologia e Hygiene animal.

De ordem do Sr. presidente são convidados todos os membros desta commissão a comparecerem hoje ás 2 1/2 horas da tarde na Bibliotheca Nacional afim de ser feita a leitura das conclusões.

9ª Commissão—Bovinotechnia—Realizou-se hontem com a presença dos Srs. Ribeiro Junqueira, Octavio Carneiro, Theopompo de Almeida, Cesar Luterbach e Sylvio Rangel a sessão de encerramento desta commissão.

Depois de haver communicado não haver chegado á commissão o parecer remettido pelo Sr. Mario Maldonado, o presidente e relator geral Sr. Ribeiro Junqueira, leu as conclusões geraes a que chegou a commissão sobre as theses inscriptas no programma da conferencia de pecuaria, conclusões que foram unanimemente e sem restricções assignadas.

Sendo essa a ultima reunião da 9ª commissão o Sr. Sylvio Rangel fazendo em breves palavras o justo elogio do trabalho do referido relator geral, propoz que em acta se inscrisse um voto de louvor e agradecimento a maneira habil e intelligente pela qual dirigiu e orientou os trabalhos da Commissão.

Agradecendo essas palavras o Sr. Ribeiro Junqueira disse tambem duas palavras nas quaes attribuiu mais á cooperação dos seus collegas do que ao seu esforço, os resultados a que tinham chegado.

Foi em seguida levantada a sessão.

12ª Commissão—Suinotechnia, Ovinotechnia e animaes diversos:

Esta commissão reune-se hoje ás 1/2 horas da tarde na Bibliotheca Nacional.

13ª commissão — Avicultura — Realizou-se hontem a sessão de encerramento desta commissão. O Sr. Licinio Pinto leu na qualidade de relator geral da commissão as conclusões sobre os trabalhos e theses apresentadas sendo taes conclusões unanimemente approvadas.

Ainda o Sr. Licinio Filho propoz um voto de louvor ao presidente da commissão Sr. Miguel Vicente Calmon Vianna, pelo modo habil e intelligente com que dirigiu os trabalhos sendo esta proposta unanimemente approvada. O Sr. Calmon Vianna agradecen o concurso de todos os membros da commissão e deu como encerrados os seus trabalhos.

15ª commissão—Credito e impostos—Reunida sob a presidencia do Sr. Teixeira Leite esta commissão ultimou hontem os seus estudos sobre as theses que lhe foram apresentadas.

A commissão encarregou o seu secretario, Sr. Paulo Pereira, de organizar a relação das conclusões, que, em numero de 12 para approvação da redacção final, serão lidas hoje na sessão de encerramento da commissão e depois apresentadas pelo relator Sr. Ramalho Ortigão á commissão de relatores parciaes, para serem finalmente submettidas á sessão plena da conferencia.

Foi approvada hontem a setima conclusão constante do projecto do Sr. Euclydes Moura sobre credito agricola assim redigida: «Aos Estados que prefiram a instituição das caixas cooperativas Central de Credito Agricola com capital facultado pelos governos locaes, a conferencia indica a organização instituida no Estado de Pernambuco cujos estatutos e leis referentes serão incluidos nos annaes desta conferencia.

Sobre a indicação do Sr. Ezequiel Ubatuba referente aos impostos de importação e transporte do sal estrangeiro a commissão resolveu abster-se de tratar reconhecendo que o unico obstaculo ao objectivo do autor é a difficuldade de transporte, que incumbe a outra commissão estudar.

A commissão, tendo em vista as duas conclusões já votadas, uma das quaes no sentido de um appello aos governos dos Estados, por intermedio do Governo Federal, para que os mesmos Estados e as suas municipalidades se abstenham de criar novos impostos e de augmentar os existentes sobre determinadas fontes de producção e a outra no sentido da instituição do imposto territorial como meio de se extinguir os tributos sobre a exportação, não encontra contradicção entre essas duas resoluções, sendo esta restricção daquella e devendo nestes termos abstrahir-se da primeira o imposto territorial:

VARIAS

A Mesa da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria deliberou prolongar até 5 de junho corrente os trabalhos da mesma.

—Realiza-se hoje, ás 8 horas da noite, no edificio da Bibliotheca Nacional a conferencia do Sr. A. Carneiro Leão sobre o seguinte thema: «O grande problema Brasileiro».

Não haverá convites especiaes.

EXPEDIENTE

A Mesa da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria recebeu do Sr. Dr. Delfim Moreira, Presidente do Estado de Minas Geraes o seguinte telegramma:

Bello Horizonte—Agradeço reconhecido telegramma teve gentileza enviar-me felicitando-me concurso deste Estado Exposição Pecuaria e fazendo votos melhor futuro industria criação mineira. Felizmente não estão sendo vãos os esforços intelligentes e progressistas nossos criadores louvavel intuito aperfeiçoar e desenvolver cada vez mais tão util e importante industria. Cordiaes saudações.—*Delfim Moreira* presidente Estado.

CONFERENCIAS

Realiza-se hoje, ás 8 horas da noite, na Bibliotheca Nacional a conferencia do Sr. A.

Barreiro Leão sobre o seguinte thema: «O maior problema brasileiro».

Não haverá convites especiaes.

---

No Collegio Pedro II serão chamados, hoje, 1 de junho, ás 15 1/2 horas no concurso para substituto de portuguez os Srs. José Leite Oiticica e Oswaldo Gomes, para tirarem o ponto para suas prelecções. Ás 15,40, serão chamados para prelecções os dous primeiros candidatos inscriptos, Srs. Julio Nogueira e Agides Carlos d'Arcanchy.

---

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, primeiro dia util, as seguintes folhas:

Chefe de Estado e seu gabinete, Thesouro Nacional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Junta Commercial, Côrte de Appellação, Senadores, Deputados, secretarias do Senado e da Camara, *illuminação publica* e avulsa da Fazenda.

---

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado.

Official de dia á brigada, 2º tenente Saturnino.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Affonso.

Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, 2º tenente honorario Menescal.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Fagundes.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Silva Cordeiro.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Andrade.

Serviço com o superior de dia, 1º tenente Guimarães.

Rondam:

*Na Saude, 1º tenente Cambrone.*

No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Guardas:

No Thesouro, 2º tenente Mello Moraes.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Lopes.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Sabino.

*Dia aos corpos:*

No 1º, batalhão, 2º tenente Quirino.

No 2º, 2º tenente Coimbra.

No 3º, capitão Fornaz.

No 4º, 2º tenente Dino.

No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

*No quartel do Andarahy, 1º tenente Hilario.*

No quartel da Saude, 2º tenente Martins.

Uniforme, 4º.

---

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.171 nacionaes e 593 estrangeiros, total 1.767; entraram 33 nacionaes e 8 estrangeiros, total 41; sahiram 23 nacionaes e 8 estrangeiros, total 33; falleceram 2 nacionaes e 1 estrangeiro, total 3; existem 1.179 nacionaes e 600 estrangeiros, total 1.779.

*O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 31, de 1.031 consultantes para os quaes se aviaram 1.038 receitas.*

Fizeram-se 73 extracções de dentes e 220 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente 55 pessoas, sendo: nacionaes, 43; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 36; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 25; gratis, 17.

---

Acta da 17ª sessão da Directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 31 de maio de 1917.—Presidencia do Dr. Oliveira Coelho—Secretario, Dr. Sá Pereira.

Ás 14 horas, reunidos na sala das sessões, do *Montepio*, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Sá Pereira, Marcellino de Brito, Costa Freire, G. Natal, José Bevilaqua, Lacerda *Coutinho* e Aguiar Moreira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 27 de abril findo.

Lido o balancete de março ultimo, examinado pelo Dr. *Costa Freire*, que o achou de accôrdo com a respectiva escripturação, foi o mesmo approvado pela directoria.

Presente o balancete do mez de abril do qual se verifica o saldo em apolices de 6.792$2·05 e em dinheiro de 202:310$264, foi o mesmo distribuido ao Dr. José Bevilaqua, para o respectivo exame.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 1:208$ annuaes a partir de 23 de abril de 1917, a D. Alzira Reis de Moraes Rego, na qualidade de viuva do fallecido contribuinte Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego.

De 200$ annuaes e a partir de 17 de janeiro de 1917, Salamythia de Farias Brito, na *qualidade de filha do fallecido contribuinte* Dr. Raymundo de Farias Brito.

De 500$ annuaes e a partir de 9 de dezembro de 1916, a D. Leopoldina Raymunda da Silva Simões, e de igual importancia e a partir da mesma data repartidamente entre DD. Maria Simões Guedes e Leonilla Simões *Filgueiras, na qualidade de viuva e filhas do* fallecido contribuinte José Joaquim Filgueiras Simões.

De 500$ annuaes e a partir de 23 de janeiro de 1917, a D. Maria do Carmo Macedo Lima, e de igual importancia e a partir da mesma data, repartidamente, entre DD. Maria da Conceição, Rosina, Maria das Mercês, Maria José e Heloisa, na qualidade de viuva e filhas do finado contribuinte Saturnino Nunes de Carvalho Lima.

Pensão vencida:

Autorizar as seguintes:

De 100$701, ao Dr. Alvaro Augusto da Silva, na qualidade de procurador do inventariante dos bens deixados pela finada pensionista D. Maria Jacintha Paraiso da Silva.

De 217$, a D. Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão, na qualidade de procuradora do inventariante da finada pensionista D. Maria Luiza Barrão Piragibe.

Reversão de pensão:

Conceder a seguinte: de 200$000 e a partir de 5 de maio de 1914, a D. Maria Ribeiro Navarro de Barros, na qualidade de filha da *finada pensionista D. Maria Narcisa Ribeiro* de Navarro e do contribuinte Joaquim Paes Ribeiro de Navarro.

Deliberações diversas:

Exigir que o Dr. Oscar Gil Castello Branco, apresente sua certidão de idade, afim de ser admittido como socio contribuinte, conforme requereu.

O Sr. presidente communica haver recebido um officio do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, relativo ás transacções da Caixa de Emprestimos e que daria as providencias necessarias para a convocação da Mesa Plena, unica competente para providenciar a respeito.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 17,30 horas.

---

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 207, 121ª extracção do anno de 1917, realizada em 31 de maio de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

| | |
|---|---|
| 47.336 | 100$000 |
| 6.405 | 100$000 |
| 19.637 | 100$000 |
| 55.444 | 3:000$000 |
| 51.988 | 20:000$000 |
| 33.670 | 1:000$000 |
| 8.397 | 100$000 |
| 41.821 | 100$000 |
| 32.079 | 100$000 |
| 58.059 | 100$000 |
| 50.317 | 200$000 |
| 8.379 | 200$000 |
| 27.850 | 100$000 |
| 45.713 | 100$000 |
| 41.735 | 1:000$000 |
| 51.396 | 100$000 |
| 9.206 | 100$000 |
| 35.287 | 100$000 |
| 2.492 | 200$000 |
| 11.680 | 100$000 |
| 18.971 | 200$000 |
| 52.915 | 500$000 |
| 28.613 | 100$000 |
| 43.952 | 500$000 |
| 30.362 | 200$000 |
| 1.917 | 200$000 |
| 39.476 | 100$000 |
| 33.257 | 100$000 |
| 26.546 | 100$000 |
| 35.416 | 100$000 |
| 20.268 | 200$000 |
| 55.338 | 100$000 |
| 42.762 | 100$000 |
| 50.747 | 100$000 |
| 38.620 | 500$000 |
| 50.861 | 200$000 |
| 59.699 | 100$000 |
| 50.488 | 200$000 |
| 58.970 | 200$000 |
| 21.487 | 200$000 |
| 17.688 | 1:000$000 |
| 43.021 | 100$000 |
| 39.517 | 200$000 |
| 51.638 | 100$000 |
| 1.728 | 200$000 |
| 24.094 | 100$000 |
| 45.015 | 200$000 |
| 41.509 | 200$000 |
| 29.619 | 100$000 |
| 40.139 | 100$000 |
| 30.120 | 100$000 |
| 13.412 | 100$000 |
| 402 | 100$000 |
| 41.699 | 200$000 |
| *Approximações* | |
| 51.987 e 51.986 | 200$000 |
| 55.113 e 55.115 | 100$000 |
| *Dezenas* | |
| 51.981 a 51.990 | 400$000 |
| 55.111 a 55.120 | 200$000 |
| *Centenas* | |
| 51.901 a 52.000 | 125$000 |
| 55.101 a 55.200 | 85$000 |

Todos os numeros terminados em 35 teem 4$ e os terminados em 5 teem 2$, excepto-se os terminados em 85.

O ajudante fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino do Cantanhede.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de maio de 1917.

Zona Norte — O tempo mantem-se bom no littoral da Bahia e incerto em Campina Grande, Pão de Assucar e Aracajú e em alguns pontos do Estado de Pernambuco. Zona Centro — Em a maior parte das regiões da zona, o estado do tempo é encoberto e incerto; registraram-se de hontem para hoje, pequenas chuvas em S. Paulo de Mariahé e Victoria, em todo o Estado do Rio e no Districto Federal; a pressão pouco variou, tendo descido a temperatura, principalmente no Estado de Minas, onde foram observadas abundantes geadas, em alguns pontos. Zona Sul — Afóra algumas localidades de S. Paulo e Rio Grande, o tempo apresenta-se bom nos demais pontos da zona; choveu hontem em Piracicaba, S. Paulo, Santos e Iguape, e em algumas estações do sul do Rio Grande. A pressão subiu em toda a parte, e a temperatura desceu em S. Paulo; geou esta madrugada em grande parte das regiões da zona.

A maior temperatura de hontem foi 34°.0 em Campina Grande (Parahyba do Norte); a menor, em Lages, com 4.°0 abaixo de zero.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de maio de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar: Observação | Temperatura do ar: Differença em 24 hs. | Vento: Direcção | Vento: Força | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar: Maxima | Temperatura do ar: Minima | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| L. do Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba (X) | | | | | | | | | | | | |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar | 62.4 | 21.0 | -1.0 | SE | 2 | 10 | — | M.c. (n.man.). | 26.0 | 20.0 | 0.8 | C. pm. |
| Aracajú | 62.8 | 23.8 | -0.6 | N | 1 | 9 | — | I.(c. manhã.) | 29.1 | 22.0 | 59.4 | C. pm. |
| Bahia | 63.3 | 25.0 | 1.0 | SW | 1 | 9 | Pqs. vagas. | I. n. | 28.0 | 22.0 | | |
| Cactité | 60.8 | 24.0 | 2.0 | SE | 1 | 1 | — | B. | 23.0 | 15.0 | | |
| Januaria | 64.6 | 20.0 | -2.0 | Calma | 0 | 5 | — | I. | 27.0 | 14.0 | | |
| Bello Horizonte | 63.8 | 17.0 | 1.0 | Calma | 0 | 4 | — | B. | 23.0 | 10.0 | | |
| Theophilo Ottoni | 63.8 | 20.0 | 0.5 | SE | 1 | 10 | — | N. i. | 26.0 | 16.0 | — | I. am. pm.r. pm. |
| Uberaba | 67.7 | 8.0 | -3.0 | E | 2 | 8 | — | I. (o. manhã). | 16.0 | 7.0 | | |
| Caxambú | 67.4 | 8.0 | -2.0 | Calma | 0 | 10 | — | I. | 17.4 | 7.4 | — | I. am. pm. |
| Goyaz | 63.3 | 17.0 | -6.0 | N | 6 | 5 | — | V. | 28.0 | — | — | V. am. |
| Santa Luzia | 63.0 | 12.0 | -3.0 | S | 2 | 4 | — | B. | 28.0 | 6.0 | — | V. pm. |
| Cuyabá | 67.3 | 13.0 | -1.0 | NE | 1 | 8 | — | I. | 18.0 | 12.0 | — | V. am. pm. |
| Corumbá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Victoria | 64.3 | 20.0 | -2.0 | SW | 1 | 10 | — | I. | 28.5 | 17.0 | 2.0 | C. pm. |
| Capital Federal | 65.5 | 16.6 | -1.0 | WNW | 4 | 5 | Chão. | B. (c. manhã.) | 20.6 | 13.1 | 1.6 | C. am. pm. |
| Campos | 66.1 | 17.0 | -1.0 | SW | 4 | 10 | — | I. (v.manhã.) | 21.0 | 16.0 | 4.0 | Ch. am. c. pm. |
| Friburgo | 64.9 | 21.0 | -1.0 | Calma | 0 | 2 | — | B. (v. manhã). | 18.0 | 9.0 | — | C. pm. |
| Petropolis | 64.9 | 10.5 | -2.5 | SW | 1 | 6 | — | I.(o.n.manhã). | 13.5 | 10.0 | 13.6 | Ch. am. pm. |
| Rezende | 66.2 | 13.0 | -2.0 | SW | 6 | 1 | — | V. b. | 17.0 | 12.0 | — | Ch. pm. |
| Cabo Frio | 66.6 | 18.0 | 0.0 | SW | 4 | 3 | — | B. | 20.0 | 15.0 | 51.0 | V. c. am. c. v. pm. |
| Theresopolis | 65.3 | 11.0 | -1.0 | S | 2 | 9 | — | I. | 14.0 | 9.0 | 4.7 | C. am. pm. n. pm. |
| S. Paulo | 68.2 | 7.0 | -2.0 | Calma | 0 | 10 | — | I. n. | 12.0 | 6.5 | 0.2 | Ch. pm. |
| Santos | 67.4 | 14.6 | 1.8 | SW | 3 | 9 | Vagas. | I. (chr. man). | 16.7 | 11.2 | 3.1 | C. pm. |
| Paranaguá | 67.7 | 14.0 | 2.0 | S | 3 | 4 | Peqs. vagas. | I.(ch. manhã). | 16.0 | 8.0 | | |
| Curityba | 69.1 | 6.0 | 4.0 | S | 1 | 6 | — | B. (geou man.) | 11.0 | 1.0 | | |
| Florianopolis | 69.2 | 14.0 | 0.0 | SW | 4 | 5 | Tranquillo. | I. | 16.0 | 12.0 | | |
| Lages | — | 2.0 | 0.5 | SW | 2 | 3 | — | B. (geou man.) | 14.0 | -4.0 | | |
| Porto Alegre (X) | | | | | | | | | | | | |
| Prugnayana | 71.8 | 9.0 | 1.0 | S | 1 | 0 | — | B. (geou man.) | 14.0 | 2.0 | | |
| Montevidéo | 72.0 | 11.0 | -1.0 | E | 3 | 0 | — | — | 14.0 | 7.0 | 1.0 | |
| Buenos Aires | | | | | | | | | | | | |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, máo. Phonomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso ; **nt**, nevoeiro tenue ; **sa**) saraiva ; **ge** geada ; **tr**, trovoada com relampagos ; **t**, trovões ; **r**, relampagos ; **o**, orvalho ; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 30 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedregulho | 0.8 | 18.7 | 14.8 | Itapirú | 3.6 | 21.3 | |
| Engenho de Dentro | 4.1 | 20.0 | 14.0 | Flamengo | 3.6 | 18.5 | 14.3 |
| Penha | 3.9 | 17.5 | 14.3 | Pão de Assucar (Alto) | | | 15.0 |
| Horto Florestal (Estação fechada). | | | | Copacabana (Forte) | | | |
| Lagôa Rodrigo de Freitas | 47.6 | 18.0 | 16.2 | S. Januario | 1.0 | 18.4 | 15.5 |
| Jacarépaguá | 7.2 | 18.8 | 14.5 | Morro da Urca | | | |
| | | | | Cascadura (H. N. S. das Dores) | 12.0 | 18.4 | 10.4 |

Nota — (X) — Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de maio de 1917.

Zona Norte — Tempo incerto esta manhã em a maior parte da Bahia, Pão de Assucar e Pesqueira e bom em Aracajú, em Pão de Assucar e Pesqueira choveu hontem, tendo chuviscado esta manhã nesta ultima localidade. Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos grande parte do nosso serviço meteorologico. Zona Centro — Afóra algumas localidades do Estado do Rio de Janeiro, reina bom tempo em toda a região central do paiz; chuvas fracas hontem em diversos pontos do Estado do Rio e em todo o perimetro do Districto Federal; em Theophilo Ottoni e J. S. Evangelista; em Theresopolis, Vassouras, Petropolis e Cabo Frio chuviscou esta manhã; em Friburgo Caxambú, Palmyra, Muzambinho e Uberaba geou esta madrugada; a pressão continúa em ascensão em Minas e Rio, baixando em Goyaz. Zona Sul — Exceptuadas as regiões do littoral, o tempo está firme e claro em toda a zona; em Campinas, Santos, S. Paulo, Iguape, Paranaguá, S. F. de Paula e Rio Grande, choveu hontem; em S. Paulo e Santos choveu esta manhã; em muitos pontos da zona geou esta madrugada. A pressão em geral baixou, tendo a temperatura alternativas.

A maior temperatura de hontem, 28.9 em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 5.0, abaixo de zero, em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de maio de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar | | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| | | Observação | Differença em 24 hs. | Direcção | Força | | | | Maxima | Minima | | |
| S. L. do Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba (X) | | | | | | | | | | | | |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar | 763.3 | 21.0 | 0.0 | SE | 2 | 10 | — | I.n.(n. manhã) | 28.0 | 20.0 | 0.6 | C. pm. |
| Aracajú | 63.0 | 26.0 | 2.2 | SE | 4 | 4 | — | B. | 28.0 | 22.2 | 6.4 | Chou. am. pm. |
| Bahia (X) | | | | | | | | | | | | |
| Caetité | 60.9 | 19.0 | -2.0 | SE | 1 | 10 | — | I. | 27.0 | 16.0 | | |
| Januaria | 61.3 | 22.0 | 2.0 | Calma | 0 | 2 | — | B. | 28.0 | 13.4 | | |
| Bello Horizonte | 64.3 | 17.0 | 0.0 | Calma | 0 | 3 | — | B. (o. manhã). | 24.0 | 13.0 | | |
| Theophilo Ottoni | 65.1 | 17.5 | -2.5 | NE | 1 | 10 | — | I. n. | 24.0 | 18.0 | 9.5 | Ch. am. c. pm. |
| Uberaba | 66.2 | 10.0 | 2.0 | SE | 3 | 5 | — | B.(gc. n.man.) | 16.0 | 3.0 | | |
| Caxambú | 69.0 | 6.0 | -2.0 | Calma | 0 | 0 | — | B. (gc.n.b.m.) | 16.0 | 5.4 | | |
| Goyaz | 61.8 | 20.0 | 3.0 | Calma | 0 | 7 | — | — | 26.0 | 6.7 | | |
| Santa Luzia | 61.8 | 16.0 | 4.0 | S | 2 | 0 | — | B. | 28.0 | 5.0 | | |
| Cuyabá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Corumbá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Victoria | 65.8 | 19.0 | -1.0 | SW | 2 | 8 | — | I. | 26.0 | 14.5 | | |
| Capital Federal | 67.7 | 15.1 | -1.5 | NNW | 1 | 10 | Chão. | I. (chou.man.). | 19.3 | 14.3 | 6.4 | C. pm. |
| Campos | 67.1 | 16.0 | -1.0 | W | 2 | 0 | — | B. (o. b. man.) | 21.0 | 14.0 | | |
| Friburgo | 65.8 | 14.0 | 2.0 | S | 3 | 0 | — | B.(gc.manhã). | 15.0 | 4.0 | | |
| Petropolis | 67.0 | 10.0 | -0.5 | NW | 1 | 10 | — | I. (chou. man.) | 16.5 | 9.5 | | |
| Rezende | 68.7 | 9.0 | -4.0 | Calma | 0 | 0 | — | B. | 18.0 | 10.0 | 0.2 | |
| Cabo Frio | 66.6 | 17.0 | -1.0 | SW | 4 | 7 | Pqs. vagas. | I. (chou. man). | 21.0 | 13.0 | 1.5 | V. am. pm. c. pm. |
| Theresopolis | 66.5 | 12.0 | 1.0 | S | 3 | 9 | — | I. (c. manhã). | 11.0 | 9.0 | 3.0 | |
| S. Paulo | 68.3 | 10.0 | 3.0 | S | 1 | 6 | — | Choveu manhã. | 13.5 | 3.5 | 1.0 | Ch. pm. |
| Santos | 68.7 | 16.1 | 1.5 | NW | 5 | 7 | Vagas. | B.nt.(chou.m.) | 18.4 | 10.2 | 4.2 | C. pm. |
| Paranaguá | 69.0 | 14.0 | 0.0 | W | 2 | 3 | Pqs. vagas. | B. | 17.0 | 9.0 | 2.3 | C. pm. |
| Curityba | 71.0 | 3.0 | -3.0 | Calma | 0 | 1 | — | B.(n.gc.man.) | 12.0 | 2.0 | | |
| Florianopolis | 69.2 | 14.0 | 0.0 | Calma | 0 | 0 | Espelhado. | B. | 16.0 | 12.0 | | |
| Lages | — | -1.0 | -2.0 | SW | 1 | 0 | — | B.(gc. man.). | 12.0 | -5.0 | | |
| Porto Alegre | 70.3 | 9.0 | 1.0 | Calma | 0 | 10 | — | I. n. (n. man.) | 16.6 | 7.6 | — | Ai. pm. |
| Uruguayana | 67.8 | 11.0 | 2.0 | SE | 2 | 4 | — | B.(ge. manhã.) | 18.0 | 5.0 | | |
| Montevidéo | 70.3 | 10.0 | -1.0 | NE | 2 | 2 | — | B. | 15.0 | 8.0 | | |
| Buenos Ayres | 68.8 | 11.0 | 4.0 | NE | 2 | 2 | — | B. | 14.0 | 7.0 | | |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incertos, **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Maxima | Minima | | | Maxima | Minimas |
| Pedregulho | 2.7 | 20.8 | 12.6 | Itapirú | 8.8 | 21.8 | 12.2 |
| Engenho de Dentro | 7.5 | 23.6 | 13.0 | Flamengo | — | 19.6 | 13.4 |
| Penha | 8.5 | 21.4 | 12.4 | Pão de Assucar (Alto) | | | |
| Horto Florestal | | | | Copacabana (Forte) | | | |
| Lagôa Rodrigo de Freitas | 10.4 | 18.6 | 13.6 | S. Januario | 4.1 | 20.8 | 14.3 |
| Jacarépaguá | 4.6 | 21.0 | 11.8 | Morro da Urca | | | |
| | | | | Cascadura (H. N. S. das Dôres) | 14.0 | 20.0 | 9.8 |

Nota — (X) Não veiu telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Florianopolis*, para Santos, portos do Sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Sargento Albuquerque*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapacy*, para Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Canova*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

# PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças | 90 d/v | A' vista |
|---|---|---|
| Sobre Londres | 13 15/32 | 13 11/32 |
| Sobre Paris | $658 | $666 |
| Sobre Hamburgo | $767 | $777 |
| Sobre Italia | — | $546 |
| Sobre Portugal | — | 2$390 |
| Sobre Nova York | — | 3$800 |
| Lib. esterlina em moeda | — | 19$900 |
| Sobre Buenos Aires (peso, papel) | | 1$740 |
| Sobre Hespanha (peseta) | | $871 |
| Sobre Hollanda (florins) | | 1$610 |
| Apolices geraes miudas | | 780$000 |
| Apolices geraes de 1:000$, 5 % | | 818$000 |
| Apolices do emprestimo nacioal de 1903, port | | 850$000 |
| Apolices Estradas de Ferro | | 798$000 |
| Apolices Compromissos do Thesouro, miudas | | 790$000 |
| Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000$, 5 %, nom | | 796$000 |
| Apolices compromissos do Thesouro 1:000$, 5 %, port | | 800$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom | | 200$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1911, port | | 188$000 |
| Apolices municipaes do Nitheroy, 100$, 6 %, port | | 77$500 |
| Apolices de Minas Geraes, 1:000$, 5 %, nom | | 800$000 |
| Banco do Brazil | | 210$000 |
| Companhia Terras e Colonização | | 8$500 |
| Companhia Centros Pastoris do Brazil | | 20$500 |
| Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 % | | 21$000 |
| Companhia Luz Stearica | | 150$000 |
| *Debentures* da Companhia Luz Stearica | | 205$000 |
| *Debentures* da Companhia Docas de Santos | | 205$500 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — *A. Simonsen*, Syndico.

# JUNTA COMMERCIAL

## Sessão, em 24 de maio de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecendente.

*Requerimentos*

De Luiz Siqueira, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Indeferido por não ter livros rubricados.

Dr. Giovanni Eboli, para o archivamento do balanço do primeiro trimestre do corrente anno dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro, de que é concessionario. — Archive-se.

Da sociedade anonyma La Vascongada, Republica Argentina, para o registro das marcas «Avenol», «Esnea» e «Seminol», em rotulos com dizeres e a figura de uma criança engatinhando, que distinguem substancias alimenticias, productos lacticinios etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Geo. G. Sandeman, Sons & Comp., Limited, Inglaterra, para o registro, em renovação, das marcas «Sandeman», e representação de uma capsula para garrafas e um bloco pyramidal irregular com as palavras Stat Veritas, que distinguem vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Joseph Dixon Crucible Company, Estados Unidos da America, para o registro, em renovação, D X N, e figura de dous angulos rectos sobrepostos um ao outro, que distinguem graphites, de seu commercio. — Deferido.

De The Procter & Gamble Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Puritan», que distingue oleos de caroço de algodão, de sua fabricação. — Deferido.

De American Seedtape Company, Incorporated, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Pakro», que distingue sementes, de seu commercio. — Deferido.

De The O. & W. Thum Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Tanglefoot», que distingue um preparado viscoso, para apanhar moscas, de sua fabricação. — Deferido.

De Inland Machine Works, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Inland» em rotulo com o desenho de uma mão dentro de um aro, que distingue anéis-chumaceiras de metal, de sua fabricação. — Deferido.

De The Scholl Manufacturing Company, Inc. Estados Unidos da America, para o registro da marca representando um traço grosso com a configuração de um arco, que distingue supportes para arcadas tarsianas, apparelhos reductores de inchaços, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De Benton & Stone, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Enots» que distingue artigos de metal, taes como: cycles, accessorios, e componentes de automoveis, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The London Varnish & Enamel Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Sartogloss» que distingue vernizes para carruagens, de sua fabricação. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brazil, para o registro da marca em rotulo com dizeres e o monogramma das lettras S A F F B, que distingue charutos, fumos, cigarros, cigarrilhos, etc., de seu commercio e fabrico. — Deferido.

De Joaquim da Silva Araujo & Comp., para o registro da marca «Coalho Brazileiro», que distingue o coalho de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Fornecedora de Materiaes para o registro da marca representando um quadro com diversos quadrados com as lettras C. F. M. que distingue ladrilhos hydraulicos imitando mosaico, para soalhos e revestimento de paredes, de sua fabricação. — Deferido.

De Eugenia Ludovig, para o registro da marca «Sorveteria Alvear» que distingue bonbons, chocolate, doces, sorvetes, balas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De John Leakey, para o registro da marca « No-Danp» que distingue um absorvedor e extractor e artigos destinados a conservar objectos em geral, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca «Urobiol», em rotulo, com dizeres que distinguem um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel de Souza Almeida, para o registro da marca «Padaria Maracanã», que distingue pães, roscas, bolachinhas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Martins Saraiva & Comp., para o registro da marca «Rosa» em rotulo com dizeres e o desenho de uma rosa, que distingue a manteiga de seu commercio. — Deferido.

De Cecilia da Rocha Gusmão (Mme. Gusmão), para o registro da marca «La Linda», que distingue um preparado hygienico para a pelle, de sua fabricação. — Deferido.

De A. Teixeira de Andrade, para o registro da marca «Casa da Onça», em rotulo com dizeres e a figura de uma onça, que distingue calçados de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Jeronymo de Almeida Monteiro Lopes, para o registro da marca «Gossipiose», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Braga, Carneiro & Comp., para o registro da marca em rotulos com dizeres, sendo um com o desenho de uma flor de liz, que distingue tecidos de linho, seda, lã e algodão, de seu commercio. — Deferido.

De J. de Sá Oliveira, para o registro da marca «Casa Oliveira» em rotulo com dizeres e a clave de sol em uma pauta musical, que distingue pianos, musicas, de seu commercio. — Deferido.

De F. Vieira & Comp., para o registro da marca em rotulo com dizeres e a figura de uma pomba, que distingue cigarros, de sua fabricação. — Deferido.

Da sociedade anonyma Casa Wellisch, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 4.491, 4.691, 5.519, 6.650, 7.556 e 9.456, pelas firmas M. Wellisch & Comp. e Wellisch

Irmão & Comp., de que é successora. — Deferido.

De Manoel José da Motta, para o cancellamento do registro de sua marca de manteiga «Rosa», registrada nesta junta sob n. 7.152. — Deferido.

De Julio Fernandes do Aquino Junior, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 11.311, pela firma Aquino & Dias, de que é successor. — Deferido.

De Carlos Martins da Costa Cruz, Leite & Peçanha, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Companhia Manufactora Progresso, V. Lino, Duarte, Valle & Comp., M. Martinez, Oliveira Coelho & & Co., A. Oliveira Coelho & Comp., Francisco José Ferreira, David & Bastos, Augusto Aguiar Corrêa, Granado & Filhos, Alves Magalhães & Comp. e The Rio de Janeiro, Flour Mill & Granaries, Limited, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 11.967, 12.017, 12.040, 12.042, 12.043, 12.051, 12.052, 12.053, 12.054, 12.055, 12.058, 12.061, 12.161, 12.170, e 12.208 a 12.209. — Deferidos.

De Hugo Metzler para o deposito de suas marcas de jornaes «Wolksblatt» «Folha do Povo», «Katholiches Volksblatt» Folha do Povo Catholico» e «Mathelicnes Vilksblatt» Folha do Povo Allemão, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.178 a 3.180. — Deferido.

De Tertuliano G. Borges, para o deposito de sua marca de cigarros e charutos «Vasco da Gama», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.181. — Deferido.

De F. Simon & Rizzo, para o deposito de sua marca de vinhos «Familiar», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.151. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Empreza Industrial e de Propaganda Utilitaria, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da sociedade anonyma Lloyd Nacional, para o archivamento da acta da assembléa geral que autorizou o augmento de seu capital e a compra de um navio. — Deferido.

De Silva, Gonçalves & Meirelles, Anthero Amaral & Comp., Oliveira & Faria, Leakey & Cerqueira e Villela & Ribeiro, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. Boavista & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Pinto & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De Ribeiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica, registrada, regularizem e voltem.

De Paula Lima & Comp., para o archivamento de seu contracto social e additamento ao mesmo. — Declarem por extenso o nome de um dos socios.

De Oreste Pilotto & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Apresentando o novo socio registro complementar da firma, como requerem.

De Moreira Ribeiro & Comp., Brilhante Lopes & Comp., Camarinho Graça & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Cravo Junior & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Apresentem a segunda via do distracto.

De M. Mendes & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido de accôrdo com o parecer.

De Julio Fernandes de Aquino Junior, Andrade, Pires & Comp., Machado & Pandeira, José de Souza & Comp., Julio Ferreira da Silva, Rocha & Almeida, Cunha, Osorio & Comp., Gonçalves & Dias, B. Neiva & Comp., F. Monero, Gonçalves Carneiro & Comp., M. Ferreira da Silva, J. J. Gonçalves Ribeiro, Cipriano G. Teixeira Mendes, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel de Souza Almeida, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro da firma, como requer.

De Santiago & Quadros, para o registro de sua firma. — Declarem o genero de commercio.

De Oreste Pilotto & Comp., para o registro complementar de sua firma. — Indeferido de accôrdo com o parecer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1917. — *Manoel Soares Pinto*, 2º official.

---

*Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 2[illegible] de maio de 1917.*

Contractos:

De Anthero Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios Arnaldo Augusto Alves e Anthero Mendes de Campos Amaral, para o commercio de materiaes de construcções e reconstrucções, á rua Frei Caneca n. 11, com o capital de 10:000$, sob a firma Anthero Amaral & Comp.

De Silva Gonçalves & Meirelles, firma composta dos socios solidarios Domingos da Costa e Silva, Candido Ferreira Gonçalves e Olympio Meirelles, para o commercio de uma fabrica de café, com o capital de 9:000$000.

De A. Boavista & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio T. Boavista e Ambrosio Freire de Meirelles, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 25:000$000.

De Jessouroun Irmãos & Comp. e Marti Pacheco & Comp., para se annotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos para as ruas Benedictinos n. 1, sobrado, e Primeiro de Março n. 106, respectivamente. — Deferidos.

De Vieira & Marques, para lhes ser transferido o livro copiador em branco, de firma identica, de que são successores. — Deferido.

O Sr. presidente deu conhecimento de haver nomeado para fiscaes da Companhia de Lacticinios Mondia, afim de darem parecer sobre as contas a apresentar á assembléa geral, os Srs. Antonio Fernandes Magro, José Tavares Guerra e Mario de Oliveira Rôxo.

De Oliveira & Faria, firma composta dos socios solidarios Manoel Cardoso de Oliveira e Joaquim Faria de Souza para o commercio de seccos e molhados, á rua da Gloria n. 88, com o capital de 12:000$000.

De Leakey & Serqueira, firma composta dos socios solidarios John Leakey e Alvaro Cerqueira, para exploração de uma patente de invenção, com o capital de 1:000$000.

De Villela & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Villela e João Ribeiro, para o commercio de liquidos, cereaes, etc.; com o capital de 50:000$, á rua Marquez de Abrantes n. 75.

Alterações:

De Oreste Pilotto & Comp., alterando a clausula 3ª do seu contracto social.

Distractos:

De Moreira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Augusto Moreira da Costa recebendo 2:000$, e sahida dos commanditarios Antonio Moreira da Costa e Sebastião José de Oliveira, que nada recebem, ficando o activo e passivo com o socio Zacharias de Lima Ribeiro na importancia de 6:260$220 para o activo e 7:075$500 para o passivo.

De Brilhante Lopes, que se dissolve pela sahida do socio José Dias Brilhante recebendo 500$, ficando com o activo e passivo o socio Domingos José Lopes na importancia de 2:000$000.

De Camarinho Graça & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios que a constituem nada recebendo, dando a este distracto o valor de 1:000$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1917. — *Godofredo Barbedo*, 3º official.

---

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada de 1 a 30 de maio de 1917..... | 3.377:000$909 |
| Renda arrecadada em 31 de maio de 1917..... | 120:518$002 |
| | 3.497:518$911 |
| Em igual periodo de 1916... | 2.468:396$063 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada em 31: | |
| Em ouro..... | 63:795$113 |
| Em papel..... | 59:020$563 |
| Total:..... | 123:819$676 |
| Renda arrecadada de 1 a 31 | 4.333:603$174 |
| Em igual periodo de 1916... | 3.448:353$460 |
| Differença a maior em 1916... | 814:750$714 |

# Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1917

RENDIMENTO DO MEZ DE MAIO DE 1917

*Receita ordinaria* — Renda dos tributos

| | | Ouro | Papel | Total |
|---|---|---|---|---|
| Impostos de importação, de entrada e sahida de navios e addicionaes: | | | | |
| Direitos de importação para consumo | | 1.740:091$399 | 1.577:312$734 | |
| 2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes | | — | — | |
| Expediente dos generos livres | | 4:733$936 | 3:873$224 | |
| Idem das capatazias | | | 1:567$062 | |
| Armazenagem | | | 11:701$688 | |
| Taxa de estatistica | | | 8:636$268 | |
| Imposto de pharóes | | 4:375$580 | | |
| Imposto de dóca | | — | — | |
| Addicional de 10 % sobre o expediente de generos livres | | | 877$098 | 3.353:368$989 |
| Impostos de consumo: | | | | |
| Taxas sobre... Louças e vidros | 7:615$700 | | | |
| Discos | 154$090 | | | |
| Fumo | 2:856$670 | | | |
| Bebidas | 25:044$840 | | | |
| Espartilhos | 26$600 | | | |
| Sal | 54:146$940 | | | |
| Calçado | 227$400 | | | |
| Ferragens | 2:296$470 | | | |
| Perfumarias | 13:335$180 | | | |
| Especialidades pharmaceuticas | 11:965$780 | | | |
| Vinagre | 88$800 | | | |
| Conservas | 23:422$[illegible]0 | | | |
| Cartas de jogar | 108$000 | | | |
| Chapéos | 1:911$000 | | | |
| Bengalas | 40$200 | | | |
| Tecidos | 117:397$745 | | | |
| Vinho estrangeiro | 97:773$710 | | | |
| Papeis pintados | 88$560 | | 358:495$445 | 358:495$445 |
| Impostos sobre circulação: Imposto do sello | | | 57$201 | 57$201 |
| Impostos sobre a renda: Imposto sobre vencimentos | | | 52:404$538 | 52:404$538 |
| *Rendas patrimoniaes* | | | | |
| Renda de proprios nacionaes | | | 52$000 | 52$000 |
| Rendas industriaes: | | | | |
| Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official* | | | 242$300 | |
| Dita da Assistencia a Alienados | | | 1:774$835 | |
| Dita do Laboratorio Nacional de Analyses | | | 7:070$000 | 9:087$135 |
| Receita extraordinaria: | | | | |
| Montepio dos empregados publicos | | | 4:365$175 | |
| Indemnizações | | | 43$968 | 4:409$143 |
| Renda com applicação especial: | | | | |
| Fundo de resgate do papel-moeda: | | | | |
| Rendas eventuaes... Multas de expediente e por infracção do regulamento | 10:545$093 | | | |
| Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega» | 292$800 | | | |
| Expediente de 3 % das arrematações para consumo | 945$900 | | | |
| Marcação de animaes | 5$000 | | | |
| Desinfecções | 27$300 | | | |
| Producto de apprehensões para a Fazenda Nacional | 388$500 | | | |
| Renda eventual | 8:134$000 | | 20:339$493 | |
| Fundo de garantia do papel-moeda: | | | | |
| Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo | | 174:152$656 | | |
| Fundo de montepio dos funccionarios publicos: | | | | |
| Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes) | | | | |
| Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos: | | | | |
| Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação | | 234:320$953 | | |
| Producto da taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada | | | 17:386$705 | 446:199$507 |
| Depositos: | | | | |
| Diversos | | 340$434 | 67:708$020 | |
| Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: Importação | 16:538$815 | | | |
| Idem para a Santa Casa: Despacho maritimo | 5:841$480 | | 22:380$295 | |
| Idem para a Intendencia: Importação | | | 5:88[illegible]$115 | 96:311$864 |
| Despeza a annullar | | | 162$535 | 162$535 |
| Mesa de Rendas de Macahé: | | | | |
| Saldo recolhido | | | 13:139$821 | 13:139$821 |
| | | 2.158:214$938 | 2.175:473$220 | 4.333:688$178 |

RENDA TOTAL

| | | |
|---|---|---|
| Valor da quota..... 20$000 | Em ouro | 2.158:214$938 |
| | Em papel | 2:175:473$220 |
| | Total geral | 4.333:688$178 |

Segunda secção, 31 de maio de 1917.— O chefe interino, *Ant. Ed. Lenhoff de Brito*.— O 4º escripturario, *Catão Corrêa da Camara*.

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 12.113

Augusto Borgalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 119, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os calçados de qualquer *qualidade do seu fabrico* e commercio, a qual poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filete, no qual se vê á esquerda em um rectangulo a figura de um guerreiro da *antiguidade*, montado a cavallo tendo á mão direita uma bandeira desfraldada em que se lê: «Portugal»; á direita do rotulo lê-se os dizeres: Portugal, transversalmente, superiormente os dizeres «Fabrica de Calçados» e na parte inferior dizeres diversos. A marca será applicada de qualquer fórma nos mesmos calçados, em envolucros que os contiverem e no mais que for necessario, para garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de abril de 1917. — *Augusto Borgalho & Comp.*

*Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 24 de abril de 1917.— Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.113 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 12.133

C. Sevilacqua & Comp., estabelecidos á rua Moreira Cesar n. 117, apresentam a marca supra, afim de ser registrada e que distinguirá as *musicas de quaesquer* especie e estylo de sua edição e commercio. Consiste ella em um desenho rectangular com fundo de xadrez, *que tem na parte superior em uma* faixa horizontal o nome caracteristico «Edição Sio Iorna» e outros dizeres explicativos; inferiormente vê-se uma corôa de *louros que tem* o centro em branco, para ser escripto o nome da musica editada e mais abaixo um circulo com a marca geral dos requerentes já registrada. A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada nas capas das musicas, em annuncios, reclames e no mais que fôr necessario, para garantir os direitos dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de abril de 1917.—*C. Sevilacqua & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 53 minutos do dia 25 de abril de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.133, por despacho da *Junta Commercial em sessão de hoje.* Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 12.211

Teixeira, Rocha & Comp., estabelecidos no largo da Carioca n. 8, adoptam a marca acima, para distinguir os productos de seu commercio, taes como sejam: latas de doces, conservas, bebidas de varias qualidades, etc., doces de todas as qualidades e tudo a que se referir a confeitaria e bar. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, afim de bem assignalar os productos de seu commercio, a qual será tambem usada nas facturas, cartões, envolucros, clichés e outros reclames: consiste ella nas palavras «Confeitaria e Bar Carioca», entre aspas. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1917.— *Teixeira, Rocha & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 3 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.211 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 12.217

John Larkey, domiciliado á rua Paysandú n. 150, apresenta a marca acima, que será applicada absorvedor e extractor denominado «No-Damp», e todos os artigos destinados a conservar objectos em geral e evitar humidade, bem assim, em moveis, todos os instrumentos musicaes, como sejam, automaticos, *pneumaticos ou electricos, de corda, de folle*, etc, cordas para todos os instrumentos musicaes, musicas em rolos, perfuradas, *gramophones*, discos para os mesmos, estantes de qualquer especie, machinas para pianos, papel, metal, verniz, lampadas, objectos de escriptorio, objectos de arte, quadros, tijolos, telhas, cimento, madeira, tintas, pastas, rollas, couro, videos, sapatos, chapéos, fazendas, capas, livros, machinas automaticas, machinas para jogo, malas, valises, caixas, machinas de escrever, fitas e machinas para cinematographo, automoveis e coiros, de seu fabrico e commercio, consistente no nome caracteristico «No-Damp», aspeado nas partes literaes. A referida marca poderá variar em typos, côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de *maio* de 1917.— *John Larkey.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 9 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.217 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 12.218

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumarias, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, estreito e oblongo, sem ilo vertical, guarnecido por filetes duplos de linhas pretas, ornado de arabescos nas quatro extremidades. No alto em sentido obliquo e ladeado por traços de arabescos lê-se a inscripção «Probiol» e logo em seguida, em fórma curvelinea e recta, os dizeres «Silva Araujo», «Granulado effervescente»; segue-se uma indicação das *qualidades desse preparado no* tratamento do acido urico, sua dose e augmento della, sem inconveniente no organismo em geral. A venda em todas as pharmacias e drogarias e entre um carimbo ou timbre com o monogramma dos supplicantes lê-se a indicação do deposito, fabrica e localidade. Os supplicantes revindicam para si o direito do nome «Probiol» como de sua inteira propriedade e commercio. A referida marca, que pode ser usada em papel e tintas de tol-a e qualquer côr e dimensão, será applicada em vidros e estes acondicionados em envolucros ou caixas, servindo assim para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 11 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.218 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, *director*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

## N. 12.222

Cecilia da Rocha Gusmão (Mme. Gusmão), industrial, domiciliada nesta Capital, á rua S. Januario n. 182, S. Christovão, commerciante em perfumarias, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada e consistente no nome caracteristico «Lalinda» entre aspas e *linhas divisorias*, que destina como preparado hygienico para a pelle, superior especifico para dar á cutis a maior belleza e frescura e completamente inoffensivo o seu uso. A supplicante reivindica para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade no preparado de seu fabrico e commercio. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, dourada ou prateada, será feita em rotulos verticaes, com vinhetas margeadas, curvelinea na parte superior e com a indicação do uso do mesmo preparado, que será acondicionado em vidros de qualquer fórma e dimensão, afim de bem distinguir e assim melhor garantir á supplicante *os seus direitos* de propriedade, commercio e fabrico de perfumarias. Sobre uma estampilha do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: *Rio de Janeiro, 14 de maio* de 1917.— *Cecilia da Rocha Gusmão.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 16 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.222 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 12.223

A S. A. Fabrica de Fumos Brasil, estabelecida á rua Dr. Manoel Victorino ns. 143 e 145, Engenho de Dentro, pede o registro da marca acima collada, consistindo em: Na parte superior a palavra «Coupon Brinde» —da—em seguida o emblema da sociedade; em baixo «premios em mercadorias desde o valor 1/2 libra até 50.000 libras». No texto fixa o numero *com dezes coupons* para um cheque de 10 libras e do quinhentos para o de 50 libras, indicando os algarismos de 1 a 10 para coincidir o final do cheque com os do primeiro e segundo premios da ultima Loteria Federal ou Nacional, *designando tambem* que os cheques não premiados terão direito a brindes correspondentes á quantidade de *coupons* que constar do cheque. Este *coupon* poderá variar de côres, dimensões, typo de lettras, bem como da quantidade de *coupons* para dar direito ao cheque, variando o valor dos brindes que poderão ser calculados em moeda ingleza, franceza, americana, portugueza e brasileira expressos no cheque. São applicados esses brindes aos seus freguezes do fumo desfiado, em rolo, em corda sob qualquer envolucro; charutos, cigarros, cigar-

rilhos e rapé; e outras quaesquer mercadorias que resolvam addicionar ao seu commercio de accôrdo com o art. 3º e seus estatutos. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. S. A. Fabrica de Fumo Brasil.—*Antonio Guilherme Borges*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 48 minutos do dia 16 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.223 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

# EDITAES E AVISOS

## Juizo Federal da Segunda Vara

JUNTA APURADORA DAS ELEIÇÕES PARA INTENDENTES MUNICIPAES

O Doutor Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, presidente da junta apuradora das eleições para intendentes municipaes, que se procederam no dia 20 do corrente:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que em continuação dos trabalhos á junta apuradora das eleições municipaes que se procederam no dia 20 do corrente apurou hoje em sua segunda sessão a 1ª, 2ª e 3ª secções da Gloria e 1ª e 2ª da São José, cujo resultado foi o seguinte: Dr. José de Azurem Furtado 1.177 votos; coronel Antonio José da Silva Brandão 1.111 votos; Pio Dutra da Rocha, 1.055; Dr. Raul de Barros Madureira, 902 votos; Jacintho Alves da Rocha, 883 votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 716 votos; coronel Laurentino Pinto Filho, 649 votos; Manoel Joaquim Marinho, 635 votos; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 449 votos; Dr. Brenno dos Santos, 351 votos; Mario Limoeiro, 276 votos; Francisco de Paula Santiago, 265 votos; coronel Zoroastro Gunha, 246 votos; Manoel Rodrigues Alves, 242 votos; Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, 233 votos; Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, 222 votos; Gastão de Albuquerque Maranhão, 208 votos; Dr. Gabriel Osorio de Almeida, 202 votos; coronel Jeronymo Beretta, 183 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 165 votos; Augusto de Azevedo Santos, 160 votos; Placido Modesto Martins de Mello, 157 votos; João Pinto de Souza Vargas, 151 votos; Dimaso de Promença Gomes, 123 votos; José Gonçalves Amorim, 121 votos; Oscar Guarany Goulart, 112 votos; Domingos Antunes Ferreira, 110 votos; Getulio Florentino dos Santos, 93 votos; Francisco Laginestra, 77 votos; monsenhor Paulino Petra Fontoura Santos, 60 votos; Hamilcar Nelson Machado, 66 votos; Lindolpho Collor, 64 votos; Dr. Theodoro de Barros Machado Pereira da Silva, 60 votos; Francisco Ferrão de Gusmão Lima, Joaquim Manoel Marinho e Julião Freitas do Amaral, 48 cada um; Dr. Antonio Maximino Nogueira Penido, 42 votos; Miguel Gerson Tavares e Carlos Thomaz Pereira, 41 votos cada um; Hypolito José da Costa e Mario João von Doelinger, 39 votos cada um; Alvaro Graça, 37 votos; José Gomes de Amorim, 37 votos; Antonio Coryntho da Costa, 36 votos; Domingos Gomes dos Santos, 35 votos; Eugelin Martins da Rocha e Adalberto Jorge Nogueira Soares, 33 votos cada um; coronel João Gonçalves de Amorim, 32 votos; Dr. Candido Mendes de Almeida, 31 votos; Dr. João Pinto de Souza Vaz, 30 votos; Mario von Doellinger, 25 votos; Antonio Jayme de Alencar Araripe 22 votos; Francisco Vieira de Moura, 20 votos; Juliano Freitas do Amaral, 19 votos; Eugelino da Rocha, 17 votos; Lafayette Rodrigues Pereira, 16 votos; Placido Martins Modesto de Mello, 15 votos; Paulino Petra Fernandes dos Santos e Halnficar Nelson Machado, 14 votos cada um; major Paulino Petra da Fonseca, 13 votos; Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, 12 votos; Alencar Agenor Guedes de Mello, 11 votos; Celso Florentino Henrique de Souza, 10 votos; José Daniel da Silva Coelho, 10 votos; Mario José von Dölinger, nove votos; Candido de Almeida, Renato da Costa e Silva, Antonio Ferreira e Eduardo Moreira Fernandes Carvalho, oito votos cada um; Luiz Arthur Lopes e Antonio Mariano Garcia, sete votos cada um; Octavio Rocha Miranda, seis votos; Abelardo Jorge Nogueira Souza, Olympio de Mattos Campista, José Daniel Coelho e Alfredo Braga Mello, cinco votos cada um; Dr. Celso Florentino de Souza, Eduardo José Pereira Rabeeira, Euclydes Baptista de Carvalho, Albino Lattari e Eduardo Moreira de Carvalho, quatro votos cada um; Antonio Alves Guimarães, Pio Pereira de Souza, Alvaro Luiz do Nascimento, Antonio José Lopes, Carlindo Candido de Paula, Francisco Muniz Barreto, Oscar Innocencio de Araujo Costa, Joaquim Florentino Vaz Junior, Dr. João Maria Rangel e Jocelyn Murray, 3 votos cada um; Antenor Jorge de Alencar Araripe Filho, Agenor Gomes de Mello, Antonio, Augusto Pinto Machado, Albino Lisboa, Alberto Augusto Nogueira Soares, Mario Rangel, Antonio Dias Soares do Lago, Antonio Salerno Gastão Ribeiro, Eduardo da Cunha Mello, Francisco Pereira de Lacerda, Felicissimo Freire de Andrade Lima, Henrique Mello, José Pereira Monteiro Ribeiro, José Gomes Soares Ribeiro, José Gomes Soares, Alberto Ubaldino do Amaral, Augusto Leite de Vasconcellos, Alfredo Conrado Niemeyer, Antonio Jorge Alves de Araujo Filho, Manoel Paulino Gomes, Manoel José Machado, Porfiro Ribeiro de Faria, Julio Ribeiro da Silva Menezes, Luiz Augusto da Rocha Miranda, Luiz Esteves Cardoso, Martinho José dos Prazeres, Manoel Corrêa Villaça, e Eduardo Reis Gouvea Cerqueira, dous votos cada um; Miguel Jorge Tavares, Eduardo José Rabeeira, Antonio Mariano Garcia Junior, D. Nicanor Panti, Daniel da Silva Coelho, Arthur Telles da Cunha, Alvaro da Costa, Alcindo Felix Marinho Falcão, Antonio Nogueira, Antonio José da Silva, Alvaro França Fernandes, Antonio José da Matta Junior, Acacio Antunes Ferreira, Antonio Augusto de Azevedo Sodré, Adalberto Nogueira Sayão, Arides Fernandes Martins, Adalberto José Nogueira Soares, Elesbão José de Souza, Eduardo Xavier, Eugelin José da Rocha, Francisco Leopoldo do Rego Barros, Francisco Paula Leal, Firmino Sabordo; Francisco Bittencourt da Silva Filho, Gabriel A. Pereira, Francisco Pereira de Albuquerque, Dr. Guarany José Goulart, Francisco Gusmão Castello Branco, Henrique José Teixeira, Henrique Martinho dos Reis, Erbert Camelliano Reichardt, José Barbosa Ramos, José Augusto Teixeira, José Pereira dos Santos, José da Rocha Baptista, José Ferreira Cardoso, José Fernandes Marques, José da Silva Ferreira, José Mario Rangel, José de Souza Malta, José Labardeiro, Julio de Marcos, João Alves do Valle, João Corrêa da Silva Pinto, João Ferreira Sylvestre, João Faria, João Pereira Martins Ribeiro, Ignacio Gomes, Joaquim Costa Leite, João Baptista de Azevedo Lima, João Mamede da Silva Pontes, Joaquim Restier Gonçalves, Jeronymo Maximo Nogueira Penido, Jeronymo Augusto Ramos, Jayme de Almeida Pires, Jovita Eloy, Lourenço Juvencio Sadock de Sá, Luiz Arthur Lopes, João Dias de Pinho, Luiz Gonzaga do Carmo, Luiz Bustamante, Luiz Mello Marques, Manoel Lavrador, Mozart de Lados, Muniz de Aragão, Manoel Lopes Ferreira, Maximo Araujo Gleses, Mario Moreira Salles, Miguel Jorge Tavares, Mario Cesar Buflamaqui, Manoel Pires Fonseca, Manoel Corrêa de Mello, Manoel Teixeira Monteiro, João de Albuquerque Maranhão, Alfredo Braga Mello, Christo Soares de Oliveira, Nicator Panfiro, Octavio Backer de Miranda, Octavio José Alves, Orlando Carneiro, Petronilho Alfredo Monteiro, Pedro de Oliveira, Pedro Eiras, Paulino de Souza, Pedro Rodrigues de Freitas, Raymundo Brazileiro Fonseca, Raul de Vasconcellos, Romulo Rubens, Cavalcanti de Avellar, Raul da Silva Otran, Rubens Alves do Valle, Raul Velloso Machado, Santiago Guarany Goulart, Seraphim Gonçalves Nogueira, Leobaldo Soares Pinto, Urias Assis Freitas Drumond, Tertuliano Getulio dos Santos, Alfredo José Nunes, Adalberto Nogueira Soares, Antonio Jorge de Araujo, Alexandre Monteiro Fernandes, Antonio Moura Vasconcellos, Annibal Werneck Fonseca, Adelino Silva Pinto, Antonio de Almeida Nunes, Alpino José Lattari, Alvaro de Mattos Rodrigues Antonio Joaquim da Silva Campos, Carlos Pinheiro, Santos Bastos, Badoro Esteves, Domingos Antonio de Souza, Dodds Guerra, Domingos Peppe, Eduardo Moreira Fernandes Costa, Eduardo Carneiro dos Santos e Edgard Gordilho, com um voto cada um. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o presidente passar o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1917. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario da Junta, o escrevi. — *Octavio Kelly.*

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

3ª CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

*Cidadãos alistados na 2ª quinzena de maio de 1917*

Ns.—Nomes—Edades—Profissões—Residencias

2.280. Severo Candido Genaro, 52 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 380.

2.281. Antonio Magalhães Bastos, 36 annos, empregado publico, rua General Camara n. 302.

2.282. Silvino José da Rosa, 32 annos, operario, rua Buenos Aires n. 271.

2.283. Euclides Noronega, 41 annos, typographo, rua General Camara n. 328.

2.284. Manoel Martins Duarte, 33 annos, empregado municipal, largo da Carioca n. 18.

2.285. Pedro Felix Pereira, 43 annos, empregado publico, rua General Camara n. 302.

2.286. José Pereira Monteiro, 64 annos, empregado publico, rua do Hospicio n. 232.

2.287. André Cardoso Dantas, 57 annos, operario, rua Buenos Aires n. 228.

2.288. Americo Maurity Bordini, 42 annos, empregado publico, avenida Passos n. 97.

2.289. Seraphim Gomes Flores, 45 annos, empregado publico, avenida Passos n. 27.

2.290. Manoel Accurcio Benigno, 45 annos, empregado publico, rua S. Jorge n. 101.

2.291. Francisco Teixeira de Mesquita, 43 annos, militar, rua Buenos Aires n. 228.

2.292. João Abreu Feitosa, 36 annos, operario, rua Luiz Gama n. 45.

2.293. Antonio Luiz de Moraes, 32 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 274.

Alvaro Teixeira.—Indeferido.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.—*Manoel Estanislau Cruz Galvão*, escrivão.

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

SEXTA CIRCUMSCRIPÇÃO

*De inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 2ª quinzena de maio corrente, de conformidade com a lei n. 3.139 de 2 agosto de 1916.*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal e da sexta circumscripção de alistamento:

Faz saber que por esta circumscripção foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei os eleitores abaixo declarados: —

Nomes — Idade — Profissão — Residencia.

João Antonio Fernandes, 10 annos, operario, rua do Engenho n. 10, Bangú, Campo Grande.

Francisco José de Sant'Anna, 59 annos, negociante, Estrada do Rio da Prata, Cabuçú, Campo Grande.

José Martins Villela Braga, 11 annos, empregado do commercio, Estrada do Juary, Campo Grande.

Justino Antonio Fernandes, 49 annos, empregado municipal, Estrada de Santa Cruz n. 105, Realengo, Campo Grande.

Ananias da Costa Azevedo, 43 annos, empregado publico, logar Inhoahyba, Campo Grande.

José Ribeiro da Silva, 11 annos, empregado publico, rua do Encanamento n. 92, Campo Grande.

Porfirio Octaviano da Silva Grailha Junior, 30 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 153, Realengo, Campo Grande.

Carlos Passos Soares, 35 annos, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz n. 122 A, Campo Grande.

Veino Monteiro Coelho da Silva, 30 annos, operario, rua Maravilha sem numero, Bangú, Campo Grande.

Antenor Teixeira da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua do Santissimo n. 11 A, Campo Grande.

Antonio Augusto de Azevedo, 43 annos, operario, rua Marechal Galdino sem numero, Santa Cruz.

Adriano Alberto da Silva, 29 annos, operario, rua Dr. Felippe Cardoso n. 110, Santa Cruz.

Ernani Rodrigues de Mattos, 27 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 122 A, Campo Grande.

Candido José Machado, 31 annos, empregado no commercio, estrada das Capoeiras n. 80, Campo Grande.

Antonio Ramalho dos Santos, 23 annos, lavrador, Estrada Real de Santa Cruz n. 394, Campo Grande.

Annibal dos Santos Lages, 23 annos, official de pharmacia, rua Campo Grande sem numero, Campo Grande.

Candido José Thomaz, 71 annos, lavrador, logar Capoeira Grande, Guaratiba.

Manoel Joaquim de Azevedo, 38 annos, lavrador, logar Capoeira Grande, Guaratiba.

Manoel José Hygino, 39 annos, lavrador, logar Juary Camboatá, Campo Grande.

Godofredo José de Sant'Anna, 21 annos, empregado publico, estrada Rio da Prata, Cabuçú, Campo Grande.

Capitulino Tavares de Mello, 32 annos, operario, rua Ferrer n. 103, Campo Grande.

Antonio Muniz Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Teixeira Campos sem numero, Campo Grande.

Antonio Joaquim Machado da Cunha, 38 annos, empregado na limpeza publica, Estrada de Santa Cruz n. 325, Campo Grande.

Leonidio Ferreira, 27 annos, operario, travessa da Fabrica, Campo Grande.

Arthur Nogueira da Costa, 30 annos, operario, rua Silva Cardoso n. 33, Campo Grande.

Candido Pereira de Andrade, 30 annos, operario, avenida Bangú, Campo Grande.

João Francisco Salino, 31 annos, operario, rua Silva Cardoso n. 30, Bangú, Campo Grande.

Wenceslão Carreira da Silva, 32 annos, operario, rua Silva Cardoso n. 25, Bangú, Campo Grande.

Antonio Bastos Guimarães, 47 annos, empregado publico, rua Pedro Gomes n. 105, Realengo, Campo Grande.

Foram indeferidos os processos eleitoraes seguintes?

Felippe Antonio Damasio.
Leonidio Antonio Damasio.
José Fernandes Esteves Junior.
Antonio Rosa de Lima.
João do Prado Ribeiro.
João Paulo Junior.
Francisco José da Silva Bastos.
Heidigunberto Pereira Barbosa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS OFFICIAES

De ordem do Sr. Dr. Pelino Guedes, presidente do concurso, são convocados a comparecer hoje, 1, ás 13 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, afim de prestar as provas oraes, 2ª e 3ª, francez, inglez e arithmetica, os seguintes candidatos:

1. Laurentino Oliveira Azambuja, só faz a 2ª prova).
2. Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães.
3. Acyr do Nascimento Paes.
4. Benedino Marçal.
5. Galhon do Amaral Henriques.
6. Alvaro da Costa Guimarães.

Turma supplementar

1. Augusto de Azevedo e Silva.
2. Manoel Americo Machado Guimarães.
3. Pedro de Almeida Palet.
4. Hildegardo Midosi da Motta.
5. Taso Azevedo da Silveira.

Directoria de Justiça, 1 de junho de 1917. —*Paulo Camara da Motta*, secretario do concurso.

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA 8ª SECÇÃO (THERAPEUTICA PHARMACOLOGIA E ARTE DE FORMULAR)

De ordem do Sr. director se faz publico que se acha aberta na secretaria desta Faculdade pelo prazo de 120 dias a inscripção para o concurso de professor substituto da 8ª secção (Therapeutica, pharmacologia e arte de formular), de accôrdo com o disposto no art. 43 do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915 e no art. 132 do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1917.— O secretario da Faculdade, Dr. *Eugenio de P. S. de Menezes.*

## Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

EDITAL PARA O CONCURSO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

(*Direito Commercial*)

Acha-se aberta, na Secretaria desta faculdade, nos dias uteis, das 15 ás 17 horas, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, de conformidade com o que estabelece o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a inscripção para concurso do logar de professor substituto da sexta secção (*Direito Commercial*).

Nos termos do Regimento da Faculdade, approvado pelo Conselho Superior de Ensino, poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brazileiros, maiores de 21 annos que exhibirem diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, por faculdade official ou equiparada e folha corrida.

O concurso comprehenderá duas provas:

Primeira—Uma dissertação ou uma obra systematica sobre a materia da secção, escolhido o assumpto dentre os que forem indicados pela Congregação para as defezas de these. Desta dissertação o candidato, nos termos da lettra *d* do decreto n. 11.530, entregará cincoenta exemplares impressos ao Secretario da Faculdade, que passará recibo e os fará distribuir pelos membros da Congregação. Sobre esse trabalho o candidato será arguido pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no minimo.

Segunda prova—Uma prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos de cada uma das cadeiras que constituem a secção, tirado á sorte vinte e quatro horas antes e postos os papeis na urna em presença dos candidatos, os quaes verificarão se foi incluido cada programma na integra.

No acto da inscripção o candidato satisfará a taxa de 20$, conforme resolveu a Congregação da Faculdade.

Em 2 de maio de 1917.—O secretario, *Fleiuss.*

## Collegio Pedro II

CONCURSO PARA SUBSTITUTO DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. Dr. director convido os Srs. José Leite Oiticica e Oswaldo Gomes, a comparecerem, hoje, 1 de junho, ás 15 e 2 horas, para, na fórma da lettra *d* do art. 45 do decreto n. 11.530, tirarem o ponto para suas prelecções. No mesmo dia, ás 15,10 serão chamados para prelecções os dous primeiros candidatos inscriptos, Srs. Julio Nogueira e Alcides Carlos d'Arcanchy. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

## Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 7º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.225, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, dos barracões dos fundos do predio n. 31 da rua Barão do Ubá, o sr. Francisco Moreira da Silva, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar os

ditos barracões, no prazo de 20 dias, por isso que, pela natureza de sua construcção, e pelas condições hygienicas em que se acham, não sendo passiveis de melhoramentos, infringem o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, o que ficou comprovado por vistoria sanitaria a que se procedeu no dia 24 de abril do corrente anno, naquelles barracões, com assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 61.374. Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desaccôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir naquellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do Dr. promotor adjunto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será affixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 7º districto sanitario, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917. Visto. —*H. Autran*, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. *Guedes de Miranda*.—Dr. *João Mauricio de Abreu*, secretario interino. (*

## Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

Edital — De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo reunido em sessão de 29 de maio findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na fórma do artigo 565 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas— José Maria Coelho, Izaac Penha de Castro, Rozendo da Silva Lemos, José Feliciano de Albuquerque, Julio Nuranjo Gonçalves, Augusto Claudio Pereira, Joaquim de Siqueira Baptista, Manoel Honorato Filho, Victor Sanz, Ernesto José de Oliveira, Orestes Vicente da Silva, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Poty Machado, Odilon José de Mello, Angelo Damigo, Manoel Paes Cavalcante, Virgilio José Arminio, Manoel Moreira, Arthur Caetano, José Coelho Sampaio, José Pereira Pinto, Manoel Moraes de Vasconcellos, Manoel Moreira (2º), Mario Francisco dos Santos, Theotonio de Oliveira Lago, José Teixeira Leal, Paulino José Barbosa, Cantidiano Dantas, João Baptista Lisbôa, Victor Malrar, Horacio Belizario da Costa, Adelino Borges, Luiz Ernesto Nobrega, Pedro Alexandrino do Amarante e Antonio Candido da Silva. Contadoria, em 1 de junho de 1917. — *José Estanilau Barbosa da Silva*, capitão escripturario.—Visto, major *Narciso*, fiscal.

## Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

Edital—De conformidade com o que dispõe o paragrapho unico do artigo 596, do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, se não satisfizerem, os seus herdeiros as contribuições atrazadas até o dia 31 de outubro do corrente anno, a saber: Ex-soldados Raul de Azevedo Lopes, Arthur Justino Alves, Theotonio José Ferreira, Paulo de Mello Vieira, Oscar Alves de Assis Bulhões, José Leoncio dos Santos, Ozorio Cordeiro da Silva, cabo de esquadra Antonio Campos da Silva, soldados Manoel Corrêa de Moura Vasconcellos, Lourenço Martins Marçal, Elias Lopes das Neves, Raul Esteves Valladares, Raul Alves Martins, Antonio Francisco Cardoso, Julio do Carmo Lima, Pedro da Silveira Dutra, Candido Augusto Pereira, Albino Carlos Kumeit, Victor do Espirito Santo, Salvador Manoel do Jesus, José Tavares de Lyra Filho, Manoel Alves Teixeira, Floriano Fernandes da Costa, Antonio Soares de Lima e Manoel Francisco Gomes. Contadoria, em 1 de junho de 1917.— *José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão escripturario.—Visto, major *Narciso*, fiscal.

## Casa de Correcção da Capital Federal

CONCURSO PARA ESCRIPTURARIO

De ordem do Sr. Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, presidente do concurso, são convidados a comparecer no dia 4 de junho do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, todos os candidatos inscriptos, afim de, na fórma da lettra *a* do § 3º do art. 5º do respectivo regulamento, se submetterem á prova escripta de portuguez.

Casa de Correcção, 1 de junho de 1917.— O secretario do concurso, *Sylvio de Almeida Ferreira e Silva*.

# Ministerio da Fazenda

## Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR PENNA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 até 30 do corrente mez se procederá nesta repartição á cobrança, sem multa, do imposto do consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Outrosim, previne-se que, durante a cobrança, o expediente, para esse fim, será encerrado ás 15 horas, sendo attendidos os contribuintes que estiverem no recinto desta repartição até áquella hora.

Recebedoria do Districto Federal 1 de junho de 1917.—O sub-director, interino, *Hermano Eugenio Teixeira*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000$ cada uma, ns. 205.596 a 205.598, pertencentes a Maria Pereira da Silva, solteira, brazileira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro no prazo de 5 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 30 de maio de 1917.— O inspector, *M. C. de Leão*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de dous cortes de fazenda e dez pacotes com cento e vinte esteirinhas japonezas, apprehendidos hontem pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, em acto da busca a que procedeu a bordo do vapor nacional *Braganza*, entrado na vesperá de Buenos Aires, a virem, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem dos seus direitos no processo a respeito, instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 31 de maio de 1917. — *João de Barros Junior*, 3º escripturario.

# Ministerio da Marinha

## Directoria da Contabilidade

EDITAL PARA A VENDA DOS TERRENOS DO ANTIGO ARSENAL DE MARINHA DA BAHIA

Estando o Governo autorizado pela alinea n. 3 do art. 27 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do 1917, a vender, em hasta publica, ou permutar os terrenos do antigo Arsenal de Marinha da Bahia, serão recebidas propostas, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para a utilização dos terrenos do alludido arsenal, nos termos da autorização legislativa, tendo em vista o ministerio apurar dos alludidos terrenos, sem prejuizo do seu justo valor, o necessario para dar conveniente installação á Capitania do Porto e Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em envolucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do envolucro o nome do proponente e sua residencia;

2ª, o Governo se reserva o direito de dar como não feita a concurrencia, se considerar desvantajosas todas as propostas;

3ª, as segundas vias da proposta serão enviadas ao *Diario Official* e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

4ª, as propostas poderão ser apresentadas na Capitania do Porto da Bahia ou neste Ministerio, fornecendo-se, alli, como aqui, as informações necessarias a quaesquer interessados;

5ª, fica estabelecida desde já, para qualquer proponente, a caução de 10:000$, que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia ou na pagadoria da Marinha e restituida logo após á decisão que o ministerio tomar sobre o julgamento das propostas, o que deverá fazer dentro do prazo de 15 dias, no maximo, após a terminação dos 30 dias a que se refere o edital;

6ª, os involucros das propostas entregues na Capitania do Porto da Bahia serão rubricadas pelo capitão do porto e enviadas a este ministerio onde se procederá á abertura.

Gabinete do director geral da Contabilidade da Marinha. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.— *Apollinario Gomes de Carvalho*. (*

## Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

*Argentina—Puerto Belgrano — Canal de accesso ao Puerto Militar — Dragagem de um baixio*

Observações: Faz-se saber que o baixio ao SSE e a 350 metros do primeiro par de bóias

do ... ao Puerto Militar, annunciado ... aviso n. 226 de 1916, dedicado em aviso n. 163 de 1916, desta superintendencia, em vez de ser balizado foi dragado em uma profundidade de 25 pés.

Posição: Coordenadas com referencia á Torre de Vigilancia: 925 metros a E e 4.180 metros ao S.

Cartas argentina n. 8 e ingleza n. 1.331. (Do aviso aos navegantes n. 52, de ... 1917, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — *Alberto Carlos da Costa*, capitão de fragata, director.

---

### Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta director, previne-se ás senhoras costureiras que no sabbado, 2 de junho proximo, das 12 ás 15 horas, haverá distribuição de costuras, sómente ás senhoras costureiras matriculadas na 5ª categoria de n. 1 a 50, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — *Alcaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

---

## Ministerio da Guerra

### Intendencia da Guerra

CONCORRENCIA PARA ARTIGOS DE FARDAMENTO E DE EQUIPAMENTO

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 6 de junho proximo, até ás 13 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos:

133.000 metros de brim kaki nacional.
5.000 bonets americanos completos.
2.500 pares de perneiras.
3.000 cobertores de lã kaki.
2.500 mochilas sem correias.
3.500 barracas de lona kaki para praças.
250 barracas de lona kaki para officiaes.
10 barracas de lona kaki grandes.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão préviamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 4 de junho proximo, apresentando nessa occasião e no acto da concorrencia os seguintes documentos: certidão do registro do contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao primeiro semestre do anno corrente, alvará de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer.

As firmas individuaes deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funccionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, o apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envolucro fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrencia, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida fórma.

Não poderão tomar parte na concorrencia, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, a ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os artigos acima obedecem aos respectivos typos existentes nesta intendencia, devendo as dimensões do cobertor ser de 2m,20×1m,10 e o peso médio de 1.250 grammas; o prazo para a entrega será de 60 dias, a contar da data da approvação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas na lettra *e* do art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.209, de 29 de setembro de 1910.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 4 de junho.

Intendencia da Guerra, 30 de maio de 1917. — *Dircu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras.

---

### Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA PEÇAS DE ARREIAMENTO E COUROS

De ordem do Sr. general director do Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 8 de junho proximo, até ás 12 horas, para o fornecimento das seguintes peças de arreiamento e couros:

*Arreiamento para montaria de official*

171 sellins.
171 pares de bolsas de frente.
171 alforges.
171 barrigueiras com 2½ cordas (cada uma), pardas, inglezas.
171 rédes para conducção de bornal e balde.
171 pares de estribos de metal branco.
171 freios de metal Eglantine (typo antigo).
171 bridões de metal Eglantine (typo antigo).
171 mantas de feltro marron com listas de panno garance.
171 maletas de compostura.

*Arreiamento para montaria de praça*

2.436 sellins.
600 pares de bolsas de frente, grandes.
2.436 alforges para o lado direito.
600 barrigueiras com 2½ cordas (cada uma), pardas, inglezas.
2.436 porta-mosquetões para o lado esquerdo.
2.436 porta-lanças de couro.
2.436 talins com suspensorios de couro.
4.872 cartucheiras com 10 bolsas para balas.
2.436 freios com barbella (typo coronel Cardoso).
2.436 mantas de feltro com listra.
2.436 pares de estribos de metal branco.
2.436 marmitas de alumino.
600 rédes para conducção de balde e bornal.
600 maletas de compostura.
1.833 cannos.

Couros

500 meios de sola do Rio Grande, de 1ª qualidade, sem defeitos, desbastada e preparada.
200 meios de sola do Rio Grande, de 1ª qualidade, sem defeitos.
100 pelles de porco, nacionaes, sem defeitos, côr havana.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão préviamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de junho, apresentando nessa occasião e no acto da concorrencia os seguintes documentos: certidão do registro do contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre do anno corrente, alvará de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuaes deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funccionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envolucro fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que fôr lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concurrencia, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida fórma.

Não poderão tomar parte na concurrencia, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

As peças de arreiamento obedecem ao typo existente nesta intendencia (typo 1916) e o prazo para a sua entrega será de 90 dias e o dos couros de 30 dias, a contar da data da approvação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas na lettra *a* do art. 4º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.260, de 29 de setembro de 1910.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 6 de junho.

Intendencia da Guerra, 31 de maio de 1917. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta distribuidor desta directoria, Alexandre Pimentel, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 120$ (cento e vinte mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 720-2, de 20 de abril findo, do Sr. director geral, por ser o culpado pelo extravio do registrado n. 3.170, com essa quantia, procedente de S. José do Rio Preto e destinado a esta Capital.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

### Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de dez dias, de accôrdo com o § 1º do artigo 493 do regulamento postal em vigor, para o carteiro da agencia postal do Engenho Novo, nesta capital, Dario da Silva Ferraz, justificar sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do artigo 485 do regulamento em vigor.

Sub-directoria do expediente, 3ª secção, 26 de maio de 1917.— Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

### Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accôrdo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, e, de ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias para o praticante de 2ª classe desta directoria José dos Reis Rezende justificar a sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1917. — Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção. (

### Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO, REMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO

De ordem do Exmo. Sr. Sr. Dr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, a partir de 28 do corrente e pelo prazo de 30 dias, das 11 ás 15 horas, esta administração receberá propostas, em cartas fechadas, para o serviço de caixas de collecta, nas seguintes condições:

1ª. Remoção de caixas de collectas dentro do perimetro urbano desta cidade e sua respectiva collocação, inclusive o fornecimento das ferragens necessarias;

2ª. Idem, idem nas agencias do interior do Estado;

3ª. Concerto de bolsas, inclusive a reforma do sacco;

4ª. Pintura geral de cada caixa;

5ª. Chaves, cada uma;

6ª. Reparação ligeira nas caixas e no proprio local.

Na proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar cada um dos trabalhos acima especificados.

As propostas que tiverem emendas, rasuras ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como as que se afastarem das clausulas do presente edital.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução de 100$ (cem mil réis) nos cofres desta administração, para garantia da assignatura do contracto.

Para quaesquer informações os concurrentes poderão se dirigir á 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.

A concurrencia será encerrada ás 15 horas do dia 26 de junho proximo futuro e a abertura realizar-se-ha no dia 28 do mesmo mez, em presença dos interessados.

Observação:

Quando o serviço for feito no interior do Estado o a administração fornecerá ao contractante passagem de 2ª classe nas Estradas de Ferro.

Contadoria da Administração dos Correios do Estado do Rio, 23 de maio de 1917. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

SUSPENSÃO DE TRAFEGO

Sendo necessario suspender o trafego no trecho de Commercio a Taboas, devido ao máo estado da ponte existente no Rio Parahyba, a qual não offerece segurança, de ordem da directoria faço publico que no prazo de 8 dias, contados de 28 do corrente mez, se fará effectiva esta providencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de maio de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*. (

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director, acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia inserirão seu requerimento com documentos justificando as suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funccionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914 para reger os concursos para preenchimento de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia, com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.598, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1917. — *Laurindo Macedo*, secretario. (

# SOCIEDADES ANONYMAS

## Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1917

Aos 31 dias do mez de maio de 1917, na séde social, á rua da Quitanda n. 130, 3º andar, reunidos accionistas da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, representando mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia da reunião o director gerente Lauro Prates, servindo de presidente, e disse que, conforme os annuncios publicados pela Imprensa, a presente assembléa tem por fim tomar conhecimento da renuncia de um director da companhia e proceder á eleição do seu substituto, e convidou para dirigir os trabalhos o accionista Adolpho Sá, que, acceitando e assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Antonio Teixeira de Siqueira e Eduardo Costa, que tomaram logar á mesa. Em seguida o 1º secretario leu, por ordem do Sr. presidente a seguinte communicação: «Illm

de Janeiro, 3 de maio de 1917. Illmo. Sr. Dr. Lauro Pretes, muito digno director gerente da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. Communico a V. S. que nesta data resigno o logar de director-presidente da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. Com a maior consideração, seu amigo obrigado e criado (assignado). — *João A. Americo Machado.*»

O Sr. presidente submetteu á deliberação da assembléa a renuncia do Sr. João A. Americo Machado, que foi acceita. Em seguida procedeu-se á eleição para um director, declarando o Sr. presidente, recolhidos e apurados os votos, eleito por grande maioria o Sr. Dr. *Victorino de Paula Ramos.* O Sr. presidente disse congratular-se com a companhia pela escolha que acabava de fazer e, nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão por 20 minutos para que fosse lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Eu, Antonio Teixeira de Siqueira, 1º secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — *Antonio Teixeira de Siqueira.—Adolpho Sá.—Eduardo Costa.—Fausto de Almeida.*—Por procuração de Hermenegildo Pretes, *Adolpho Sá.—Tiberio Mineiro.* — Por procuração do Dr. Vicente Ferreira Paulino, *Antonio Teixeira de Siqueira.—Pretes & Comp.—Lauro Pretes.*

## Companhia de seguros de Vida «Sul America»

ACTA DA 21ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1917

Aos dezeseis dias do mez de maio de mil novecentos e dezesete, na sala das sessões da Companhia «Sul America», nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas que representam 4.737 acções correspondentes a 95,14 % do capital, assumiu a presidencia o director Dr. José Augusto de Freitas, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 16 dos estatutos da companhia, convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. Pedro Hansen e Dr. João de Mello Magalhães, declarando aberta a sessão.

Lida a acta da assembléa geral ordinaria realizada em 15 de maio de 1916, foi a mesma approvada.

O Sr. presidente declarou em seguida que um dos fins da reunião era a apresentação do relatorio e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 31 de março de 1917 e ia mandar proceder a leitura do referido relatorio e contas juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Pedro Hansen, requereu que fosse dispensada a referida leitura em vista da publicação já feita na imprensa desta capital.

Submettido a votos esse requerimento foi elle approvado.

Em vista dessa resolução da assembléa, o Sr. presidente submetteu a votos as contas da directoria, sendo as mesmas approvadas, de accôrdo com o parecer do conselho fiscal, tendo deixado de votar os membros da directoria.

Em seguida declarou o Sr. presidente que, na forma dos estatutos, cumpria a esta assembléa eleger os membros do conselho fiscal que terão de servir no presente exercicio.

Procedendo-se a eleição foram recebidas 10 cedulas representando 916 votos.

Feita a apuração foram eleitos membros do referido conselho fiscal os seguintes senhores:

| | Votos |
|---|---|
| Conselheiro Nuno de Andrade | 916 |
| Dr. Sancho de Barros Pimentel | 914 |
| Dr. Otto Raulino | 916 |

e para supplentes os senhores:

| | |
|---|---|
| Dr. João de Mello Magalhães | 914 |
| Luiz Campos | 915 |
| Pedro Hansen | 911 |

O Sr. presidente proclamou o resultado da eleição.

Em seguida o Sr. presidente declarou que cumpria á assembléa fixar os vencimentos dos membros do conselho fiscal eleitos para o anno corrente e propoz que fossem taes vencimentos fixados em 300$ mensaes, requerendo que este *que submettia a discussão e a votos* foi approvado.

O Sr. presidente em seu nome e no de todos os seus collegas agradece aos Srs. accionistas as provas de confiança *com que tem sido* distinguida a directoria.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente acta, que vae assignada pelo Sr. presidente, 1º e 2º secretarios e accionistas presentes.

Presidente, *Augusto de Freitas.* — 1º secretario, *Pedro Hansen.*—2º secretario, Dr. *João de Mello Magalhães.*

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1917

*Activo*

| | |
|---|---|
| *Titulos da divida publica* | 13.513:227$913 |
| Outros titulos de renda | 7.561:789$000 |
| Immoveis | 8.280:038$801 |
| Depositos em bancos a prazo fixo | 1.804:000$000 |
| Emprestimos sob primeira hypotheca | 6.910:617$201 |
| Emprestimos sob apolices e titulos | 5.902:016$119 |
| Caixa e conta-corrente em bancos | 1.038:201$518 |
| Juros e alugueis a receber | 482:191$327 |
| Contas-correntes de agentes | 131:633$887 |
| *Mobilia* | $000 |
| Material e utensilios | $600 |
| Diversas contas devedoras | 187:302$179 |
| *Depositos* | 31:790$150 |
| | 39.877:399$403 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 500:000$000 |
| Reserva | 31.920:530$218 |
| Reservas para pensões a agentes | 60:526$464 |
| *Lucros para os segurados* | 3.*0*8:271$371 |
| Premios em suspenso | 83:147$593 |
| Depositos | 137:018$516 |
| Sinistros, coupons, rendas e lucros a pagar: | |
| Sinistros approvados, em via de pagamento 30:373$580 | |
| Sinistros avisados, esperando provas 471:991$000 | |
| Coupons vencidos 6:759$340 | |
| Rendas vitalicias vencidas 1:039$083 | |
| Lucros vencidos 92:362$807 | 603:953$710 |
| Diversas contas credoras | 511:[illegible]$721 |
| | 30.877:[illegible]$403 |

OPERAÇÕES NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1917

*Receita*

| | |
|---|---|
| Premios cobrados em dinheiro sobre apolices de seguros de vida | 6.751:769$125 |
| Juros e alugueis, cobrados sobre hypotheca, cauções, *apolices do governo, titulos*, depositos em bancos em conta corrente e a prazo e renda liquida dos immoveis | 2.820:713$313 |
| Receita total do anno | 9.581:503$913 |

*Despeza*

| | | |
|---|---|---|
| Sinistros, resgates e liquidações de apolices | 1.770:132$574<br>2.987:812$036 | |
| Pagamento de coupons e rendas vitalicias | 91:335$250 | |
| Total pago aos segurados | | 4.849:309$920 |
| Impostos | | 161:191$187 |
| Commissões e outros pagamentos a agentes | | 910:671$133 |
| Despezas de succursaes, agencias e meliras | | 303:317$366 |
| Despezas geraes, ordenados, despezas de viagens, commissões de banqueiros e todas as outras despezas | | 1.163:513$704 |
| Excedente da receita sobre a despeza | | 2.193:161$533 |
| | | 9.581:503$913 |

*Applicação do excedente*

| | |
|---|---|
| A reservas | 1.223:012$184 |
| A' conta de lucros para segurados | 865:132$934 |
| A dividendo aos accionistas | 10:000$000 |
| A imposto de dividendo | 5:000$000 |
| | 2.193:161$533 |

*Dr. José Augusto de Freitas.*—*W. A. Reeves. Dr. João M. de Magalhães*, directores.—*Picanço da Costa*, contador.—*W. S. Hallett.*—*F. L. A. Actuario.*

## The Red-Star Company

Sociedade em commandita por acções sob a firma D. da Silva & Co.

RELATORIO QUE VAE SER APPRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE EM 2 DE JUNHO DE 1917

Senhores accionistas—Em cumprimento ao que determinam os estatutos, vimos dar-vos conta dos negocios e occorrencias principaes relativas ao anno de 1916, e bem assim apresentar-vos o balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao mesmo periodo.

Continuam, infelizmente, as difficuldades inherentes á crise que o estado de guerra em quasi toda a Europa, creou para o commercio do mundo inteiro; e este estado, apesar de todo o nosso esforço, não nos tem permittido desenvolver o nosso negocio como seria para desejar, contribuindo para isso a elevação progressiva de todas as materias primas, restringindo a percentagem de lucro razoavel, que as condições anomalas do mercado não permittem auferir.

Temos todavia a satisfação de poder assegurar-vos vantagens compensadoras de ordem moral, pois o acabamento, fabrico e gosto artistico dos mobiliarios apresentados pela The

Red-Star Company, tem obtido a consagração patente do illustrado publico desta Capital, assim como de importantes capitaes de Estados, onde os nossos moveis têem obtido a mais lisongeira acceitação.

Temos fundadas esperanças em que, normalisada a situação commercial, com a terminação da guerra, a The Red-Star Company poderá desenvolver as suas transacções e entrar na franca estrada de prosperidade, que tudo indica estar-lhe destinada.

Esta directoria propõe um dividendo de dez por cento (10 %), para os Srs. accionistas, correspondente ao anno de 1916, e deixa aqui consignado um voto de reconhecimento aos Srs. membros do conselho fiscal, pela coadjuvação que com as suas luzes, nos prestarem durante o anno findo.

Para quaesquer outras explicações que julguem necessarias, ficamos completamente ao vosso dispor.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.—Os directores gerentes, *Joaquim Pedro Domingues da Silva.—Adriano de Castro Guidão.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções The Red-Star Company, sob a firma D. da Silva & Comp., foram-nos presentes os livros de escripturação da referida sociedade, cujos lançamentos verificámos e achámos em perfeita ordem e bem assim o balanço procedido em 31 de dezembro de 1916.

O relatorio apresentado pelos gerentes da sociedade Srs. Adriano de Castro Guidão e Joaquim Pedro Domingues da Silva dá aos Srs. accionistas pleno conhecimento dos negocios effectuados no correr do anno de 1916, e nesta conformidade, conscios de que o maximo esforço foi empregado em beneficio do progresso da sociedade pelos seus dignos gerentes, somos de parecer que devem ser approvadas as contas no referido exercicio de 1916, com um voto de louvor que não devemos regatear.

E' nos grato registrar aqui os votos que fazemos pelo completo restabelecimento do nosso companheiro de conselho Sr. commendador José Vasco Ramalho Ortigão, que ainda se acha em estado melindroso para a sua saude.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.— *Visconde de Castro Guidão. — Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga.* (Deixa de assignar o Sr. commendador José Vasco Ramalho Ortigão por se achar enfermo.)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

*Activo*

| | |
|---|---|
| Contractos e marcas registradas: | |
| Valor desta conta..... | 12:065$330 |
| Armações, moveis e utensilios: | |
| Valor desta conta..... | 20:311$200 |
| Despezas de installação: | |
| Valor desta conta..... | 11:614$770 |
| Deposito de luz electrica: | |
| Valor desta conta..... | 200$000 |
| Caixa: | |
| Saldo existente..... | 9:763$950 |
| Juros a amortizar: | |
| Valor desta conta..... | 6:000$000 |
| Luvas e contractos a amortizar: | |
| Valor desta conta..... | 25:849$600 |
| Contas correntes: | |
| Saldos devedores..... | 204:283$374 |
| Fazendas geraes: | |
| Pelos existentes..... | 211:374$900 |
| | 501:725$144 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital: | |
| Valor desta conta..... | 200:000$000 |
| Titulos descontados: | |
| Valor desta conta..... | 170:626$100 |
| Contas correntes com depositos: | |
| Saldo desta conta..... | 98$000 |
| Fundo de reserva: | |
| Valor desta conta..... | 8:807$810 |
| Dividendo a pagar: | |
| Saldo de 1915..... 160$000 | |
| Dividendo de 1916 18:000$000 | 18:160$000 |
| Lucros suspensos: | |
| Valor desta conta..... | 3:667$307 |
| Clubs em liquidação: | |
| Saldo desta conta..... | 3:585$000 |
| Imposto de dividendo: | |
| Saldo desta conta..... | 900$000 |
| Contas correntes: | |
| Saldos credores..... | 87:273$827 |
| Letras a pagar: | |
| Pelos titulos a vencer..... | 3:607$100 |
| | 501:725$144 |

S. E. ou Omissão.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916.—Directores gerentes: *Joaquim Pedro Domingues da Silva.—Adriano de Castro Guidão. J. Alves de Araujo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA—LUCROS E PERDAS

NO ANNO DE 1916

*Debito*

| | |
|---|---|
| 1916 | |
| Dezembro 31 a contractos e marcas registradas..... | 908$130 |
| Dezembro 31 a armação, moveis e utensilios..... | 1:528$890 |
| Dezembro 31 a despezas de installação..... | 871$230 |
| Dezembro 31 a luvas e contractos a amortizar..... | 6:462$100 |
| Dezembro 31 a juros a amortizar..... | 6:000$000 |
| Dezembro 31 a despezas geraes | 105:685$250 |
| Dezembro 31 a impostos de negocios..... | 10:680$540 |
| Dezembro 31 a imposto de dividendo—1915..... | 900$000 |
| Dezembro 31 a juros e descontos..... | 18:218$900 |
| Dezembro 31 a despezas judiciaes..... | 2:001$820 |
| Dezembro 31 a propaganda.... | 20:693$930 |
| Dezembro 31 a imposto de dividendo—1916..... | 900$000 |
| Dezembro 31 a fundo de reserva..... | 2:365$810 |
| Dezembro 31 a dividendo a pagar— 1916..... | 18:000$000 |
| Dezembro 31 a lucros suspensos..... | 2:392$320 |
| | 197:612$170 |

*Credito*

| | |
|---|---|
| 1916 | |
| Dezembro 31 de fazendas geraes: | |
| Dezembro 31 de lucro apresentado por esta conta no corrente anno..... | 197:612$170 |
| | 197:612$170 |

S. E. ou Omissão. — O contador, *J. Alves de Araujo.—D. da Silva & Co°.*

## Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

ACTA N. 31 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1917

Aos 5 de maio de 1917, ás 13 horas, presentes na sède da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias doze accionistas representando 1.858 acções, declarou o presidente Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho que havia numero legal para funccionar a assembléa geral ordinaria, cumprindo-lhe escolher quem dirigisse os trabalhos. Proposto e unanimemente acceito, o Dr. Villela dos Santos, este assumiu a presidencia, nomeou secretarios os Srs. Antonio José Lopes de Sá, José Ferraz Simões e, depois de expor os fins da assembléa, mandou proceder á leitura do relatorio, que foi dispensada por estar o mesmo impresso, e do parecer do conselho fiscal, assim redigido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

« Srs. accionistas: o conselho fiscal da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, tendo examinado o balanço e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos ao anno de 1916, encontrou tudo exacto e de accôrdo com os livros da escripturação da companhia.

O relatorio da directoria demonstra com clareza o prospero estado financeiro da companhia, tornando-se a directoria merecedora dos nossos applausos pela fórma por que tem sido administrados os nossos negocios. Pelo exposto o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados o relatorio, contas e todos os actos da directoria, referentes ao anno de 1916.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1917.— *Barão de Peixoto Serra.— José Gonçalves da Motta.—André Augusto da Silva.*»

Submettido a discussão, com o relatorio foram approvadas suas conclusões, abstendo-se de votar os directores e seus signatarios.

Declarou o presidente que á assembléa cumpria, nos termos do annuncio da convocação, eleger os directores e os fiscaes. O Sr. Ferraz Sobrinho, pela ordem, declarou que ao annunciar a assembléa, tinha incluido a eleição da directoria, pois não podendo elle continuar a exercer o seu cargo, por motivo de saude, havia o seu companheiro Eduardo Alves Machado manifestado a deliberação de deixar tambem o que desempenha, mas obteve que este não a fizesse effectiva e assim a eleição deve ser só para presidente, pois em 1918 é que termina o periodo marcado nos estatutos. A' vista dessa declaração o o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a trazerem á mesa suas cedulas, que recebidas em numero de seis, e apuradas deram o seguinte resultado: presidente, José Ferraz Simões, 181 votos e Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, 1 voto. O presidente proclamou o eleito, declarando que elle serviria até 1918, e pediu a assembléa lhe permittisse consignar um voto de reconhecimento ao Sr. Ferraz Sobrinho pelos relevantes serviços prestados á Companhia que ao seu esforço, competencia e actividade, deve a situação em que se acha. A assembléa applaudiu a proposta. Procedendo-se á eleição do Conselho Fiscal, foram recebidas seis cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: fiscaes, barão de Peixoto Serra, José Gonçalves da Motta e André Augusto da Silva, 182 votos cada um; supplentes, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho,

Julio C. Urzedo da Rocha e Sebastião Lemos, 152 votos. O Sr. presidente proclamou os eleitos, e, por nada mais haver a tratar, suspendeu a sessão até ser lavrada a acta. Reaberta ás 14 1/2 horas, foi esta lida, approvada e assignada. E eu, secretario, subscrevo e assigno. *Antonio José Lopes de Sá. — Deodato C. Villela dos Santos. — José Ferreira Simões. — Sebastião Lemos. — Francisco Lopes Ferreira Sobrinho. — José Gonçalves da Motta. — Manoel Pinto da Fonseca. — André Augusto da Silva. — Bernardino Dias Alvares Pereira. — David Bacelli* por procuração da inventariante, Sebastião Lemos. — *Eduardo Alves Machado. — Eduardo Martins Ribeiro de Oliveira*, por procuração de Sebastião Lemos.

---

## London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital 107.639 acções de £ 20 cada uma, £ 2:152.780 por acção paga | 5.282:570$000 |
| Fundo de reserva | 20.000:000$000 |
| Fundo de reserva — Secção de Seguros Terrestres | 23.231:000$000 |
| Fundo de reserva — Secção de Seguros Maritimos | 6.923:000$000 |
| Fundo de reserva — Secção de Seguros contra Accidentes | 10.289:700$000 |
| Fundo de reserva — Secção de Pensões | 2.153:521$933 |
| Saldo da conta de lucros e perdas | 17.633:251$000 |
| Dividendo pagavel em 1 de maio de 1917 | 1.391:000$000 |
| Dividendos não reclamados | 21:571$500 |
| Sinistros em via de liquidação | 13.051:161$480 |
| Lucros a pagar | 154:053$831 |
| Saldo de c/corrente com companhias resseguradoras | 10.191:778$259 |
| Saldo de c/corrente com agentes no extrangeiro e credores diversos | 8.149:943$581 |
| | 118.729:348$028 |

*Activo*

| | |
|---|---|
| Predios, embarcações, etc. no Brasil | 10.321:591$620 |
| Predios, embarcações, etc. no extrangeiro | 3.390:114$500 |
| Predios e desembaraços, para ser alvados | 163:971$580 |
| Hypothecas e *debentures* sobre bens de raiz | 511:003$750 |
| Apolices do governo britannico | 6.793:763$080 |
| Apolices, acções garantidas e preferencias de estradas de ferro inglezas | 5.541:793$170 |
| Acções e annuidades da Mersey Docks e *debentures* locaes | 1.283:953$530 |
| Apolices municipaes e acções de corporações | 377:301$540 |
| Acções de companhias | 2.017:865$900 |
| Acções e *debentures* colloniaes e indianas e acções inscriptas | 2.035:173$250 |
| Apolices norte-americanas federaes, estaduaes e municipaes | 13.127:901$530 |
| Acções de estradas de ferro norte-americanas | 18.438:393$530 |
| *Debentures* de estradas de ferro norte-americanas | 747:772$000 |
| Apolices extrangeiras | 6.187:963$500 |
| Acções e *debentures* de estradas de ferro extrangeiras | 3.413:812$250 |
| Saldo nos bancos e em deposito | 21.485:271$120 |
| Lettras a receber | 290:617$849 |
| Saldo de c/corrente com *agentes* e *succursaes* na Inglaterra | 7.291:871$500 |
| Saldo de c/corrente com agentes e succursaes no extrangeiro | 9.137:650$170 |
| Premios de seguros a receber | 72:251$330 |
| Juros accumulados e devedores diversos | 892:350$250 |
| S. E. ou O. | 118.729:348$028 |

As importancias acima foram convertidas de moeda ingleza para a brasileira a 12 d. por mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.—Por procuração de Edward Asworth & C.ª, agentes geraes, *John T. Sheldrick*.

# ANNUNCIOS

## Sociedade Anonyma «A Razão»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral que terá logar na séde social, á rua da Quitanda n. 65, no dia 10 de junho, ás 2 horas da tarde para deliberar sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — *A directoria*.

## Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 58, no dia 14 de junho proximo futuro ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta apresentada á directoria por accionistas representando mais de um quarto do capital social e cuja approvação importa em reforma do artigo XIV dos estatutos.

De accôrdo com a lei, é necessaria a presença de accionistas representando dous terços do capital. Ficam fechadas as transferencias de acções até o dia.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917. — *A directoria*.

## The Red Star Company

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral, que se realizará no dia 2 de junho proximo, ás 3 horas da tarde, na séde social á rua Gonçalves Dias n. 51, para apresentação de contas do anno findo e eleição do conselho fiscal para 1917.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917.—*D. da Silva & Comp.*

## Companhia Estrada de Ferro e Colonização

JOSÉ DO SOUZA — MANDUCA-SU

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de junho proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 83, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, dos contas relativas ao anno social encerrado em 31 de maio e do parecer do conselho fiscal, realizando-se em seguida a eleição do mesmo conselho.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até que se realize a assembléa geral, e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia, tres dias antes do dia da reunião.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 83, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 117 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.—*José Guilherme de Souza*, presidente.

## Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

JUROS DE DEBENTURES

No dia 4 a 12 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, paga-se no escriptorio da rua S. Pedro n. 44, o cupon n. 9 do emprestimo de 2.000:000$, (hoje reduzido a 1.901:000$), vencivel em 3 do corrente e do valor de 7$ cada um.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1917.—*A directoria*.

## Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia, á rua Sachet n. 27, 4º andar, e relativos aos annos de 1911, 1915 e 1916.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917. — Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, *João T. Soares*, presidente.

## Fallencia de Henrique Figueira & Comp.

O liquidante desta fallencia avisa aos Srs. credores que pagará *diariamente*, das 13 ás 15 horas, no seu escriptorio, á rua Theophilo Ottoni n. 39, o rateio a que teem direito ou sejam 37,5 %, sobre os seus creditos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.—*Placido Teixeira*.

## Fallencia de N. Teixeira & Comp.

O *syndico dessa fallencia* declara aos interessados, para os fins de direito, que se acha todos os dias, á disposição dos credores, das 11 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Pinto Lima, na rua do Ouvidor n. 52.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.— *Joaquim de Souza Mendes*.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM Á VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) ..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar ..... 1$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais ..... 5$000

Alistamento de eleitores da Republica (Instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1906 ..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899 ..... $300

Automoveis (Tabella para os preços dos) ..... $200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913 ..... $500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 ..... $500

### B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezmebro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regimento interno ..... 1$000

### C

Codigo Civil Brazileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) ..... 5$000

Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) ..... 20$000

Projecto (Commissão Especial do Senado). 1º volume (M) ..... 6$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (2º volume) (M) ..... 7$000

Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M) ..... 2$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro ..... 3$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado ..... 4$000

Chronographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa ..... 2$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha ..... 2$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Codigo Criminal Brazileiro, ante-projecto ..... 3$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 ..... 2$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951) ..... 1$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Carros (Tabellas para os preços dos)' réis ..... $200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Constituição da Republica ..... 1$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello ..... 2$000

Consolidação das Leis das Alfandegas ..... 8$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M) ..... 3$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.71 1 de 7 de novembro de 1897 ..... 1$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) ..... $500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 22 de outbro de 1898 ..... $400

Consultas — Secção de Fazenda:

### D

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

| | |
|---|---|
| de fevereiro de 1890 | 1$000 |
| do março de 1890 | 2$000 |
| de outubro de 1890 | 7$200 |
| de novembro de 1890 | 4$000 |
| de dezembro de 1890 | 3$000 |
| de janeiro de 1891 | 2$000 |
| de fevereiro de 1891 | 3$000 |

Decisões do Governo Provisorio:

| | |
|---|---|
| 1º e 2º fasciculos | 3$000 |
| 3º e ultimo | 2$000 |
| Additamento | 1$500 |

Decisões do Governo (Collecções de):

| | |
|---|---|
| de 1831 | 3$000 |
| de 1832 | 3$000 |
| de 1833 | 3$000 |
| de 1850 | 3$000 |
| de 1866 | 3$000 |
| de 1867 | 3$000 |
| de 1868 | 3$000 |
| de 1869 | 3$000 |
| de 1870 | 3$000 |
| de 1875 | 3$000 |
| de 1876 | 3$000 |
| de 1891 | 4$000 |
| de 1892 | 4$000 |
| de 1893 | 2$000 |